

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 712/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de praça na Rua São Pedro - 1ª Etapa, no Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária/GO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a empresa:

JS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ nº 55.809.087/0001-34, estabelecida a Rua Arcadia, Nº 303, Residencial Acrópole II, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.358-169. Importa-se o presente processo na importância total de **R\$ 186.214,57** (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

PUBLIQUE – SE

São Francisco de Goiás, 10 de junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A0E6EF86

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 183/2026

Dispensa de Licitação Nº 183/2026
Processo Administrativo Nº 5321/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 183/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, VIII, para **Aquisição emergencial de produtos panificados, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, em razão da necessidade contínua de fornecimento de produtos panificados para atendimento das demandas da Administração**

Municipal. O procedimento licitatório instaurado para contratação regular do objeto restou fracassado, encontrando-se atualmente em fase final de encerramento sem êxito na seleção de fornecedor apto à contratação. A interrupção do fornecimento ocasionaria prejuízos às atividades administrativas e aos serviços públicos que dependem da disponibilização desses produtos, caracterizando situação que demanda contratação imediata para assegurar a continuidade do atendimento ao interesse público, até a conclusão de novo procedimento licitatório. O objeto compreende pães, quitandas e demais itens correlatos de panificação, produzidos de acordo com as normas sanitárias vigentes e em perfeitas condições de consumo. Os produtos serão destinados ao fornecimento de alimentação em eventos institucionais, culturais, reuniões, capacitações, atividades administrativas, alimentação escolar e demais demandas dos órgãos da Administração Pública, conforme necessidade. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, durante o período de vigência da contratação, até que esteja formalizado o processo de Licitação, garantindo regularidade, pontualidade nas entregas, qualidade dos produtos, adequada conservação, acondicionamento e transporte, observadas todas as exigências da vigilância sanitária. Todos os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, frescos, dentro do prazo de validade aplicável e em embalagens apropriadas que preservem suas características de qualidade e segurança alimentar, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

ROSANE ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número **08.918.361/0001-23**, situada na cidade de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 45.615,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de Junho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedrosa
Código Identificador:FCF9B10C

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
180/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 180/2026
Processo Administrativo Nº 5257/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 180/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE BANDEIRAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS CAVALHADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS 2026**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **PARIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **26.542.106/0001-00**, estabelecida RODOVIA ANTIGA GO-352, nº S/N, Qd. 36, Lt. 20, SALA 01, PARQUE TRINDADE - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.921-198, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 1.250,00** (Um mil duzentos e cinquenta reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 10 de junho de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Werônica de Sá Santos

Código Identificador:D4DEC403

PREFEITURA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
181/2026**

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 181/2026

Processo Administrativo Nº 5304/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 181/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CAMINHÃO PIPA**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa: **VOLTS MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.288.509/0001-70**, estabelecida na Rua Uruaçu, Nº 406, Quadra12 Lote 12, Luzia Ribeiro - São Francisco De Goiás Go, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R\$ 6.660,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 10 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:

Werônica de Sá Santos

Código Identificador:223E2C7F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO I da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de locação de caminhão caçamba para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes por um período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Nº s/n, Qd. 05, Lt. 1/14, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 15/06/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 682/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:BDE6A19A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - AMIGÁVEL Nº
01.02.06/2026, ISABELI DE CARVALHO BARONI**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia/GO, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, Decreto de Nomeação nº.097 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISTRATADA: ISABELI DE CARVALHO BARONI, inscrito(a) no CPF sob o nº. 038.***.201-**, CRP-09/20063, PIS/PASEP/NIT nº ***.75593.**.8, RG nº 6563952 SSP/GO, residente e domiciliado(a) à Rua 86, Quadra 93, Lote 10, Setor Nova Alexânia, em Alexânia/GO, CEP 73.930-000, Número de Telefone (62) 99631-9962, Data de Nascimento 07/08/2000, e-mail: isabelidcbaroni@gmail.com.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 01.09.06/2025, firmado entre as partes em 09 de setembro de 2025, decorrente do Processo Administrativo nº 15954/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Psicologia, junto ao Fundo Municipal de Educação.

DATA DO TERMO: 02/06/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística**

Publicado por:

Ana Carolina de Oliveira

Código Identificador:A84DF2CC

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - AMIGÁVEL Nº
03.02.06/2026, RODRIGO FARIAS MOREIRA**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia/GO, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16, Decreto de Nomeação nº.097 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISTRATADA: 60.283.964 RODRIGO FARIAS MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.***.964/0001-**, 28, Lote 5A, em com sede na Rua 60, Quadra o(a) Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, 5626655 Sr (a). SSP/GO, RODRIGO FARIAS MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 045.***.121-**, RG nº 99963-0875, residente domicilio(a) Rua 60, Quadra 28, Lote 5A, Número de Telefone (62) Data de Nascimento 31/07/1992, e-mail: rodrigo1992nn@gmail.com.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 01.01.08/2025, firmado entre as partes em 01 de agosto de 2026, decorrente do Processo Administrativo nº 15954/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, junto ao Fundo Municipal de Educação.

DATA DO TERMO: 02/06/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística**

Publicado por:

Ana Carolina de Oliveira

Código Identificador:30944ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDCIAMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDCIAMENTO Nº 002/2025

Processo Administrativo do Aditivo: nº 10971/2026

Processo Administrativo Originário: nº 664/2025

Inexigibilidade/Credenciamento: nº 002/2025

Credenciante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Alto Horizonte/GO, CNPJ nº 11.154.801/0001-28.

Credenciada: FUNERÁRIA SÃO PEDRO LTDA – ME, CNPJ nº 02.908.879/0001-08.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste dos valores do Termo de Credenciamento nº 002/2025, referente à prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das demandas da Política Municipal de Assistência Social do Município de Alto Horizonte/GO.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.

Reajuste: Aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Valor Global Estimado: R\$ 521.164,20 (quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Signatários:

Pelo Credenciante: Izabella Cristina Rodrigues de Almeida – Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Pela Credenciada: Eder José da Penha – Representante Legal da Funerária São Pedro Ltda. – ME.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Alto Horizonte/GO, 03 de junho de 2026.

Publicado por:

Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:3267B912

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº61/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 7761/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2026 para Solicitação de empresa especializada em manutenção/revisão de veículo Tipo Van (Renault), Placa TFM3B09, foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 10/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 10 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:44B9EF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº64/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 12136/2026 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2026 para Solicitação de pagamento para participação no Curso: Prática de Auditoria para o Sistema de Controle Interno foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 10/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 10 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:D91C45E6

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº92/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 3671/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2026 para solicita contratação de empresa especialização em manutenção preventiva e corretiva da picape strada, placa: SCF1F48 foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 10/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 10 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:64ED92CC

SEMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº95/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 6879/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2026 para CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PERTENCENTE AO FMMA, foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 10/06/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 10 de junho de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:818032C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 079/2025,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA CONSTRULIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, DERIVADA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSTRULIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.760.830/0001-95
CONTRATO: Nº 079/2025
DATA DA ASSINATURA: 10.04.2026.
VIGÊNCIA: 11.04.2026 A 07.10.2026

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:6E07A626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A PROGRAMAÇÃO DA 19ª FESTA DA CAÇADA DA RAINHA, SENDO O ARTISTA “OS PATRIOTAS DO FORRÓ”.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1775/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: PF PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 50.682.030/0001-01
CONTRATO: Nº 136/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/07/2026

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:6C2C67E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A PROGRAMAÇÃO DA 19ª FESTA DA CAÇADA DA RAINHA, SENDO O ARTISTA “EDUARDO DIAS”.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1775/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADO: AW CONSULTORIA E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 45.609.421/0001-52
CONTRATO: Nº 137/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/07/2026

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3FA67502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A PROGRAMAÇÃO DA 19ª FESTA DA CAÇADA DA RAINHA, SENDO O ARTISTA “THEO SANTANA”.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1775/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CONTRATADO: VDJ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 22.526.936/0001-93
CONTRATO: Nº 138/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
VIGÊNCIA: ATÉ 31/07/2026

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:4C0CC628

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e o interesse público da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Remove a servidora **VALERIA DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 875.513.571-49 e CI/RG n.º 3357375-4957946 SSP/GO, nomeada mediante Portaria de Gabinete n.º 073/2001, de suas funções na Secretaria de Administração e Desenvolvimento, para prestar serviços na **Secretaria de Educação (Escola Municipal)**.

I - A presente remoção vigorará pelo período de 11 a 26 de junho de 2026, devendo a servidora retornar imediatamente às suas funções na **Secretaria de Administração e Desenvolvimento** após o encerramento do prazo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 10 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:9C2C3F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 164

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Junho de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de

transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Junho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:9FC31104

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 024/2026 - FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18957/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA SALA QUE FUNCIONARÁ COMO PONTO DE APOIO DA POLÍCIA CIVIL, NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA SALA QUE FUNCIONARÁ COMO PONTO DE APOIO DA POLÍCIA CIVIL, NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de ponto de internet e adequações necessárias na sala que funcionará como ponto de apoio da polícia civil, nas dependências do cras, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social de aparecida do rio doce -go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de junho de 2026.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária/Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:95E167E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 061/2026 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18960/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA 2026 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA 2026 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de empresa especializada para locação de cadeiras e mesas destinadas à realização da festa junina 2026 promovida pelo município de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso ii, do art. 75 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de junho de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D8D90772

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2026 - PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18963/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 063/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de Show Musical da dupla “ZÉ HENRIQUE E GABRIEL” para apresentação no evento Junião de Aparecida do Rio Doce/GO, no dia 13 de junho de 2026, conforme convênio Nº 127/2026 e plano de trabalho Nº 202600042000966, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. II, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar atividades que promovam a cultura, lazer e turismo;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 12.833.137/0001-06**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 063/2026.

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 12.833.137/0001-06**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de Show Musical da dupla “ZÉ HENRIQUE E GABRIEL” para apresentação no evento Juninão de Aparecida do Rio Doce/GO, no dia 13 de junho de 2026, conforme convênio N° 127/2026 e plano de trabalho N° 202600042000966, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3A0CCB83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 006/2026-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, Processo nº 18845/2026, tipo “Menor preço”, sob o regime de Menor Preço por item, visando Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos que compõem a frota da atenção primária do Fundo Municipal de saúde de Aparecida do Rio Doce/GO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº

71100002, proposta nº 36000.6961622/02-500, complementados por recursos próprios municipal, conforme especificações constantes nas planilhas e termo de referência-Anexo I do Edital. **REALIZAÇÃO:** 13 de Junho de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estarão à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 10 de junho de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5D915FD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE** **LICITAÇÃO Nº 065/2026-PREF**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18964/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de Show Musical do “DJ NOOBREAK” para apresentação no evento Juninão de Aparecida do Rio Doce 2026, no dia 13 de junho de 2026, conforme convênio N° 127/2026 e plano de trabalho N° 202600042000966, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. II, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar atividades que promovam a cultura, lazer e turismo;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **LEKO EVENTOS LTDA- CNPJ: 42.509.553/000-14**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026.

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **LEKO EVENTOS LTDA- CNPJ: 42.509.553/000-14**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de Show Musical do “DJ NOOBREAK” para apresentação no evento Juninão de Aparecida do Rio Doce 2026, no dia 13 de junho de 2026, conforme convênio N°

127/2026 e plano de trabalho Nº 202600042000966, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goias, 03 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:66654B9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063, 064 E 065/2026 - PREF

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063, 064 E 065/2026

Nº Processo: 18963, 18962 E 19864/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063, 064 E 065/2026. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE /GO. **Contratados:** CONTRATOS: 38 – OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA(12833137000106) no valor de R\$ 250.000,00; contrato 39 - NAIARA XV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA(43793950000123) no valor de R\$ 354.000,00; contrato 40 - LEKO EVENTOS LTDA(4250955300014) no valor de R\$ 100.000,00; **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas musicais para composição da programação oficial do evento Juninão de Aparecida do Rio Doce 2026, compreendendo os shows de Naiara Azevedo, Zé Henrique & Gabriel e DJ Noobreak, conforme convênio Nº 127/2026 e plano de trabalho Nº 202600042000966. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Data de Assinatura: 03/06/2026. **Maiores informações através do Site Oficial do Município** <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 10 de junho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B972924B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 024/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18957/2026
EMPENHO Nº 106083/2026. **CNPJ:** 07.432.007/0001-21
ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA - VALOR: R\$ 1.200,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET E

ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA SALA QUE FUNCIONARÁ COMO PONTO DE APOIO DA POLÍCIA CIVIL, NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE -GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8B986773

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 061/2026 - PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE /GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18960/2026
EMPENHO Nº 106056/26. **CNPJ:** 18.783.529/0001-94
MARIA ELISA DE OLIVEIRA NUNES SILVA - VALOR: R\$ 5.888,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA 2026 PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0B18B41D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 04-2026

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 044/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, registro de preço visando da futura e eventual aquisição de mobiliários, a fim de atender o Fundef Fundeb deste Município Aragarças/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA SIRQUEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:BAC54AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2026. Data Abertura: **29 de junho de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA MANUTENÇÃO DE VIDROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Local da Sessão de Abertura: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA-
Gestora Municipal.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:D673A3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE (REPUBLICAÇÃO) DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº.013/2026.

AVISO DE (REPUBLICAÇÃO) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2026. Data Abertura: **25 de junho de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Aragarças – GO. Tipo: MAIOR DESCONTO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITÓRIA DURÃES LIMA-
Gestora Municipal.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:D4A021DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 torna público a divulgação do **EDITAL 15 - DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (2ª E 3ª ETAPA) DO CONCURSO PÚBLICO**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br. Aragarças, 10/06/2026.

ELAINE CLEMENTE ARADO
- Presidente da CECP.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:10A06186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

O Município de Aragarças, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº 013/2026** foi declarado **FRACASSADO**, em razão da necessidade de correções e adequações no instrumento convocatório, identificadas durante a fase interna e/ou no curso do procedimento, tornando necessária a revisão do edital para assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica. Diante disso, o certame será objeto de revisão e posterior republicação, em data a ser oportunamente divulgada, observando-se os prazos legais aplicáveis. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município.

GISELY VIEIRA TORRES-
Pregoeira

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:8468FBD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 100/2026

CONTRATO N. 312/ 2026.
DL Nº 100/2026.

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição e prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **TOP CAR AUTO ELETRICA E AR-CONDICIONADO LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.658.021/0001-65, localizada na Av Osvaldo Cruz, SN, Qd. A Lt. 23, Setor Nova Morada, endereço eletrônico: oficinatopcar64@gmail.com, Cromínia/GO CEP: 75.635-000, neste ato representada pela Sra. **SUSAN KELE MOREIRA DE FARIA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 703.178.781-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais).

Aragoiânia – GO, 21 de maio de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5CE7708A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
179/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO DE PLACA PRP-3918, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão Ford Cargo de placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DE RADIADOR 5LT	2	UND	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	ABRAÇADEIRA RADIADOR	2	UND	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	ABRAÇADEIRA DE NAYLON	6	UND	R\$ 1,00	R\$ 6,00
4	SOLDA RADIADOR	1	UND	R\$ 320,00	R\$ 320,00
5	SOLDA ENTERCULE	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
6	LIMPA RADIADOR	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
7	SERVIÇO RADIADOR ENTERCULER	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
8	SERVIÇO DE MOLAS	2	UND	R\$ 240,00	R\$ 480,00
9	SERVIÇO JUMELO	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
10	PRENSAMENTO DE BUCHA	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
11	TROCA DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	UND	R\$ 30,00	R\$ 60,00
12	PINO DE CENTRO	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
				TOTAL	R\$ 2.296,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **POSTO DE MOLA ZL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.300.203/0001-58, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 11, lote 20, CEP: 76.230-000, Serra Azul, piranhas-Go; **no valor total de R\$ 2.296,00 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 10 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1490C3FD

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO DE PLACA PRP-7G58, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FEIXE	2	UND	R\$ 240,00	R\$ 480,00
2	SERVIÇO DE JUMELO	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	BUCHA DA MOLA	4	UND	R\$ 40,00	R\$ 160,00
4	MAAO DE OBRA TROCA DAS BUCHA	2	UND	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	PINO DE CENTRO	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
				TOTAL	R\$ 930,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **POSTO DE MOLA ZL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.300.203/0001-58, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 11, lote 20, CEP: 76.230-000, Serra Azul, piranhas-Go; **no valor total de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 10 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:61BBFEC8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026**, Processo Administrativo nº 805/2026 finalizado terça-feira, 2 de junho de 2026 às 14:47, objeto: Registro de preços para locação de equipamentos e estruturas para realização de evento no Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **TATU-SOM LTDA** (01602434000124) com o lote 1 no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e **MOREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (44999502000143) com o lote 2 no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais),

ARENÓPOLIS (GO), quarta-feira, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5DA101C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 182/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1211/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados

o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 182/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**”

- **EMPRESAS HABILITADAS:**

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
2	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UND	R\$ 1.385,00	R\$ 1.385,00
3	CONDENSADOR CNH	1	UND	R\$ 740,00	R\$ 740,00
4	SINCRONIZADOR CNH	1	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
				TOTAL	R\$ 9.495,00

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.655.038/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIFERENCIAL TRASEIRO	1	UND	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	UND	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
3	CONDENSADOR CNH	1	UND	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	SINCRONIZADOR CNH	1	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
				TOTAL	R\$ 9.540,00

- **EMPRESA VENCEDORA:**

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. Arenópolis, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:5733CA36

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 184/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1212/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 184/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**”

- **EMPRESAS HABILITADAS:**

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 1.976,40	R\$ 1.976,40
2	RADIADOR COMPLETO	1	UND	R\$ 3.826,00	R\$ 3.826,00
3	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	1	UND	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
4	SERVO DE3 EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.265,11	R\$ 1.265,11
				TOTAL	R\$ 8.237,51

- **EMPRESA VENCEDORA:**

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 8.237,51 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. Arenópolis, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:B663F485

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 185/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1213/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 185/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.**”

- **EMPRESAS HABILITADAS:**

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMBREGEM VISCOSA RADIADOR	1	UND	R\$ 1.088,00	R\$ 1.088,00
2	PARACHOQUE	1	UND	R\$ 1.334,06	R\$ 1.334,06
3	PARALAMA TRASEIRO LD/LE	2	UND	R\$ 717,09	R\$ 1.434,18
4	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	UND	R\$ 1.018,50	R\$ 1.018,50
5	DEFLETOR RADIADOR	1	UND	R\$ 492,44	R\$ 492,44
				TOTAL	R\$ 5.367,18

- **EMPRESA VENCEDORA:**

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 5.367,18 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:9760A33F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 187/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1214/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 187/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças para moto niveladora SANY, Modelo: ISB6/QSB, Série: 82181444, Mod. Equipamento: STG190C-8, para atender as necessidades do município de Arenópolis-Go**”

- **EMPRESAS HABILITADAS:**

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMINA 13 FUIROS CURVA	8	UND	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
2	PORCA PARAFUSO LÂMINA	26	UND	R\$ 2,98	R\$ 77,48
3	PARAFUSO LÂMINA	26	UND	R\$ 5,97	R\$ 155,22
				TOTAL	R\$ 4.392,70

CJ PARTS PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.602.817/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMINA 13 FUIROS CURVA	8	UND	R\$ 1.196,56	R\$ 9.572,48

2	PORCA PARAFUSO LÁMINA	26	UND	R\$ 4,94	R\$ 128,44
3	PARAFUSO LÁMINA	26	UND	R\$ 10,24	R\$ 266,24
				TOTAL	R\$ 9.967,16

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.655.038/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁMINA 13 FUIROS CURVA	8	UND	R\$ 522,86	R\$ 4.182,88
2	PORCA PARAFUSO LÁMINA	26	UND	R\$ 3,00	R\$ 78,00
3	PARAFUSO LÁMINA	26	UND	R\$ 6,00	R\$ 156,00
				TOTAL	R\$ 4.416,88

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor nos itens **01, 02 e 03 no valor total de R\$ 4.392,70 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. Arenópolis, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:166B9C5B

74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; vencedor nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de R\$ 7.211,04 (sete mil, duzentos e onze reais e quatro centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. Arenópolis, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:0377A186

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 189/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1216/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 189/2026**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Retroescavadeira case 580N, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.”**

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR RETROSCAVADEIRA	4	UND	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
2	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	UND	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3	REPARO CILINDRO DE PENETRAÇÃO	2	UND	R\$ 295,00	R\$ 590,00
4	VISCOSA CASE	1	UND	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00
5	SUPORTE DO FILTRO CASE	1	UND	R\$ 496,00	R\$ 496,00
6	KIT OMBIA DE ABASTECIMENTO	1	UND	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00
				TOTAL	R\$ 6.714,00

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.655.038/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICO INJETOR RETROSCAVADEIRA	4	UND	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
2	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	UND	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	REPARO CILINDRO DE PENETRAÇÃO	2	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	VISCOSA CASE	1	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
5	SUPORTE DO FILTRO CASE	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	KIT OMBIA DE ABASTECIMENTO	1	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
				TOTAL	R\$ 6.750,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 6.714,00 (seis mil, setecentos e quatorze reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. Arenópolis, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:105AF9AC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 188/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1215/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 188/2026**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go”**

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENTE CONCHA CENTRAL	21	UND	R\$ 97,00	R\$ 2.037,00
2	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4	58	UND	R\$ 3,98	R\$ 230,84
3	PARAFUSO DENTE 3/4	58	UND	R\$ 8,90	R\$ 516,20
4	DENTE CONCHA LATERAL LD	4	UND	R\$ 215,00	R\$ 860,00
5	DENTE CONCHA LATERAL LE	4	UND	R\$ 215,00	R\$ 860,00
6	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	1	UND	R\$ 188,00	R\$ 188,00
7	RELE AUXILIAR 12V	1	UND	R\$ 29,00	R\$ 29,00
8	LÁMINA SOLDADAVEL 2350X200MM 8 FUIROS	1	UND	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
				TOTAL	R\$ 7.211,04

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.655.038/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENTE CONCHA CENTRAL	21	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
2	PORCA PARAFUSO DENTE 3/4	58	UND	R\$ 4,00	R\$ 232,00
3	PARAFUSO DENTE 3/4	58	UND	R\$ 9,00	R\$ 522,00
4	DENTE CONCHA LATERAL LD	4	UND	R\$ 220,00	R\$ 880,00
5	DENTE CONCHA LATERAL LE	4	UND	R\$ 220,00	R\$ 880,00
6	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	1	UND	R\$ 190,00	R\$ 190,00
7	RELE AUXILIAR 12V	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
8	LÁMINA SOLDADAVEL 2350X200MM 8 FUIROS	1	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
				TOTAL	R\$ 7.334,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP:

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 177/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 10 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
 Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
 Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:007E0699

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2026”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 179/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão Ford Cargo de placa PRP-3918, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 10 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
 Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
 Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6E81400C

ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2026”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 180/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº

14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 10 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
 Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
 Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:014F67D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 183/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 405/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 183/2026**, que tem como objeto **“Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Gol G4 de placa ONQ-0186, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go.”**

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JG CABO DE VELA GOL	1	UND	R\$ 224,53	R\$ 224,53
2	COLETOR TUBAGEM	1	UND	R\$ 698,12	R\$ 698,12
3	CATALISADOR COM TUBO	1	UND	R\$ 1.153,76	R\$ 1.153,76
4	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	1	UND	R\$ 41,05	R\$ 41,05
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 329,56	R\$ 659,12
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 190,00	R\$ 380,00
7	RADIADOR ÁGUA	1	UND	R\$ 769,50	R\$ 769,50
				TOTAL	R\$ 3.926,08

- EMPRESA VENCEDORA:

• LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 3.926,08 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e oito centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E9CF7D46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: RCE5B24 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsao legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispoe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOLA 160M TRAZEIRA	1	UND	R\$ 260,00	R\$ 260,00
2	BOMBA D'AGUA	1	UND	R\$ 560,00	R\$ 560,00
3	ADITIVO RADIADOR	3	UND	R\$ 80,00	R\$ 240,00
4	JOGO DE LONA TRAZEIRO	1	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
5	COLA DA LONA	2	UND	R\$ 12,00	R\$ 24,00
6	RIBITE DA LONA	1	UND	R\$ 12,00	R\$ 12,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
8	MÃO DE OBRA TROCA DE LONA	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
9	ABRAÇADEIRA DO RADIADOR	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
10	LAVAGEM DO RADIADOR	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
11	MÃO DE OBRA TROCA BOMBA D'AGUA	1	UND	R\$ 640,00	R\$ 640,00
12	MÃO DE OBRA TROCA DA CORREIA	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
13	MÃO DE OBRA TROCA DAS BUCHAS DO AMORTECEDOR	2	UND	R\$ 40,00	R\$ 80,00
14	MÃO E OBRA TROCA DE AMORTECEDOR	4	UND	R\$ 20,00	R\$ 80,00
15	BUCHAS AMORTECEDOR	1	UND	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	GRAXA	3	UND	R\$ 8,00	R\$ 24,00
17	MÃO DE OBRA MOLA 20	2	UND	R\$ 20,00	R\$ 40,00
18	MÃO DE OBRA FEIXO TRAZEIRO	1	UND	R\$ 180,00	R\$ 180,00
				TOTAL	R\$ 3.115,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **POSTO DE MOLA ZL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.300.203/0001-58, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 11, lote 20, CEP: 76.230-000, Serra Azul, piranhas-Go; **no valor total de R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Arenópolis-Go, 10 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:50D8BF5A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
178/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do

Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 178/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 10 de junho de 2026.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5222EC61

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
181/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 181/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 10 de junho de 2026.**

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E5CF4F27

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 Nº 4197/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: LM Passos Produções Artísticas Ltda (CNPJ nº 29.388.461/0001-65)

OBJETO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 (um) mês a contar da data de assinatura

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2026

KARINE VILELA SOUTO
Gestora/Secretária M. Gestão

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:E05FF2CC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026
Nº 2966/2026**

MODALIDADE: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: ESTER MARINA DE FARIAS SOUZA, CNPJ nº 60.195.042/0001-57.

OBJETO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pagos em até 12 parcelas mensais de R\$ 4.500,00.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Exercício de 2026: R\$ 31.500,00 (07 parcelas)

Exercício de 2027: R\$ 22.500,00 (05 parcelas)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Até 10 de junho de 2027, contado da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:

Bom Jardim de Goiás - GO, 10 de junho de 2026.

Prefeita Municipal /
Gestora

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:4BA88C8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097-2026

DECRETO Nº 097/2026

Buriti Alegre, 01 de junho de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ALINE MARIA SILVERIO	DIRETOR IV	***.332.871-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (01/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:2A48BA5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098-2026

DECRETO Nº 098/2026

Buriti Alegre, 02 de junho de 2026

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia de Corpus Christi e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Buriti Alegre no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em razão da celebração do feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os serviços de saúde de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala definida pela respectiva Secretaria.

Art. 3º Permanece em vigor o disposto no Decreto Municipal nº 095/2026, que estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (02/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:264A3F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2026

DECRETO Nº 099/2026

Buriti Alegre, 03 de junho de 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
IANCO BALBINO NAVES	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	***.065.181-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (03/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:43EDD91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100-2026

DECRETO Nº 100/2026

Buriti Alegre, 08 de junho de 2026

“Dispõe sobre a nomeação interina de Secretária Municipal Administração e Planejamento, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, a Senhora Marcela Sales Inácio, atual Secretária de Finanças para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Durante o exercício interino das funções de Secretária Municipal de Administração e Planejamento a servidora perceberá somente uma das remunerações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (08/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:EA3D39BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº101-2026**

DECRETO Nº 101/2026

Buriti Alegre, 08 de junho de 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
ALESSANDRO NAVES DA FONSECA	GERENTE II	***.552.661-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (08/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:551A0F87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102-2026**

DECRETO Nº 102/2026

BURITI ALEGRE - GO, 08 de junho de 2026.

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 02 da Quadra 39, situado na Rua João Rodrigues dos Santos, Setor Parque São Francisco, nesta Município

de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **YAN ZAO DE CARVALHO**, constante do processo administrativo nº **3721/2026**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 02, com área total de 450,00 m², da Quadra nº 39, situado na Rua João Rodrigues dos Santos, Setor Parque São Francisco, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 03 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 02A, 02B e 02C, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:E1923025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103-2026**

DECRETO Nº 103/2026

BURITI ALEGRE - GO, 08 de junho de 2026.

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 05 da Quadra 16, situado na Rua Cel. João Inácio, Setor Aeroporto, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **Revair Balbino Duarte**, constante do processo administrativo nº **3722/2026**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 05, com área total de 408,85 m², da Quadra nº 16, situado na Rua Cel. João Inácio, Setor Aeroporto, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 05ª e 05B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:5B10AA2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104-2026**

DECRETO Nº 104/2026

Buriti Alegre, 09 de junho de 2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
STEFANI PAULA DE SOUSA ALMEIDA	Diretor IV	***.299.841-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (09/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:FD8F4E80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105-2026**

DECRETO Nº 105/2026

Buriti Alegre, 09 de junho de 2026

“Dispõe sobre exoneração da servidora do quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA	- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) - Gestora do Fundo Municipal de Educação	***.455.721-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (09/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:C2D5822A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106-2026**

DECRETO Nº 106/2026

Buriti Alegre, 09 de junho de 2026

“Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal interino de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de Secretário Municipal Interino de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Ronaldo Candido Martins.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (09/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:43D92596

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107-2026**

DECRETO Nº 107/2026

Buriti Alegre, 10 de junho de 2026

“Dispõe sobre nomeação de agentes políticos e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de agentes políticos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA	- Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde	***.455.721-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias de junho de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:10CA3F69

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108-2026**

DECRETO Nº 108/2026

Buriti Alegre, 10 de junho de 2026

“Dispõe sobre nomeação de agentes políticos e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de agentes políticos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionada:

Nome completo	Cargo	CPF
ANA FLAVIA MARQUES	- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) - Gestora do Fundo Municipal de Educação	***.586.311.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias de junho de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:7F195ADC

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA 60.598.411 ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA 60.598.411 ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **60.598.411 ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 60.598.411/0001-52, situada à Rua/Avenida Manoel Vitorino da Silva, nº 55, Bairro/setor Serra Dourada, Município de Goiatuba - Estado de Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo Srº. Alexandre Xavier Oliveira, nacionalidade Brasileira, portador carteira de identidade nº. 5636195 órgão Expedidor SSP/GO, CPF nº. 041.544.201-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio/administrador o senhor **João Alfredo de Mello Neto**, portador CPF nº 136.967.691-34, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº. 061/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de criação de artes, designer e logo da Prefeitura de Buriti Alegre de Goiás-GO, como desenvolver a criação de banners estáticos digitais, criação de papeleria, criação de materiais gráficos para impressão em lonas e outros. **Processo Administrativo nº 3679/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, conforme informado pelo Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A rescisão se dá em decorrência da contenção de gastos, decretada pelo Município, conforme Decreto nº 091/2026, de 29 de maio de 2026, conforme em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato nº 061/2025, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso II, combinado com 137, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a **RESCINDENTE** efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela **RESCINDIDA** até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 01 de Junho de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal

60.598.411 Alexandre Xavier Oliveira

ALEXANDRE XAVIER OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:3D15A65A

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2024
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE
GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR MILTON
GONÇALVES DOS SANTOS - FMAS**

TERMO ADITIVO Nº 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR MILTON GONÇALVES DOS SANTOS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 011/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4104613 DGPC/GO, e CPF n.º 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n.º 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIO** e do outro lado o senhor **MILTON GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1042583 2ª Via SSP/GO, CPF n.º 136.980.871-20, ora em diante designada **LOCADORA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual e prorrogação de prazo, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N.º 3733/2026**).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **12 de junho de 2026** do presente termo, cujo valor mensal será de **R\$ 1.252,70 (um mil duzentos cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses contado a partir do dia 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.122 – Administração Geral

07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**

0297 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Subelemento15 – Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 15.032,40 (Quinze Mil Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2026 será de **R\$ 8.768,90 (Oito Mil Setecentos Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Arts. 107, 111 e 136, ambos da Lei n.º. 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Junho de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA

Gestora do FMAS

MILTON GONÇALVES DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF N.º _____

2ª _____ CPF N.º _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:B7683031

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO - FME

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

Processo Administrativo n.º: 02063/2026.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **03/07/2026**, com início às **08hs01min.**, o **Pregão Eletrônico n.º 001/2026**, **Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, por quilômetro rodado, para o transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais nesta cidade, sendo 01 (um) veículo com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, incluindo o motorista, para atender as 01(uma) linha da Região do Piracanjuba e Região da Pedreira, as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital. O início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **15/06/2026**, até às 08h00min do dia **03/07/2026**, na plataforma **http://bnc.org.br**. Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) terá início às 08h01min do dia **03/07/2026**. Já o início da sessão de disputa de lances será às 08h31min do dia **03/07/2026**. O edital e o recebimento da(s) proposta(s) estará disponível a partir de **15/06/2026**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br**, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br**.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de junho de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES –

Gestora do FME

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:2C5220DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO - FME

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

Processo Administrativo n.º: 02063/2026.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **03/07/2026**, com início às **08h01min.**, o **Pregão Eletrônico nº 001/2026, Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, por quilômetro rodado, para o transporte escolar de alunos da zona rural, para as escolas municipais nesta cidade, sendo 01 (um) veículo com capacidade mínima de 09 (nove) lugares, incluindo o motorista, para atender as 01(uma) linha da Região do Piracanjuba e Região da Pedreira, as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital. O início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **15/06/2026**, até às 08h00min do dia **03/07/2026**, na plataforma <http://bnc.org.br>. Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) terá início às 08h01min do dia **03/07/2026**. Já o início da sessão de disputa de lances será às 08h31min do dia **03/07/2026**. O edital e o recebimento da(s) proposta(s) estará disponível a partir de **15/06/2026**, no site www.buritiagregre.go.gov.br e <http://bnc.org.br>, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacao@buritialegre.go.gov.br.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de junho de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES –
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:53956599

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2026 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA - FME

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2026 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2026**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF nº 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **APRESARE LOCAÇÕES E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Hermógenes Ferreira de Silva, nº 164, Sala "A", Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP nº 75.709-440, neste ato representada pelo senhora **Maria Fernanda de Morais Almeida**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 5.185.474, órgão expedidor SSP/GO, CPF nº. 024.670.931-66, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 3204/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **03 (três) meses, contado a partir do dia 09 de Maio de 2026 e término em 08 de Agosto de 2026, ou até que ocorra nova contratação por meio de licitação.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 - Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor

09.18.12.361.1238.2.161 – **Manutenção do Transporte Escolar**

0363 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento 14 – Locação Bens Móveis, Outras Naturezas

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

O valor global estimado do aditivo é de **R\$ 48.544,80 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no **Art. 107 e 111, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Maio de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

APRESARE Locações e Escolares LTDA

CNPJ nº 22.436.039/0001-99

MAURICIO SOUSA DE ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0F0CB028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA,
TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº
006/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO**

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 006/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Processo Administrativo nº: 01940/2026.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **30/06/2026**, com início às **08hs01min**, o **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, TIPO: “*MENOR PREÇO POR ITEM*”, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços contínuos na manutenção do Parque de Iluminação Pública Automatizado. Os serviços constituem a execução de Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em Praças, Ruas e Avenidas da cidade de Buriti Alegre e nos povoados do Iate e Corumbazul, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias. Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **15/06/2026**, até as **08h00min** do dia **30/06/2026**. Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) terá início às **08h01min** do dia **30/06/2026**. Já o início da sessão de disputa de lances será às **08h31min** do dia **30/06/2026**. O edital estará disponível a partir de **15/06/2026**, no site www.buritialegre.go.gov.br e <http://bnc.org.br>, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacao@buritalialegre.go.gov.br.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de junho de 2026.

LEONARDO FERREIRA BORGES –

Secretário Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:1F5AE33D**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA,
TRANSPORTE E TRÂNSITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº
006/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO****ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 006/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Processo Administrativo nº: 01940/2026.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **30/06/2026**, com início às **08hs01min**, o **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, TIPO: “*MENOR PREÇO POR ITEM*”, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços contínuos na manutenção do Parque de Iluminação Pública Automatizado. Os serviços constituem a execução de Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em Praças, Ruas e Avenidas da cidade de Buriti Alegre e nos povoados do Iate e Corumbazul, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias. Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **15/06/2026**, até as **08h00min** do dia **30/06/2026**. Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) terá início às **08h01min** do dia **30/06/2026**. Já o início da sessão de disputa de lances será às **08h31min** do dia **30/06/2026**. O edital estará disponível a partir de **15/06/2026**, no site www.buritalialegre.go.gov.br e <http://bnc.org.br>, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacao@buritalialegre.go.gov.br.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de junho de 2026.

LEONARDO FERREIRA BORGES –

Secretário Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:659A7721**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 023/2025 CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO,
ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA
PATRÍCIA LAUANNE FERREIRA DA SILVA - FMS****TERMO ADITIVO Nº 01/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA PATRÍCIA LAUANNE FERREIRA DA SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2025** do **Credenciamento nº 001/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 2744037 SSP/GO, e CPF nº 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a senhora **PATRÍCIA LAUANNE FERREIRA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 6.222.638 – SSP/GO, CPF nº 702.917.121-77, CREFITO 11-DF-GO nº 295929-F, domiciliada na Rua 13, Qd. 18, Lt. 08, s/nº, Bairro Morada dos Buritis, CEP nº 76.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, na especialidade de **Fisioterapeuta**, na unidade de saúde do **PSF Dr. Rui Brandão**, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses e reajuste contratual**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo Nº 2804/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **19 de maio de 2026** do presente termo, cujo valor mensal será de **R\$ 3.758,10 (três mil setecentos cinquenta e oito reais e dez centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 19 de maio de 2026 e término em 18 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**2026 - **0237** - 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização Subelemento 03 – Credenciamentos

Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R\$ 3.758,10 (Três Mil Setecentos Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos). Perfazendo assim um valor global de **R\$ 45.097,20 (Quarenta e Cinco Mil Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)**.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Patrícia Launne Ferreira da Silva	Fisioterapeuta	40 hs	12 Meses	R\$ 3.758,10	R\$ 45.097,20

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107,111 e 136, ambas da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 15 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde

RONALDO CÂNDIDO MARTINS

Gestor do FMS

PATRÍCIA LAUANNE FERREIRA DA SILVA

R.G. nº 6.222.638 – SSP/GO, CPF nº 702.917.121-77

Contratada

TESTEMUNHAS:1ª _____
CPF Nº _____2ª _____
CPF Nº _____**Publicado por:**

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador: 1C5FE4FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 005 – EDITAL Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento nº 005/2025, **TORNA PÚBLICO**, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em veículos e máquinas pertencentes às secretarias e órgãos municipais, sendo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, funilaria, pintura, troca de peças, entre outros correlatos, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da **CREDENCIANTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no Município de Buriti de Goiás, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 005/2026 – Reunião da Comissão para análise documental oriundo da apresentação dos documentos para eventual e futuro Credenciamento ao Edital nº 005/2025 – Datado de 25 de agosto de 2025. Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento nº 005/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitadas a empresas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS – HABILITADO(A)						
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE	Nº. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
01	MID DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	16.722.117/0001-19	ROSETE MARIA DA SILVA	860/2026	10/06/2026	08:15

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital nº 005/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 5, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ

Membro

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA

Membro

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador: 2B6DB83E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026**

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.430/0001-02, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **24 de junho de 2026 às**

09:01h, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://bnc.org.br>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024 e 705/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL, BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-GÁS DE COZINHA) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CABECEIRAS - GO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC <http://bnc.org.br/>.

Cabeceiras, GO, 09 de junho de 2026. Publique-se.

ALINE VIEIRA COSTA.

Pregoeira – Portaria n. 2505/2026.

Publicado por:
Aline Vieira Costa
Código Identificador:21D46B96

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO CONTRATO N.º 072/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 665/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 072/2026, proveniente do Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 665/2026. Fornecedor: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. CNPJ sob o nº: **61.198.164/0001-60**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, considerando a necessidade de fortalecimento da navegação do cuidado e a garantia de acompanhamento contínuo aos pacientes oriundos da Atenção Primária à Saúde. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor R\$ 700,00 (setecentos reais) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

Cachoeira Alta - GO, 08 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3362400D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO CONTRATO N.º 073/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 665/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato do Contrato nº. 073/2026, proveniente do Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 665/2026. Fornecedor: **GENTE SEGURADORA S/A**. CNPJ sob o nº: **90.180.605/0001-02**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, considerando a necessidade de fortalecimento da navegação do cuidado e a garantia de acompanhamento contínuo aos pacientes oriundos da Atenção Primária à Saúde. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, conforme**

especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos oitenta reais) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1DDDEE12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 086/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **AGLON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**. CNPJ sob o nº: **65.817.900/0001-71**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares. Valor R\$ 15.861,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D8876695

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 093/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ sob o nº: **28.387.424/0001-70**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares. Valor R\$ 20.431,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B197F2F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 098/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ sob o nº: **35.773.243/0001-47**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares. Valor R\$ 84.015,00 (oitenta e quatro mil, quinze reais) Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E59099E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
103/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 103/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº: **32.321.488/0001-45**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R\$ 41.329,13 (quarenta um mil, trezentos e vinte e nove reais, treze centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A67D9737

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 104/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº: **12.889.035/0002-93**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R\$ 17.651,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta um reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BE675F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 105/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **L FORASTIERI MACHADO LTDA.** CNPJ sob o nº: **47.123.165/0001-14**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C1146116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 106/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº: **14.461.011/0001-83**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R\$ 771.112,73 (setecentos e setenta e um mil, cento e doze reais, setenta e três centavos)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C928BFFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 107/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **MONFER MF COMÉRCIO LTDA.** CNPJ sob o nº: **56.426.736/0001-80**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DCA7B45C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 111/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 014/2026. Fornecedor: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº: **54.541.915/0001-33**. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual, Futura e Parcelada de medicamento e materiais hospitalares.** Valor **R\$ 6.144,01 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais, um centavo)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 10 dias do mês de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5CAC61C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 071/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **SAMARA OLIVEIRA DA CRUZ RODRIGUES**, CPF Nº: 705.509.511-56. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**. Valor estimado **R\$ 12.765,00 (doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**. Vigência: 01/06/2026 à 01/12/2026. Data de assinatura: **01/06/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 01 de junho de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F3F3C453

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º. 097/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo nº 097/2023, processo de **DISPENSA Nº 251/2023**, contratada: **APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, CNPJ nº 02.346.952/0001-97. Objeto: **LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Vigência: 02/06/2026 à 14/04/2027, Data de assinatura: **28/05/2026**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B858F735

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 623/2026**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ nº 02.056.760/0001-46. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**12/06/2026, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**16/06/2026, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquina pesada do tipo Motoniveladora (Patrola), equipada com cabine fechada, ar-condicionado, escarificador (ripper), acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, incluindo o fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e transporte (mobilização e desmobilização), para atender às necessidades operacionais de manutenção de vias urbanas e rurais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: <https://cachoeiraalta.go.gov.br/> Propostas devem ser encaminhadas

para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:193A95B7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA GOZO INTEGRAL AO SERVIDOR CARLOS SILVA SANTOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo nº1418/2026, no qual o servidor **CARLOS SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº471, requer a conversão complementar de licença-prêmio em pecúnia;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Pessoal emitido em 05 de maio de 2026, que atesta o direito do servidor à conversão de 1 (uma) licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de **23/04/2019 a 22/04/2024**;

CONSIDERANDO que o servidor possui direito ao período aquisitivo de **23/04/2019 a 22/04/2024**, com 3 (três) meses de licença-prêmio a serem concedidos;

CONSIDERANDO o disposto no§ 1º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991, com a redação dada pelaLei Municipal nº 619/2016, que estabelece os requisitos para a concessão da licença-prêmio;

CONSIDERANDO o disposto no§ 2º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991, com a redação dada pela Lei Municipal nº 849/2025, que permite o fracionamento do gozo das férias-prêmio;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos requisitos legais e mantimento das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença-Prêmio**ao servidor**CARLOS SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 009.503.701-26, matrícula nº471, ocupante do cargo efetivo de**MOTORISTA**, referente ao seguinte período aquisitivo:

• **23/04/2019 a 22/04/2024**

Art. 2º A licença-prêmio concedida será gozada de forma integral em período único, nos termos do Art. 59, §2º, da Lei Municipal nº 258/1991 (com redação da Lei 619/2016).

§ 1º O gozo deverá observar a conveniência e oportunidade da administração.

Art. 3º Durante o período de gozo da licença-prêmio, o servidor fará jus ao vencimento integral do cargo efetivo acrescido de todas as vantagens pecuniárias permanentes a que faz jus, nos termos do Art. 59, caput, da Lei Municipal nº 258/1991.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 10 de junho de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:695862F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS-
GO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás-GO torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, referente ao Processo Licitatório nº 011/209466/2026 e Pregão Presencial SRP nº 007/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Nazário-GO, visando à contratação de empresa para registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos. O objeto contempla materiais que serão necessários na modernização do sistema de iluminação das vias públicas do município utilizando a emenda parlamentar do Professor alcides nº 202640580004. Valor global: R\$ 472.675,26 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). A solicitação de adesão foi formalizada por meio dos Ofícios nº 428/2026 e nº 429/2026, encaminhados à Prefeitura Municipal de Nazário e à empresa OuroLuz Materiais Elétricos e Iluminação Ltda respectivamente.

CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, 10 de Junho de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:61119423

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESP. E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL 002/2026**

PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS**, torna público o procedimento licitatório autuado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Campestre no dia 30/06/2026 às 09:00. O edital estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. <http://www.campestre.go.gov.br>.

Campestre de Goiás-GO, aos 10 dias de Junho de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:02175F1D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.
003/2026**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
03/2026**
Processo Adm: Nº 2221/2026

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DO SETOR CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL N.º 14.399/2022 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, DE FOMENTO A CULTURA 2º CICLO EM CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.312,98(três mil e trezentos e doze reais e noventa e oito centavos):SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA(52337806000173) com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.312,98 (três mil e trezentos e doze reais e noventa e oito centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 09 de junho de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Conductor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:14D8887D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2026**

EDITAL/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 057/2026 –

AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL E COBERTORES PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De: 11/06/2026 às 15h00min.
Até: 17/06/2026 às 07h00min.

PERÍODO DE LANCES
De: 17/06/2026 às 08h00min.
Até: 17/06/2026 às 13h00min.

PS.: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:8182CB33

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRIMITIVO Nº 094/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, sendo tal medida necessária para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, bem como da **Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira** e do **CEMEI Terezinha Germano Martins**. Constam nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026** os prazos, os quais foram devidamente analisados e acordados entre as partes. Fornecedor: **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA ME**, Inscrição No CNPJ: **25.404.402/0001-82**, A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando a interrupção das atividades e assegurando o bom

funcionamento das unidades atendidas. Dotação Orçamentária: SEMEC – 251.09.01.12.361.1202.2060.3.3.90.39 - (101).

Campo Limpo de Goiás, 10 de Junho de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:506AB5C2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.64 DE 10 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA JESUS CARLOS DE BRITO ALVESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Vereador JESUS CARLOS DE BRITO ALVES a quantidade de 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 1350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIANIA, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias de junho de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:925B42C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 431/2026. DE 08 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Alda Costa Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 08/06/2026 e término em 07/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9CA121F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 432/2026. DE 08 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Nicleane Pereira Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 08/01/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 08/06/2026 e término em 07/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:20AF1AA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 433/2026. DE 08 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Leonice Nogueira dos Anjos**, férias referente ao período aquisitivo de 18/04/2025 a 18/04/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 08/06/2026 e término em 07/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18F98979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 434/2026. DE 08 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª. **Rilsenilde Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 08/06/2026 e término em 07/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E6BD6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 435/2026 08 DE JUNHO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Jefersson Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF de nº: **064.538.461-52**, que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Teresina-GO, com a finalidade de conduzir idoso ate a sua cidade de origem.

Art. 2º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 100,00 (cem) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 05 de junho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 08 de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C8EF596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 436/2026. DE 09 DE JUNHO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.^a **Tais Oliveira de Jesus**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 27/05/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9734099B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goias, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da **ADJUDICAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, realizado na modalidade Concorrência Eletronica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, através da liberação de recursos Termo de Compromisso 92231/2025/MCIDADES/CAIXA, no municipio de Castelândia/Go.

EMPRESA VENCEDORA: ACM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 03.700.548/0001-32.

VALOR TOTAL: R\$ 2.144.432,80 (Dois Milhões, Cento Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos Trinta e Dois Reais, Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.482.1504.1052 449051 (123) 2026.0185.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Junho de 2026.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:34DA30DF

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goias, **EDNALDO ANDRADE MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Processo Licitatorio na Modalidade Concorrencia Eletronica nº 001/2026, em conformidade com os trabalhos do Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 029/2025, adjudicando o objeto à empresa: **ACM CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 03.700.548/0001-32.**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.144.432,80 (Dois Milhões, Cento Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos Trinta e Dois Reais, Oitenta Centavos).

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, através da liberação de recursos Termo de Compromisso 92231/2025/MCIDADES/CAIXA, no municipio de Castelândia/Go.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.482.1504.1052 449051 (123) 2026.0185.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Junho de 2026.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:36B002E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -
PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS PELA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA
(PNAB)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Divinópolis-Goiás, torna público o presente Edital elaborado com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, consoante a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022. O valor total disponibilizado para o Edital (Fomento Cultural) é de R\$ 45.405,33 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 9 a 15 de junho de 2026. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória pelo e-mail: prefeitura.divinopolisgo@gmail.com. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, desde que o Proponente em sua condição de surdo ou seu representante, solicite previamente, com o mínimo de um dia de antecedência pelo suporte telefônico indicado a seguir. Para mais informações, ou esclarecimentos de eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail supramencionado, ou pelo telefone: 62 9907-7173. Divinópolis-GO, em 11 de junho 2026.

FERNANDA DE ABREU RODRIGUES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:

Maysa Torres do Prado

Código Identificador:EC3CAB0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº PORTARIA Nº 056/2026**

PORTARIA QUE NOMEIA MEMBROS DA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA LEI ALDIR
BLANC.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de membros titulares e suplentes que farão parte da comissão de seleção da Lei Aldir Blanc.

PODER EXECUTIVO

NOME: Marcos Antônio dos Santos

CPF: 816.778.041-49

NOME: Maysa Torres do Prado

CPF: 058.672.051-00

PODER LEGISLATIVO

NOME: José Catarino Sousa Neto

CPF: 028.429.481-06

NOME: Vanderlan de Abreu Xavier

CPF: 775.212.851-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME: Fernanda de Abreu Rodrigues

CPF: nº 787.530.231-53

NOME: Ursulino Gomes da Cunha Neto

CPF: 861.217.741-34

PARECERISTA OPERACIONALIZAÇÃO

• Alessandra da Silva Moura, **CPF: 330.191.588-42**

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maysa Torres do Prado

Código Identificador:4039D471

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O Município de Edéia/GO torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil, especialmente para prestação de serviços técnicos com profissional (s) devidamente registrado no CREA/CAU, para construção de galpão em estrutura metálica no estacionamento da sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situada na Av. Rui Barbosa esquina com a Av. Joaquim Vital, Qd. 27, Lts. 11/12, no Bairro Centro, CEP: 75.940-000, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.338127 -49.930632, conforme projeto básico, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico x financeiro e demais anexos no edital, com recursos provenientes do decreto estadual nº 10.713/2025, de 23 de junho de 2025, Art. 1º, § 1º e do tesouro municipal deste município. EMPRESA VENCEDORA: QUEIROZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.879.785/0001-36. VALOR TOTAL: R\$ 234.462,22 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: 16.08.244.0125.1.083 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0238. Fonte: 1.43, Homologado em 10/06/2026 por Carla Faria de Freitas – Prefeita Municipal. Edéia-GO, 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Paulo Henrique Pires

Código Identificador:AD56C911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026**

Contrato nº 174/2026, Concorrência Eletrônica 006/2026, Processo Administrativo nº 2238/2026, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de iluminação do Cemitério Municipal de Edéia - Go, situada na Rodovia GO-320, saída de Edéia para Indiara a 1Km, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.335798898144983, -49.94272693726334, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, para atender as necessidades do Município de Edéia/GO. Os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202443930015, do Deputado Federal Ismael Alexandrino destinada para investimento conforme cadastrado na plataforma Transferegov com nº de plano de ação: 09032024-067642/2024 e programa: 09032024. Contratante: Prefeitura Municipal de Edéia, inscrita no CNPJ 01.788.082/0001-43, Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, Dotação Orçamentária: 15.452.0505.1.106 - 4.4.90.51.00 Ficha: 0384. Fonte: 1.80, Valor global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 10 de setembro de 2026.

Publicado por:

Paulo Henrique Pires

Código Identificador:C52A062B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATO 168 AO 170/2026 DO PREGÃO
003/2026**

Contrato nº 168/2026, Pregão Eletrônico 003/2026, Processo Administrativo nº 592/2026, cujo Objeto é a Aquisição de materiais hospitalares para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia e, deste modo, suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, com recursos oriundos ao PROCESSO nº 202500005012222, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 25396-0. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: ENTREPONTO

ENXOVAIS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.803.868/0001-49, Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.045 - 3.3.90.30.00 – FICHA: 0210. Valor global: R\$ 4.516,58 (Quatro Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 30 de junho de 2027.

Contrato nº 169/2026, Pregão Eletrônico 003/2026, Processo Administrativo nº 592/2026, cujo Objeto é a Aquisição de materiais hospitalares para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia e, deste modo, suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, com recursos oriundos ao PROCESSO nº 202500005012222, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 25396-0. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: JUTEX LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.889.648/0001-36, Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.045 - 3.3.90.30.00 – FICHA: 0210. Valor global: R\$ 39.341,00 (Trinta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 30 de junho de 2027.

Contrato nº 170/2026, Pregão Eletrônico 003/2026, Processo Administrativo nº 592/2026, cujo Objeto é a Aquisição de materiais hospitalares para uso e atendimento de pacientes em todas as Unidades Hospitalares do município de Edéia e, deste modo, suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, com recursos oriundos ao PROCESSO nº 202500005012222, dados bancários: Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 1308-0 Conta Corrente: 25396-0. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.033.825/0001-14, Contratada: SUPREMA CONFECCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.807.934/0001-97, Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.045 - 3.3.90.30.00 – FICHA: 0210. Valor global: R\$ 33.475,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 30 de junho de 2027.

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:54E21253

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSA – GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, representado pela **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público o Chamamento Público para o **CRENCIAMENTO**, que tem por objeto Credenciamento de clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários regularmente habilitados para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, compreendendo a avaliação clínica, os exames pré-operatórios, os procedimentos anestésicos e cirúrgicos, o fornecimento dos materiais, medicamentos e insumos necessários, bem como os cuidados pós-operatórios, promovido pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa – GO, para prestação de serviços na área de saúde municipal em regime de credenciamento, para auxiliar nas contratações diretas, **receberá a partir do dia 12/06/2026** os pedidos de **CRENCIAMENTO** de clínicas veterinárias para prestação de serviços de castração de cães e gatos, tudo nos termos e condições constantes deste edital, que obedecem aos critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 14.133/2021, conforme artigo 79 inciso I do da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

PROCESSO: 2026000136

EXERCÍCIO: 2026

DATA: 12/06/2026 a 13/07/2026

LOCAL: Rua Albino Abadio de Oliveira, n.º 1000, Lote 1C, Quadra B, Bairro Parque Laguna, Formosa - GO, CEP 73.814-025.

E-MAIL: licitacao.saude@formosa.go.gov.br

HORÁRIO: 08:00h e 11:00h e das 13:00 h às 17:00h

Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, Rua Albino Abadio de Oliveira, n.º 1000, Lote 1C, Quadra B, Bairro Parque Laguna, Formosa - GO, CEP 73.814-025, sala de protocolo.) ou de forma eletrônica (e-mail) licitacao.saude@formosa.go.gov.br. O Edital e os documentos anexos encontram-se disponível na página do Município de Formosa - GO (<https://formosa.go.gov.br>) bem como na página do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Formosa – GO, 10 de junho de 2026.

GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:4B37735D

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº Processo Administrativo: 2025023027. Modalidade: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 014/2026. Ata de Registro de Preços: nº 061/2026 e 062/2026. Contratante: PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE FORMOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34. Contratado: JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 63.345.111/0001-50// Contratado: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.265.064/0001-07. Objeto: Confecção de 100 (cem) kits de uniformes esportivo para os atletas do Projeto Social da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude com o Projeto Bom de Bola Bom na Escola e 75 (setenta e cinco) kits de uniformes esportivos para os atletas das equipes de basquete, futsal masculino e feminino e vôlei masculino e feminino que representam o município em competições e eventos. **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 08/06/2026 a 08/06/2027. Valor Total: R\$ 19.110,00 (Dezenove mil, cento e dez reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:292BE033

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº Processo Administrativo: 2025023027. Modalidade: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº 014/2026. Ata de Registro de Preços: nº 063/2026. Contratante: PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE FORMOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34. Contratado: VIENA SOLUÇÕES EM FORNECIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.343.639/0001-52. Objeto: Confecção de 100 (cem) kits de uniformes esportivo para os atletas do Projeto Social da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude com o Projeto Bom de Bola Bom na Escola e 75 (setenta e cinco) kits de uniformes esportivos para os atletas das equipes de basquete, futsal masculino e feminino e vôlei masculino e feminino que representam o município em competições e eventos. **Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.374/2024. Prazo: 29/04/2026 a 29/04/2027. Valor Total: R\$ 9.464,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:1F502F74

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo Administrativo: 2025016729. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 079/2025. Contrato n.º 052/2026 - CPL. Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ sob o nº 23.721.029/0001-68. Contratado: HT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.409.179/0001-07. Objeto: **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. **Prazo:** 08/06/2026 à 08/06/2027. **Valor Total:** R\$ 16.095,33 (dezesesseis mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos). **Dotação Orçamentária nº** Ficha: 20260794 Dotação:08.08.0801.08.243.0140.2496.150.339039//.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:6D1A528C

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº Processo Administrativo: 2026003039. Modalidade: Termo de Convênio Nº 03/2026. CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 14.316.553/0001-62. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.158.129/0001-58. Objeto: Termo de Convênio de subvenção social com a entidade filantrópica ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA – APAE. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 1.176/2026 e demais legislação aplicável. **Prazo:** 10/06/2026 à 10/06/2027. **Valor Total:** R\$ 15.419,18 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:F9AC01F0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2026 O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, do tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias do perímetro urbano do Município de Formoso/GO, conforme projeto básico de engenharia e plano de trabalho vinculados à Emenda Parlamentar nº 202443990004. Após análise das propostas, observada a ordem de classificação das licitantes e concluídas as fases de julgamento e habilitação, foi habilitada a empresa subsequente classificada, sagrando-se vencedora a empresa FRANCO PAVIMENTAÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.044/0001-30, pelo valor global de R\$ 560.300,00 (quinhentos e sessenta mil e trezentos reais).

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para vista, na forma da legislação vigente.

Formoso/GO, 10 de junho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:2C062661

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONTRATO N.º 021/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 021/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças do Município de Goianira, voltada exclusivamente aos impostos Municipais IPTU, ITBI, Taxas, IS-SQN, e atividades de cobrança de tributos na fase extrajudicial e judicial, e no desenvolvimento de políticas de cobrança de créditos inscritos ou não em dívida ativa, bem como a execução fiscal da dívida ativa municipal.

VALOR: O valor total da contratação será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) divididos em 12 vezes iguais de 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

VIGÊNCIA: 12 MESES a partir da assinatura do contrato.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6E48CAA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 020/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
CONTRATADO: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada com expertise em direito regulatório e da energia, aliada a conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, destinada à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública
VALOR: O valor da contratação será fixado na proporção de 19,98% recuperados efetivamente do valor estimado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3A023C92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 024-2026**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **25/06/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET,

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de impressoras, suprimentos de impressão e serviços correlatos, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:BBCA2EAB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026**

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item**, no dia **24 de junho de 2026 às 09h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC** (<https://bnccompras.com>), tendo por objeto a **futura e eventual aquisição de Roteadores e RouterBoards para instalação de internet WiFi nas salas de aula e blocos administrativos da instituição, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 3.039/2026 e 3.038/2026, de 24 de fevereiro de 2026, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no site (<https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>), <<https://bnccompras.com>>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 11 de junho de 2026.

LETICIA NUNES GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:81CB9821

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026**

Declara dispensável a realização de procedimento Conforme solicitação faz-se necessária despesas com pagamento de guia de custas de locomoção, em virtude de processo judicial, conforme processo nº 2026018929 do Fundo Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 74 inciso I *Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS CNPJ:

02.292.266/0001-80 valor global de **R\$ 532,74 (quinhentos trinta e dois reais e setenta quatro centavos).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de junho 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:775DC07D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

Declara dispensável a realização de procedimento Conforme solicitação faz-se necessária despesas com pagamento de guia de custas de locomoção, em virtude de processo judicial, conforme processo nº 2026018927 do Fundo Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 74 inciso I *Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04 valor global de **R\$ 4.357,13 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de junho 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:52144ABF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, entidade de direito público, com sede na Rua Paraná, s/nº, Praça José Neves, Qd. 06, Lt. 0, Setor Oeste, Goiatuba, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº **01.814.099/0001-28**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **KENNIA RODRIGUES TASSARA**, brasileira, casada, portador do CPF nº **838.053.461-15** e da carteira de identidade nº **34305036173152 DGP/GO**, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº **479**, Centro, Goiatuba/GO, aqui chamado simplesmente de **DISTRATANTE**.

E, de outro lado, como **DISTRATADO**, a Sr.^a **MARIA BRASILINA NONIS**, pessoa física, residente e domiciliada à Rua Ângelo Gaspareti, nº **2.649**, Setor Jardim Paulo VI, Cidade de Jales, Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº **17.407.800 SSP/SP** e inscrita no CPF sob o nº **082.507.508-45**,

proprietária do imóvel, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao CONTRATO Nº 088/2025 e seu respectivo 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original e aditivo o objeto abaixo descrito:

Constitui objeto o contrato de locação do imóvel tipo casa de alvenaria com área de 154,98m², localizado na Rua Alvorada, nº 3.405, bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Jales/SP, cujas dependências são destinadas ao funcionamento da Casa de Apoio para atender as necessidades dos pacientes em tratamento contra o câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, as partes dão por encerrada a vigência do Contrato nº 088/2025 e seu aditivo a partir do dia 10 de junho de 2026, data em que cessa a obrigação de pagamento dos aluguéis nos moldes anteriormente pactuados.

Parágrafo único: A presente rescisão não importará na devolução das chaves ou na desocupação do imóvel pela Administração Pública, tendo em vista que a posse direta do bem permanecerá de forma contínua com o DISTRATANTE para a imediata celebração de um novo instrumento contratual, visando a atualização e adequação dos valores locatícios aos preços vigentes no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente instrumento de distrato, as partes dão mútua, plena e geral quitação em relação estritamente às obrigações financeiras e cláusulas do Contrato nº 088/2025 e do seu 1º Termo Aditivo, ressaltando que as novas regras, prazos, obrigações e o novo valor locativo reajustado passarão a ser regidos exclusivamente pelo novo contrato de locação a ser firmado consecutivamente.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
(Distratante)

TESTEMUNHAS:

• CPF:

• CPF:

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:1DCCCEB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 129/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026018576

Contratada: LEMES DA FRANCA CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional, especialmente para consultoria e acompanhamento da execução e encerramento das contas governamentais de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba - FMS, nos moldes da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000 e normas emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: 01/06/2026 a 31/05/2027

Valor Mensal: R\$ 10.107,00 (Dez mil cento e sete reais)

Dotação Orçamentária: 04.0401.10.122.1004.2501.33.90.34

KENNIA RODRIGUES TASSARA
Secretária Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:EAA97251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E
INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E
INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026019905

CREDOR: MARIA BRASILINA NONIS

CPF: 082.507.508-45

OBJETO: manutenção geral, conservação e funcionamento da Casa de Apoio localizada na cidade de Jales/SP, estrutura utilizada como suporte aos pacientes do Município de Goiatuba/GO que realizam tratamento contra o câncer naquela localidade.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

A Secretária municipal de saúde no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, que impõe o dever de pagar por bens e serviços efetivamente recebidos e utilizados em prol do interesse público, independentemente da irregularidade na formalização da contratação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que estabelece que a nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos, em especial o **Atestado de Execução/Recebimento**, firmado por servidor público competente, que comprova a efetiva prestação dos serviços/entrega dos bens no **referente aos meses de abril, maio e junho de 2026.**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, aprovado pela assessoria jurídica, que opina pela possibilidade jurídica do pagamento em caráter indenizatório (Reconhecimento de Dívida), condicionada à apuração de responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO que a paralisação do pagamento poderia gerar ações judiciais de cobrança contra o ente público, acrescidas de juros, correção monetária e custas processuais, o que tornaria a dívida mais onerosa ao Erário;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO

RECONHECER a obrigação de pagar e AUTORIZAR a despesa em favor da pessoa física MARIA BRASILINA NONIS, inscrita no CPF sob o nº 082.507.508-45, no valor bruto de **R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente aos meses de abril, maio e junho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA INDENIZATÓRIA

O presente pagamento possui natureza estritamente **INDENIZATÓRIA**, visando ressarcir o particular pelos custos incorridos e pela utilidade auferida pela Administração, sanando a pendência financeira decorrente da nulidade da contratação verbal/sem instrumento formal, nos termos do art. 149 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

• Código: 04.0401.10.1004.2501-339039

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES PARA PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento ficam condicionados a:

Confirmação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da credora no momento do pagamento, ou retenção conforme legislação tributária vigente;

Retenção dos tributos cabíveis na fonte, conforme a natureza do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Em estrito cumprimento ao dever de autotutela e ao **Parágrafo Único do Art. 149 da Lei 14.133/2021**, DETERMINO a remessa imediata

de cópia integral deste processo à **CONTROLADORIA INTERNA** para a instauração de procedimento administrativo visando apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) que deu/deram causa à contratação sem a devida formalização legal ou que permitiu/permitiram a execução de despesa sem prévio empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Publique-se o extrato do presente termo no Diário Oficial/Sítio Eletrônico Oficial, para eficácia e transparência dos atos administrativos.

Encaminhe-se à Diretoria Financeira para emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento.

Goiatuba, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Secretario Municipal de Saúde

MARIA BRASILINA NONIS

CPF: 082.507.508-45

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FMS 10/2026

PROCESSO: 2026019905

OBJETO: manutenção geral, conservação e funcionamento da Casa de Apoio localizada na cidade de Jales/SP, estrutura utilizada como suporte aos pacientes do Município de Goiatuba/GO que realizam tratamento contra o câncer naquela localidade.

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CNPJ: 01.814.099/0001-28

CREDOR: MARIA BRASILINA NONIS

CPF: 082.507.508-45

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, Artigo 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0401.10.1004.2501-339039**

Goiatuba, 10 de junho de 2026.

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:206122D0

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 1842/2026

Dispensa Eletrônica nº 043/2026

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará realizar as **09:00h do dia 17 de junho de 2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras– BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço por item ofertado, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica para elaboração de projetos, estudos, especificações e demais documentos técnicos necessários à implantação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (SGF), bem como para assessoramento técnico especializado durante a fase de implantação, contemplando a elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, estudos complementares, planilhas orçamentárias, cronograma físico-**

financeiro, detalhamentos construtivos, plantas, desenhos técnicos, documentação para aprovação junto à concessionária de energia elétrica e demais peças técnicas exigidas pela legislação e normas aplicáveis. O sistema a ser projetado deverá possuir potência estimada de 308,00 kWp e geração anual prevista de aproximadamente 408.038,40 kWh/ano, destinado ao atendimento das demandas energéticas das unidades e instalações pertencentes ao Município de Guarani de Goiás/GO, observando-se as características dos imóveis e áreas disponibilizadas pela Administração. A contratação compreende ainda a prestação de serviços de acompanhamento, assessoramento especializado, análise de conformidade, emissão de pareceres técnicos, suporte à fiscalização contratual, esclarecimentos técnicos e apoio à Administração Municipal durante os procedimentos de licitação, contratação e execução da futura obra de implantação do sistema fotovoltaico, garantindo a compatibilidade dos projetos com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), exigências da concessionária distribuidora de energia competente e demais legislações vigentes aplicáveis.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 12 DE JUNHO DE 2026 AS 08:00H ATÉ 17 DE JUNHO AS 08:00H. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av.Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 10 de junho de 2026.

VELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Denis Xavier

Código Identificador:369E6E57

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO EXTRATO DO CONTRATO 220.2/2026 - ARENA MUSIC GF LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220.2/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO

CONTRATADA: ARENA MUSIC GF LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.XXX.XXX/0001-03.

OBJETO: realização de um show artístico com a apresentação da artista Geovanna Ferraz, na Praça da Matriz, para a festividade da Trezena de Santo Antônio, padroeiro da cidade, no dia 12 de junho de 2026, com horário a ser comunicado pela administração posteriormente, com duração de 02h, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.

PRAZO: 05/06/2026 a 31/12/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Hidrolândia/GO, 05 de Junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:AAFDF865

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO INEXIGIBILIDADE 047/2026 - GEOVANNA FERRAZ - FESTA DE SANTO ANTÔNIO - TURISMO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o **Ato Declaratório de Inexigibilidade n. 048/2026** que declara a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação com a empresa **ARENA MUSIC GF LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.XXX.XXX/0001-03**, foi publicado no placar do Município e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Hidrolândia/GO, 03 de junho de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:3CAA3F38

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 100/2026 - COMERCIAL BATISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X COMERCIAL BATISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 11/06/2026 à 17/03/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 10 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras e pelo prestador: COMERCIAL BATISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, no CNPJ sob nº 53.XXX.XXX/0001-10.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:EA4F1766

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2026

Processo Administrativo nº 6726/2026

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de junho de 2026, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CONTROLE, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA-GO, POR MEIO DE SISTEMA**

INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM CREDENCIAMENTO DE REDES DE OFICINAS, acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site: www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 10/JUNHO/2026.

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:C3A2375A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº
012/2026

O MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 669/2025, de 10 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento de todos interessados, que realizará a abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2554/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ATRELADAS A ADMINSITRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE INDIARA/GO.

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
A partir das **08h00min do dia 12/06/2026** – Horário de Brasília/DF.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às **09h00min do dia 29/06/2026** – Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA – PORTAL DE COMPRAS:
Endereço eletrônico: <http://www.licitacaoindiara.com.br>

O Edital e demais informações poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico do Município: www.indiara.go.gov.br, no Portal de Compras: <http://www.licitacaoindiara.com.br/>, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou presencialmente junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Indiara-GO, 10 de junho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:27C9C86F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratado: ACTION CRIATIVA LTDA

CNPJ: 06.274.631/0001-85**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa execução de serviços de comunicação visual para a Câmara Municipal de Inhumas.**Processo origem:** Processo administrativo nº 27/2026 procedimentos Pregão Eletrônico nº 006/2026.**Amparo Legal:** Lei 14.133/21**Valor contratado:** R\$ 33.881,38 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).**Data da Assinatura do Contrato:** 28/05/2026**Vigência:** 12 meses contados da assinatura do contrato**Publicado por:**

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:1243850C**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50354/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALUBAN EVENTOS LTDA - CNPJ nº 07.600.561/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 50354/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:BE8C9935**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO N°004/2026**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhumas, especificados do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico 004/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - **CNPJ:** 27.232.288/0001-86 - **Valor total:** 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais); EMBACOM LTDA - **CNPJ:** 47.156.456/0001-09 - **Valor total:** 8.529,00 (oito mil e quinhentos e vinte e nove reais); C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA - **CNPJ:** 04.853.505/0001-50 - **Valor total:** 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses contados da contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/06/2026.

Publicado por:

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:E3A9493C**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO N° 02/2025**

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência, a contar da data de seu vencimento. Ficando prorrogado a vigência para 12 (doze) meses entre 03/06/2026 a 03/06/2027 visando assegurar a continuidade da contratação para a Câmara Municipal de Inhumas, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**Contratado: **ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP****Publicado por:**

Mayara Moreira Manso

Código Identificador:C81CC15D**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50352/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO IMPERIAL LTDA - CNPJ nº 42.027.596/0001-63, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50352/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 829,60 (oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:618CBD5F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA N° 10**

O presente aditivo tem por fundamento a troca de marca do item 03 - EQUIPO GRAVI TACIONAL PARA DIETA ENTERAL da Ata nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, tendo em vista que a empresa comunicou que está enfrentando problemas para adquirir o material da marca cotada

Contratada: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador:B1DF02D0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50350/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de aquisição de materiais hospitalares com a empresa CASTRO EVENTOS LTDA- CNPJ nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos e itens personalizados, para suprir as necessidades do município de Inhumas/GO. Conforme Ordem de Fornecimento nº 50350/2026 no valor de R\$ 1.489,00, acostado aos autos.

Inhumas 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:DF660853**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50357/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de aquisição de materiais hospitalares com a empresa CASTRO EVENTOS LTDA- CNPJ nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos e itens personalizados, para suprir as necessidades do município de Inhumas/GO. Conforme Ordem de Fornecimento nº 50357/2026 no valor de R\$ 1.674,22, acostado aos autos.

Inhumas 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:127F215F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50366/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com 41.421.787 MARIO HENRIQUE DA SILVA COUTO- CNPJ Nº 41.421.787/0001-42, oriunda do Pregão eletrônico 61/2025, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS, APÓS CONCLUSÃO DO CURSO DO PROGRAMA SAÚDE, conforme Ordem de Fornecimento nº 50366/2026 no valor de R 15.597,60, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CE5CE46B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50384/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ Nº 10.851.899/0003-71, oriunda do Pregão eletrônico 37/2025, tendo por objetivo a LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP E CPAP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTE, conforme Ordem de Fornecimento nº 50384/2026 no valor de R 5.839,70, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8B652E06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
448/2026.**

O Município de Inhumas, através do Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para contratação de serviço de acesso à internet via satélite através de kit Starlink, destinado a 7ª CIBM, através do FUNREBOM, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 12/06/2026 às 01h00min até 16/06/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:0CF16751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026**

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 040/2026**, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -**

MODIFICADO (USO A FRIO), NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, onde realizará sessão pública online, no dia **24 de junho de 2026 às 08h00min através da plataforma ComprasNet** através do link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: diretorialcitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:47DB0763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15**

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação de vigência do contrato pelo período de 11/06/2026 até 31/12/2026, para aquisição de gêneros alimentícios, para as Secretaria Municipais Contratada: PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.217.135.0001/95

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A13E8B38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50356/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de serviço com a empresa CASTROS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 23.376.753/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de preço para prestação de serviço gráficos conforme Ordem de Fornecimento nº 50356/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:66C581DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50370/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 50370/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B7C6DEC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 50372/2025**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público o procedimento de compra com a empresa VIBRAZ PANIF E LANCHONETE LTDA - CNPJ Nº 37.269.354/0001-46, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 50372/2026, acostado aos autos tendo por objeto de Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 678,60 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C4B2EB38

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 243/2.026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Odontólogo de Outras Especialidades, referente ao Edital do Chamamento Público nº 005/2.026, **RICARDO PACHECO RODRIGUES**, brasileiro, inscrita no CPF nº **466.461.901-78**, residente e domiciliada no Avenida Barão do Rio Branco nº 72 Centro- Ipameri, inscrito no **CRO Nº 1478**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 243/2026 de 02 (dois) dia do mês de junho de 2.026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dia do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:E5CD7065

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026001430**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 004/2026**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE**

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE E A PESSOAS COM DIABETES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IPAMERI E EM SEUS DISTRITOS, com as empresas: **CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: **18.442.927/0001-47**, **C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: **26.457.348/0001-04**, **H1 DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ: **32.317.879/0001-96**, **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **48.174.071/0001-37**, **ERA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: **49.569.592/0001-56**.

Ipameri-Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal da Saúde De IPAMERI

Publicado por:

Tiago Martins da Silva

Código Identificador:D1F2A052

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2.026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: RICARDO PACHECO RODRIGUES, brasileiro, inscrita no CPF nº 466.461.901-78, residente e domiciliada no Avenida Barão do Rio Branco nº 72 Centro- Ipameri, inscrito no **CRO Nº 1478**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Odontólogo de Outras Especialidades, constante do Edital de Credenciamento Público nº 005/2.026.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 3.960 (três mil e novecentos e sessenta reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2.026.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2.026 a 31/12/2.026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:2D465BB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 081/2.025**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 482XXX1, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.º 007.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026011391**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 081/2.025**, **REFERENTE** à prestação de serviços de **Auxiliar em Saúde Bucal**, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (40) horas semanais.

Ipameri, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:54A0200D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 300/2.025**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG n.º 482XXX1, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.º 007.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026011376**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.º 300/2.025, REFERENTE à prestação de serviços de Assistente Social**, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária de (20) horas semanais.

Ipameri, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:54EBC886**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 668/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 615/2025**, publica o **extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 668/2025, CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA LEITURA DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS E ENTRADA DE DADOS VIA PAINÉIS E DASHBOARD PARA LEITURA E TOMADA DE DECISÕES, TREINAMENTO E MENTORIA NO SISTEMA E NOS NOVOS INDICADORES DE SAÚDE APS**, para atender aos interesses do Municipal de Saúde de Ipameri-GO, com **INKEY IT SERVICES – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 37.469.416/0001-63, localizada à Av. Imperatriz Leopoldina, N.º 1248, Conjunto 512, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP: 05.305.002, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **ADRIANO FERREIRA BRUNES**, portador do CPF: XXX.142.XXX-04, RG 1868466 - SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Presidente Altino, Bairro Jaguaré, São Paulo - SP, CEP: 053.23.002

Ipameri 03 de junho de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7482699C**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 354/2026**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o

Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.***.***-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, publica o extrato do convênio firmado com a **ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JULIO**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.156.512/0001-04, com sede à Rua Didimo Cândido Freire, Qd17, s/n, Dom vital, na cidade de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **SOLNI INÁCIO DA SILVA**, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 397.XXX721-XX, residente e domiciliado na Rua Estado de Goiás, n.º13, bairro alto da boa vista, na cidade de Ipameri-GO

Ipameri-Goiás, aos 01 (um) dias do mês de junho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA

Gestor do Município De IPAMERI

Publicado por:Tiago Martins da Silva
Código Identificador:777CA910**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º008/2025.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.783.548.0001/02, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob n.º sob o N.º 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026010648**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º008/2025**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com empresa **VAI E VEM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com sede na cidade de Ipameri-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.445/0001-76.

Ipameri-GO, aos 22 dias de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA

Gestor Municipal

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de IPAMERI

JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Educação

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de IPAMERI

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA

Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de IPAMERI – Goiás

Publicado por:Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7C23A675**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 336/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2026010378**, Pregão Presencial nº **013/2022**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 336/2023**, cujo objeto Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa para atender às necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2022 firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvânia, com **COMERCIAL GOIS EIRELI-ME**, com sede na Avenida Divino Pai Eterno, n o , 1073, Sala 03, Vila Gois, , Anápolis GO, inscrita no CNPJ sob n o 19.248.658/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) n o 4385706 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n o 014.342.961-21, residente e domiciliada na cidade de Anápolis – GO.

Ipameri-Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2026

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO

Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B3384857

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2471/2026 CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2471/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026010398, datado em 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: MARTA PEIXOTO DE MORAIS DIAS**, com matrícula funcional nº.:**101.867**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6A29250

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2472/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2472/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

Considerando que o primeiro período de gozo é de 15 (quinze) dias, e o restante será agendado oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 dias** de férias no mês de **julho de 2026 no período de 07/07/2026 a 21/07/2026**, a servidora, **Sr.ª ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula funcional nº.:**104.756**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotada na Diretoria de Marketing e Divulgação, com período aquisitivo compreendido entre: **08/10/2024 a 07/10/2025**, conforme processo administrativo 2026012190.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60F9A94E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2473/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2473/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;

Considerando que o primeiro período de gozo é de 15 (quinze) dias, conforme a portaria de nº 2472, de 10 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 dias** de férias no mês de **agosto de 2026 no período de 17/08/2026 a 31/08/2026**, a servidora, **Sr.ª ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula funcional nº.:**104.756**, ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotada na Diretoria de Marketing e Divulgação, com período aquisitivo compreendido entre: **08/10/2024 a 07/10/2025**, conforme processo administrativo 2026012058.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6663F9A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2474/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2474/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2026**, ao servidor, **Sr.º JOAO DEHON BALDUINO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº.: **105.406**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins, com período aquisitivo compreendido entre; **05/05/2025 a 04/05/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026012065.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D85B16A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2475/2026 CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2475/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença por Interesse Particular a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 92, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido da servidora, **Sr.ª: ALANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula funcional nº.: **104.721**, ocupante do cargo de Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio, **Licença por Interesse Particular** pelo período de 2 (dois) anos, a partir de **01/07/2026**, conforme processo administrativo 2026010494.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:98FFE8BD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2476/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2476/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação de Preservação Ambiental Entre Rios e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ENTRE RIOS**, nos termos do Convênio nº.: 244/2026, proveniente de subvenção social ou patrocínio de apoio cultural, com previsão na Lei nº.: 3.880/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 5ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:476FA3B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2476/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2476/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2250/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.ª GEIZA SOUZA TEDESCO**, Matrícula Funcional nº.: **102.987**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:18F041E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2477/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 2477/2026, DE 10 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, **C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 177/2026, proveniente de Subvenção Social, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.889/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente a 7ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:849B982D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2478/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 2478/2026, DE 10 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**, **C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 177/2026, proveniente de Subvenção Social, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.889/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 8ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2BD030A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº004/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº004/2026 – sob o regime empreitada por menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Itaguari/GO, de acordo com Projetos e anexos, nos termos da lei nº14.133/21. Considerando a regularidade do procedimento, Resolvo, com base no art.71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, Adjudicar e Homologar o item do objeto licitado, a empresa: SL PROJETOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 55.911.083/0001-62, no valor total de R\$818.647,83 (oitocentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Itaguari-GO, 10 de junho de 2026.

DANIEL FERREIRA LIMA NETO/
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:D16EAC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Itaguari, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 28/04/2026, no DOU, Sessão 3,pág.258, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, pág.23, AGM, pág.40 e PNCP, ONDE SE LÊ: **Contratação de empresa para execução de serviços na recuperação com manta betuminosa fixa e durável, de estradas vicinais... LEIA-SE: Contratação de empresa para Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Itaguari/GO.** Os demais itens permanecem inalterados.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA /
Agente de Contratação

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:28AC9191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Itaguari, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 27/05/2026, no DOU, Sessão 3,pág.218, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, pág.26, AGM, pág.41 ONDE SE LÊ: **Contratação de empresa para execução de serviços na recuperação com manta betuminosa fixa e durável, de estradas vicinais. LEIA-SE: Contratação de empresa para Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Itaguari/GO.** Os demais itens permanecem inalterados.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:3831D445

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136-2026

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio operacional, compreendendo atividades de serviços gerais e serviços de eletricitista, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, mediante execução de tarefas relacionadas à manutenção, conservação, limpeza, organização de espaços públicos e prédios municipais, bem como à instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, redes de iluminação, quadros de distribuição, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes elétricos, garantindo o adequado funcionamento das instalações e a continuidade dos serviços públicos.

VIGÊNCIA: 10/06/2026 a 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Tomando-se por base a demanda provável estimada por credenciado, dá-se-a ao presente Contrato o valor mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo totalizar o valor global estimado de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que corresponde até 210 (duzentas e dez) diárias.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU

CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CREDENCIADA: 67.212.842 RICARDO ETELVINO BARBOSA SILVA

CNPJ DA CREDENCIADA: 67.212.842/0001-88

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:346A09A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1452/2026

DECRETO N.º 1452/2026 LAGOA SANTA-GO, 10 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ CARDOSO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão Sr. **JOSÉ CARDOSO FILHO**, ocorrido na data de 10.06.2026;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade que toma conta de toda a população de Lagoa Santa GO neste momento de dor;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e exemplo, contribuíram para o desenvolvimento da cidade,

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** por três dias consecutivos a partir desta data no âmbito do Município de Lagoa Santa, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ CARDOSO FILHO**.

Art. 2º. O expediente nos órgãos e departamentos públicos municipais funcionará normalmente, sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:722762FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1453/2026

DECRETO N.º 1453/2026 LAGOA SANTA-GO, 10 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município e as disposições contidas no artigo 2º, alíneas “i” e “m” do artigo 5º e artigo 6º todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, os lotes a seguir descritos e caracterizados, destinados à instalação de praça pública, visando uma melhor utilização econômica, habitacional e social, a saber: *“um imóvel tipo terreno urbano constante do lote nº 01, Quadra nº 01, situado no Loteamento Termas de Itajá, na Rua Calipso de Moraes, Município de Lagoa Santa – GO, com área total: 994,22 m² (novecentos e noventa e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), Registro Geral nº 1.251, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa – Estado de Goiás, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M01, de coordenadas (N=7.878.939,94; E=457.489,54), localizado no alinhamento da Rua Calipso de Moraes; deste segue confrontando com a referida via pública por uma distância de 43,10 metros até o vértice M02, de coordenadas (N=7.878.898,64; E=457.477,21). Do vértice M02 segue confrontando com a Rua Maria Batista Nunes, por uma distância de 26,57 metros até o vértice M03, de coordenadas (N=7.878.905,10; E=457.451,44). Do vértice M03 segue confrontando com o Lote 02, por uma distância de 30,76 metros até o vértice M04, de coordenadas (N=7.878.934,50; E=457.460,48). Do vértice M04 segue confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 12,18 metros até o vértice M05, de coordenadas (N=7.878.931,38; E=457.472,26). Do vértice M05 segue ainda confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 13,89 metros até o vértice M06, de coordenadas (N=7.878.944,66; E=457.476,36). Do vértice M06 segue confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 14,00 metros, retornando ao vértice inicial M01, encerrando assim a descrição perimétrica do imóvel.”*

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (10.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Renata Durão

Código Identificador:59CE5F86

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 724/2026**

LEI Nº 724/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2027 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente lei, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das receitas; e

III - Diretrizes das despesas;

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do município, sua administração direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta Orçamentária para o exercício de 2027 conterà as prioridades da Administração Municipal no PPA elaborado para vigência no período de 2026 a 2029 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. A Proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos de alteração de metas e valores; e

III - Relação dos Projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com à capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim usar excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com o percentual constitucional, das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR do IPVA, do ICMS/EXP e do IPI para formação do FUNDEB, com aplicação, no mínimo de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação Básica, e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

**SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 9º. São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de GOIÁS;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores, e

IX - Outras.

Art. 10. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2026 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - Outras.

Art. 11. Na elaboração da proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária:

I - Autorizará a realização de operações de crédito, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) - reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2027 nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na legislação em vigor determinada pelo Governo Federal.

Art. 14. O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de Projetos de Leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão ou contratação de pessoal, em caráter efetivo ou por tempo determinado, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras; e

XII - Outras.

Art. 17. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e,

VI - Outros.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades contidas no PPA vigente no período de 2026 a 2029, podendo ser alterados os valores, metas, ação, funções e subfunções, quando da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20. O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de LAGOA SANTA é de 7% (sete por cento).

Art. 21. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os Projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em Projetos e atividades voltados a infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escola, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios com terceiros.

Art. 27. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, limpeza pública, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio

ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas, profissionais e universidades.

Art. 29. A Concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei especial.

Art. 30. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Secretaria de Administração fará publicar junto à Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por Projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2026, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer Projeto novo.

Art. 32. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2027, será encaminhado à Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido em Lei e devolvido para sanção até o encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 33. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus Projetos Orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao Orçamento 2027, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivo encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências diversas.

Art. 35. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas a serem contidas do PPA para a vigência no período de 2026 a 2029, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 36. Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução Orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente Orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 37. O Município se adequará às normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 29/2000 aplicando no mínimo 15% (quinze por cento) no produto de arrecadação dos impostos e transferências

constitucionais para o financiamento das ações e serviços públicos da saúde.

Art. 38. Durante a execução orçamentária do exercício de 2027 se a despesa empenhada for superior a receita, o chefe do Poder Executivo providenciará, através de decreto, a limitação de empenho, na forma do art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 724/2026

DAS PRIORIDADES E METAS PARA 2027

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2027 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E ÓRGÃOS AUXILIARES.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.
Aquisição de material de consumo;
Informatizar todas as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais;
Adquirir e melhorar os equipamentos de informática para melhor desempenho dos fatos e atos administrativos;
Aquisição e reforma de veículos para todas as secretarias;
Aquisição de motocicletas para todas as secretarias;
Campanha arrecadação, dívida ativa;
Convênio com Secretarias Estaduais, AGM, FGM, Amesgo e outros órgãos;
Desenvolver critérios para cadastramento de mais famílias aos sistemas junto ao governo federal e estadual (RENDA CIDADÃ E OUTROS);
Desenvolver critérios para pagamentos das dívidas do município;
Elaborar calendário para festividades das datas comemorativas, (dia das crianças, mães, pais, árvores, cultura);
Elaborar programas de habitação (casas populares), em parceria ao governo federal e estadual e com recursos próprios, beneficiando a população de baixa renda;
Firmar convênios com todos os municípios vizinhos, para benefício nas áreas, saúde, educação, esporte;
Incentivo e ajuda financeira destinadas as entidades filantrópicas e religiosas;
Programa integrado de comunicação: jornal, rádio, tv e revista;
Realizar campanha, incentivando compras em Lagoa Santa;
Realização de Concurso Público para adequação de cargos;
Recolher os tributos municipais obedecendo ao Código Tributário municipal;
Trabalhar de forma participativa, fazendo prestação de contas em audiência pública;
Convênio com a Polícia Militar de Lagoa Santa, visando melhorias na Segurança Pública;
Definir recursos para implementação e construção do aterro sanitário;

Reforma Administrativa;
Convênio com sociedades organizadas (entidade/associação);
Reajuste salarial dos Servidores;
Admissão de Servidores;
Elaboração e aprovação do plano de carreira dos servidores públicos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Órgão Gestor:

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de veículos;
Aquisição de Moveis e Equipamentos para as Entidades;
Despesas com equipe técnica;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Outras despesas variáveis – Pessoa Civil – Diárias Civil;
Salário – Família;
Obrigações Patronais;
Contribuição Patronal para o RGPS;
Obrigações Tributárias Contributivas.
Construção da sede própria do CRAS;

- Benefícios Eventuais:

Manutenção Concessão Benefícios Eventuais
Passagens rodoviárias após triagem, cestas básicas, enxovais para bebês, cursos de gestantes, encaminhamentos médicos, registros de nascimento, óbitos, e despesas funerais;
Material de consumo;
Equipamentos e Materiais Permanentes;
Material de Distribuição Gratuita;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

- Proteção Social Básica

CRAS/CRAS

Aquisição de Móveis;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
Aquisição de Materiais de Consumo;
Implantação de Atividades;
Aquisição de Material Didático;
Aquisição de ar condicionado;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil

2.1 - Manutenção do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, adolescentes e idosos;

2.2 - Manutenção da equipe volante – zona rural;

2.3 - Manutenção da vigilância sócio assistencial no município /busca ativa.

- Proteção Social Especial de Média Complexidade

Implantação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social no município;

Despesas com equipe técnica e manutenção geral;
Aquisição de Equipamentos e Móveis para o CREAS;
Aquisição de Material de consumo e Permanente;
Manutenção da equipe técnica de referência.

- Proteção Social de Alta Complexidade

Aquisição de Material de consumo e permanente;
Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
Vencimentos Vantagens fixas – pessoa civil;
Outras despesas Variável – pessoa civil, diárias civil.

5.0 - Contribuições a Entidades Sociais – Subvenções Sociais – Controle Social

5.1 Manutenção Conselho Tutelar

Aquisição de equipamentos e Móveis para o Conselho;
Reforma e Ampliação da sede do Conselho Tutelar;

5.2 Manutenção do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

6.0 - Programas e Projetos

6.1 Programa Bolsa Família

Projeto de Educação Ambiental para jovens e adultos beneficiários do programa;
Projeto de Alfabetização Solidária para adultos;
Manutenção dos benefícios e ampliação do quantitativo.

6.2 Programa de Inclusão Produtiva e ao mundo do Trabalho/Pronatec

Aquisição de Material de Consumo e Permanente;
Manutenção da equipe de referência.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE TRANSPORTES.

Construção e reforma de praças públicas;
Construção da Rodoviária;
Construção do Prédio para a sede da Secretaria de Turismo;
Criação do Setor Industrial de Lagoa Santa;
Construção de palco para shows artísticos;
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de Equipamentos/Ferramentas;
Construção de nova captação de Água;
Construção de Rede Fluvial e esgoto;
Ampliação e construção da rede de Iluminação Pública;
Parceria com AGETOP;
Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Transporte;
Aquisição de veículos e máquinas;
Construção de casas populares;
Aquisição de terreno destinado a loteamento;
Construção do prédio da Prefeitura;
Construção de banheiros públicos;
Construção da Orla do Rio Aporé;
Construção do portal de entrada da cidade;
Construção de arquibancadas no campo de futebol Municipal;
Infraestrutura de saneamento básico nos assentamentos rurais;
Construção de calçadas e meio fio em vias públicas;
Construção de pistas para caminhada;
Construção de um almoxarifado geral da prefeitura;
Construção e reforma nos prédios públicos;
Pavimentação e recapeamento de vias urbanas;
Construção do Ginásio de esportes;
Aquisição de Material para Tapa Buraco;
Construção do Cemitério Municipal;
Criação de áreas de lazer;
Construção praças e jardins;
Criar e fortalecer as agroindústrias;
Parceria com produtor rural para reforma e construção de Mata-Burro, pontes e bueiros;
Pontes e bueiros em todas as estradas da Zona Rural;
Recuperar com massa asfáltica toda malha de nossas ruas;
Recuperar e manter em melhores condições rodovias municipais, inclusive vicinais;
Recuperar e adquirir máquinas, caminhões e as estruturas físicas de obras e transportes;
Sinalizar todas as ruas e avenidas;
Urbanizar e arborizar trevos e rodovias as margens da cidade de Lagoa Santa;
Melhoria e investimento na coleta e depósito de lixo domiciliar;
Aquisição de áreas e criação de novos loteamentos;
Criar e incentivar a captação de lixo reciclável;

Construção de Aterro Sanitário;
Viabilizar programa de implantação de construção de curvas de nível nas áreas vizinhas às rodovias municipais e nascentes dos córregos;
Parceria com Entidades e Associações para desenvolver assistência técnica aos produtores rurais;
Manutenção de Lavoura Comunitária;
Infraestrutura de loteamentos urbanos.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Melhoramento da iluminação do Campo de Futebol Municipal;
Implantação de Curso Técnico em parceria com instituições Públicas e Privadas;
Apoio ao desporto e lazer e comissão organizadora nos eventos;
Desfile Cívico;
Realização de campeonatos estudantis municipais, regionais e estaduais;
Apoio ao transporte nos eventos desportivos;
Apoio ao transporte nos eventos das entidades;
Aquisição de material esportivo;
Aquisição de veículo para esporte e lazer;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aquisição de material de consumo;
Construção do UPA-Unidade de pronto atendimento;
Aquisição de veículos;
Aquisição de móveis para a UBS;
Construção, reforma e ampliação da UBS de Lagoa Santa;
Aquisição de veículos para a Secretaria;
Aquisição de motocicletas para os agentes de saúde;
Ampliação do Programa de Saúde da Família;
Aquisição de equipamentos e tecnologias;
Aquisição de tecnologias para a UBS;
Manutenção de tecnologias para informatização da Saúde em geral (criação do prontuário único);
Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de medicamentos para a UBS e Programas de Saúde da Família;
Estruturação das Equipes Estratégia Saúde da Família;
Firmar pactos Intermunicipais utilizando os recursos disponíveis do SUS;
Fortalecimento da rede de diagnóstico (aquisição de serviços próprios);
Convênio com laboratórios;
Realizar despesas com Exames Complementares;
Investimento em treinamento de pessoal de serviço de saúde;
Manter o convênio com Casa de Apoio em Goiânia;
Manutenção sistemática de mobiliários, equipamentos e tecnologias;
Montar uma equipe odontológica móvel para atendimento rural;
Reforma nos Prédios da Saúde;
Reforma e manutenção das viaturas da Saúde;
Consórcio Intermunicipal de Saúde;
Aquisição de ar condicionado para as enfermarias da UBS e salas das unidades dos PSF;
Adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde de acordo com Lei Federal;
Construção de estacionamentos no posto de saúde;
Construção de Centro de Zoonoses;
Viabilizar Verbas para campanhas;
Aquisição de ambulâncias;
Aquisição de uniformes;
Manutenção de equipe NASF (Núcleo de apoio saúde da família);
Construção de reservatórios de água na zona rural.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Construção, ampliação e reforma de unidades escolares;
Ampliar e criar um laboratório de informática nas escolas, com acesso à internet;

Apoio ao transporte dos estudantes universitários;
Aquisição de veículos para melhorar o transporte escolar;
Aquisição de veículos/ônibus para transporte de alunos;
Curso de aprimoramento profissional;
Concessão de bolsas de estudos e crédito educativo;
Melhorias no transporte escolar;
Realização de campeonatos estudantis municipais, regionais e estaduais;
Aquisição de móveis e equipamentos para todas as Escolas Municipais;
Aquisição de ar condicionado para as escolas municipais;
Aprovação do plano de carreira dos professores;
Manutenção da merenda escolar.

CRECHE MUNICIPAL

Manutenção alimentação, limpeza, higiene das crianças e saúde;
Manutenção vestuário, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
Aquisição de material didático pedagógico;
Manutenção do benefício de Ação Continuada Prefeitura Municipal em parceria com o SUAS;
Construção, Reforma e Ampliação de Creches Municipal;
Aquisição de Equipamentos e material permanente.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA

Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;
Aquisição de material de consumo;
Aquisição de veículo de fiscalização ambiental;
Implementação de programa de coleta seletiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Renata Durão

Código Identificador:69FE9DBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2026**

PORTARIA Nº 981/2026 LAGOA SANTA-GO, 09 DE JUNHO DE 2026.

“APROVA A AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO *DECRETO Nº 1.405/2025 NOS TERMOS DA CONVOCAÇÃO PROMOVIDA PELA PORTARIA Nº 969/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do município de Lagoa Santa, Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a avaliação realizada pela comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº **1.405/2025** nos termos da convocação promovida pela Portaria nº **969/2026**, nos termos do laudo de avaliação de 08 de junho de 2026, fixando os valores dos bens nos seguintes quantitativos:

a) - Um imóvel tipo terreno urbano constante do lote nº 01, Quadra nº 01, situado no Loteamento Termas de Itajá, na Rua Calipso de Moraes, Município de Lagoa Santa – GO, com área total: 994,22 m² (novecentos e noventa e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), Registro Geral nº 1.251, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa – Estado de Goiás, com os seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição deste*

perímetro no vértice denominado M01, de coordenadas (N=7.878.939,94; E=457.489,54), localizado no alinhamento da Rua Calipso de Moraes; deste segue confrontando com a referida via pública por uma distância de 43,10 metros até o vértice M02, de coordenadas (N=7.878.898,64; E=457.477,21). Do vértice M02 segue confrontando com a Rua Maria Batista Nunes, por uma distância de 26,57 metros até o vértice M03, de coordenadas (N=7.878.905,10; E=457.451,44). Do vértice M03 segue confrontando com o Lote 02, por uma distância de 30,76 metros até o vértice M04, de coordenadas (N=7.878.934,50; E=457.460,48). Do vértice M04 segue confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 12,18 metros até o vértice M05, de coordenadas (N=7.878.931,38; E=457.472,26). Do vértice M05 segue ainda confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 13,89 metros até o vértice M06, de coordenadas (N=7.878.944,66; E=457.476,36). Do vértice M06 segue confrontando com Hotel Termas, por uma distância de 14,00 metros, retornando ao vértice inicial M01, encerrando assim a descrição perimétrica do imóvel. A Comissão de Avaliação ponderando todos os quesitos referentes ao imóvel, avaliou em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (09.06.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:138F78C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 554

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.259.302/0001-32, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA, QD 28 LT 15, setor INDAIA**, na cidade de Lagoa Santa, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a manutenção dos veículos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de JUNHO do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F814BC68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA nº 003/2026,
Tipo: menor preço

O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, torna publico para conhecimento dos interessados fira adiado a sessão da Concorrência Publica nº 003/2026, para realização da sessão em 22 de junho de 2026, as 08h00min, na sede administrativa do Município, LICITAÇÃO PUBLICA na modalidade CONCORRÊNCIA. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do Edital da Concorrência nº 003/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, onde podera ser adquirido, nos dias uteis, no horario compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de junho de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3D357969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 07.816.633/0001-11, e a empresa: **QUALIS COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.913/0001-09

OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a promoção de aditivo contratual para prorrogação de vigência até 30 de junho de 2026, do contrato nº 04/2026, a partir de assinatura do presente termo.

Vigência: 15/05/2026 a 30/06/2026 **Data da Assinatura:** 15/05/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F6A21B67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação no uso de suas atribuições, resolve retificar EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação
Processo nº 2274/2026

Onde se lê:

3.1 O custo estimado do preço médio de mercado do presente serviço é aproximadamente de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**.

Leia – se:

3.1 O custo estimado do preço médio de mercado do presente serviço é aproximadamente de **R\$ 33.432,60 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Permanecendo inalterado as demais condições, haja vista que a alteração não afeta na formulação da proposta.

Montes Claros de Goiás, 10 de junho de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:0602B64F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2025 -
FMS**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, Da Lei nº 14.133/21.
Nº do Contrato:	128/2025
Nº do Aditivo	2º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	POSTO GLORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.583/0001-67
Objeto:	Fornecimento de combustíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:	R\$ 213.737,93 (duzentos e treze mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)
Prazo de final da vigência:	De 10/06/2025 até 30/10/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde – 16.1622.10.122.1004.2047.339030.01
Data da publicação:	10/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:BACD9988

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de credenciamento de empresas expositoras do segmento da agropecuária, agroindústria, ciência e tecnologia, empresas do ramo de alimentação, ambulantes, comerciantes e outros, que funcionarão dentro do espaço do Parque de Exposições no evento “10ª Expo Montividiu” no período de 20/08/2026 à 29/08/2026, conforme edital 002.2026 da Secretaria de Gestão Administração e Planejamento de Montividiu. Inscrições serão realizadas a partir do dia **12/06/2026** até o dia **22/06/2026** às 17:00h, junto a prefeitura de Montividiu-GO, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz. Informações no Departamento de Licitação, E-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, pelo telefone: (64) 3629-1530 e Site www.montividiu.go.gov.br.

Montividiu – GO, dia 10 de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente da CLP

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:DA74C43B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 260/2026 - PREVIM**

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	260/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PREVIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 05.548.251/0001-29
Contratada:	OITIS HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.241.945/0001-19
Objeto:	Prestação de serviço em hospedagem.
Valor:	R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
Data da Publicação	10/06/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:602DF739

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte – GO. Valor total: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Data assinatura do contrato: 11/06/2026. Vigência: 11/06/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/12/2026.

MANOEL ANTONIO ALMEIDA CHAVES –

Gestor de Contratos.

Publicado por:

Manoel Antonio Almeida Chaves

Código Identificador:F454CB36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3410/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº. 215/2026.

NUMERO DO CONTRATO Nº. 135/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: AN JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº **42.417.456/0001-00.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais nos jornais DOE – Diário Oficial do

Estado, Jornal de Grande Circulação – Gazeta e DOU – Diário Oficial da União para atender a Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte-GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 02/06/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.470,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.302.0210.2.095 FICHA: 460 FONTE: 102

Data Assinatura: 02/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:8C9D7974

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3411/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 216/2026.

NUMERO DO CONTRATO: nº. 136/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: AN JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.417.456/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais nos jornais DOE – Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação – Gazeta e DOU – Diário Oficial da União para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte-GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 02/06/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.470,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.005.2.2.013. FICHA: 53 FONTE: 100

Data Assinatura: 02/06/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:FD47503A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza automotiva para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Transportes e Secretaria de Agricultura do Município de Montividiu do Norte – GO. Valor total R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais). Data assinatura do contrato: 11/06/2026. Vigência: 11/06/2026. Montividiu do Norte - GO, 31/12/2026.

MANOEL ANTONIO ALMEIDA CHAVES –
Gestor de Contratos.

Publicado por:
Manoel Antonio Almeida Chaves
Código Identificador:9F0B7110

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 214/2026

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs:30min do dia 11 de junho de 2026 até às 09hs:30min do dia 16 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresa especializada para prestação de serviços AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS, e FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM, MIXAGEM E CONGÊNERES, COM A Finalidade de realizar PROPAGANDA VOLANTE por meio de carro de som, incluindo gravação, produção e veiculação de vinhetas publicitárias, institucionais, informativas e de utilidade pública, destinados à divulgação de campanhas, avisos, comunicados, eventos e demais ações de interesse do Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 11 junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:62D8863C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 223/2026

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08hs:30min do dia 11 de junho de 2026 até às 08hs:30min do dia 16 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de Caixa de Papel A4, para atender o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 10 de junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:FB843A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 213/2026

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09hs do dia 11 de junho de 2026 até às 09hs do dia 16 de junho de 2026, estará buscando propostas de empresa especializada para prestação de serviços AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULAÇÃO POR QUAISQUER MEIOS, e FONOGRRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM, MIXAGEM E CONGÊNERES, COM A Finalidade de realizar PROPAGANDA VOLANTE por meio de carro de som, incluindo gravação, produção e veiculação de vinhetas publicitárias, institucionais, informativas e de utilidade pública, destinados à divulgação de campanhas, avisos, comunicados, eventos e demais ações de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 11 junho de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:16E98CEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 16 de Junho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar Contratação de profissional Assistente Social para prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, a serem executadas de forma presencial (in loco), visando atender às demandas sociais, realizar acompanhamentos, orientações, encaminhamentos e demais atividades inerentes à profissão, em conformidade com as necessidades da Administração Pública. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail:

gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:5B010200

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de sua representante, Marlê Divina Da Silva Moraes, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 16 de Julho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição de materiais de construção e ferramentas para reparos e pinturas nas Escolas Municipais e CMEIs da Rede Municipal de Educação.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data; valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:CD1290A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 16 de Julho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a aquisição de camisas para uniformes dos membros do Conselho Tutelar justifica-se pela necessidade de padronização visual, identificação funcional e fortalecimento da imagem institucional durante o exercício das atividades externas e internas realizadas pelos conselheiros tutelares. O uso do uniforme proporciona fácil identificação dos profissionais pela população, especialmente em atendimentos, visitas domiciliares, ações em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e demais atividades relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente. Essa identificação contribui para maior segurança, credibilidade e confiança no atendimento prestado.

Além disso, a padronização das vestimentas promove organização institucional, transmite profissionalismo e auxilia na representação oficial do órgão em eventos, campanhas educativas, reuniões e ações comunitárias. A aquisição das camisas também visa garantir melhores condições de trabalho e apresentação adequada dos conselheiros tutelares, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, interesse público e economicidade, considerando que o uniforme poderá ser utilizado de forma contínua nas atividades diárias do órgão. Dessa forma, a compra das camisas mostra-se necessária para assegurar identificação institucional, fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar e melhoria na prestação dos serviços à comunidade.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:520D783B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Administração e Previdência, por meio de sua representante, Maísson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 16 de Julho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para procedimento adequado para aquisição de materiais e a contratação de serviços especializados destinados à manutenção, adequação e melhoria das instalações dos prédios públicos municipais, visando proporcionar maior segurança, funcionalidade e conforto aos servidores e à população atendida. Para tanto, faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens:

- 22 (vinte e duas) unidades de Vidro Fantasia;
- 06 (seis) unidades de Vidro Temperado;
- 05 (cinco) unidades de Porta Blindex;
- 01 (um) serviço de manutenção e instalação;
- 01 (um) serviço de plotagem.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:14D7DE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026

ERRATA

Torna-se público que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 16 de Junho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a aquisição de camisetas para uniformes dos membros do Conselho Tutelar justificando-se pela necessidade de padronização visual, identificação funcional e fortalecimento da imagem institucional durante o exercício das atividades externas e internas realizadas pelos conselheiros tutelares. O uso do uniforme proporciona fácil identificação dos profissionais pela população, especialmente em atendimentos, visitas domiciliares, ações em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e demais atividades relacionadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente. Essa identificação contribui para maior segurança, credibilidade e confiança no atendimento prestado.

Além disso, a padronização das vestimentas promove organização institucional, transmite profissionalismo e auxilia na representação oficial do órgão em eventos, campanhas educativas, reuniões e ações comunitárias. A aquisição das camisetas também visa garantir melhores condições de trabalho e apresentação adequada dos conselheiros tutelares, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, interesse público e economicidade, considerando que o uniforme poderá ser utilizado de forma contínua nas atividades diárias do órgão. Dessa forma, a compra das camisetas mostra-se necessária para assegurar identificação institucional, fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar e melhoria na prestação dos serviços à comunidade.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente

lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4DC78F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2026

ERRATA

Torna-se público que a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio de sua representante, Marlê Divina Da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 16 de Junho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para aquisição de materiais de construção e ferramentas para reparos e pinturas nas Escolas Municipais e CMEIs da Rede Municipal de Educação.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constata a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:08920ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026

ERRATA

Torna-se público que a Secretária Municipal de Administração e Previdência, por meio de sua representante, Maílson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 16 de Junho de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para procedimento adequado para aquisição de materiais e a contratação de serviços especializados destinados à manutenção, adequação e melhoria das instalações dos prédios públicos municipais, visando proporcionar maior segurança, funcionalidade e conforto aos servidores e à população atendida. Para tanto, faz-se necessária a aquisição dos seguintes itens:

- 22 (vinte e duas) unidades de Vidro Fantasia;
- 06 (seis) unidades de Vidro Temperado;
- 05 (cinco) unidades de Porta Blindex;
- 01 (um) serviço de manutenção e instalação;
- 01 (um) serviço de plotagem.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de

danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 10 de Junho de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:EFBAF2EE

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 12/2026

Objeto Contratação de Pessoa Física, visando a Prestação de Serviços de Nutricionista, nas atividades nutricionais desenvolvidas nas Unidades de Ensino de nosso Município. Em manutenção das

atividades da Secretaria Municipal de Educação. Torna publica que julgou adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 12/2026, sendo como vencedor GABRIELLY CANDIDAGUIMARAES PEREIRA com o valor de R\$ 42.600 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Nazário, 10 de junho de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BD7743B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
056/2026

Dispensa de Licitação n° 056/2026.
Processo Administrativo n° 4873/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de apresentação artística musical para compor a programação do evento em comemoração ao Dia do Nordeste, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: 64.715.300 MARCIO ALVES DA SILVA
CNPJ: 64.715.300/0001-30

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 10 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:49360F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 058/2026

Processo n° 4155/2026
Inexigibilidade n° 058/2026.
Contrato n° 037/2026.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**
Contratada: **LOURENCO E LOURIVAL PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 52.782.076/0001-10

Objeto: **Contratação de apresentação artística da dupla Lourenço e Lourival, por intermédio da empresa Lourenço e Lourival Promoções e Produções Artísticas Ltda, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.**

Valor Global: **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Condições de Pagamento: O pagamento da presente contratação será realizado em parcela única, mediante depósito bancário, com vencimento no primeiro dia útil subsequente à realização da apresentação artística.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto, vinculada à realização da apresentação artística prevista para o dia 21 de junho de 2026.

Nerópolis, 10 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:E4424F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 128/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 128/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento n° 128/2026, proveniente do Chamamento Público n° 008/2025, Processo Administrativo n° 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO OFTALMOLOGISTA.

VALOR TOTAL: R\$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10/06/2026 À 09/06/2027.

CONTRATADO: FVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N° 45.680.523/0001-64.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ N° 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.
10 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4F495484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023. Objeto: continuidade da prestação de serviços de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação de gestão de processos de licenciamento ambiental, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2026 à 31/12/2026**, no valor total de R\$ 11.564,34 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.927,39 (um mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) mensal. CONTRATADA: AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n° 34.611.155/0001-86. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, CNPJ n° 21.254.225/0001-44. Nerópolis, 10 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DE159AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023. Objeto: continuidade na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva no município de Nerópolis por meio de cooperativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) mensal. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL – NEROPOLIS – COOPER NERO FORÇA E VIDA, CNPJ n° 19.092.312/0001-09. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NERÓPOLIS, CNPJ n° 21.254.225/0001-44. Nerópolis, 10 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BB3307F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025. Objeto: continuidade na contratação de prestador de serviço de facilitador para ministrar oficinas de capoeira no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que tem o objetivo de transformação social, inclusão, fortalecimento da cidadania, sendo uma estratégia de proteção social que auxilia na prevenção de situação de vulnerabilidade, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/07/2026 à 31/12/2026, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal. CONTRATADA: 50.372.257 WESLANY MARIA RIBEIRO CAMPOS, CNPJ nº 50.372.257/0001-42. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.656.327/0001-20. Nerópolis, 10 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4639C8D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023. Objeto: continuidade da prestação de serviços de publicação de Ato Oficial em Jornal de Grande Circulação Estadual/GO, para Regularização Fundiária, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de 01/01/2026 à 30/06/2026. CONTRATADA: EDITORA AZUL LTDA, CNPJ nº 36.241.367/0001-44. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 10 de junho de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:78CEE740

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 4567/2026

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICOS NA SALA DE RAIOS-X JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO NATALICIO DE LIMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratadas: 47.878.304 ITALO GOMES DE FREITAS.

CNPJ: 47.878.304/0001-10.

Valor: R\$ 10.632,79 (dez mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

Novo Brasil/GO, 10 de junho de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E5D5C81A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 58/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 58/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GLODEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTA INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 47.694,25 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – GLODEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2BE21EFA

**FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 59/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 59/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTA INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA

FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 49.735,50 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9334DCB8

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 60/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 60/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA INOVA HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 3.888,50 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – INOVA HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B809C4DF

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 61/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 61/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 14.507,25 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:663EC95A

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 62/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 62/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM

COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 3.412,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:60C6B385

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 63/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 63/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 3.057,50 (TRÊS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:17AA5FC5

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 64/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 64/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 19.052,50 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6E4B4364

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 65/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 65/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 1.609,75 (MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:E51618A9

**FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 66/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 66/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3624/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTA INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202300010002913 ENVIADA PELO DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO ANTÔNIO DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 16.225,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:E572682D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 68/2026**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a retificação do edital, fica **PRORROGADA** para o dia **01/07/2026, às 08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada visando a locação de 01 (um) veículo tipo poli guindaste, com motorista, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 11 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:39D7E179

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 72/2026 REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a retificação do edital, fica **PRORROGADA** para o dia **03/07/2026, às 08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 11 de junho de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8FAD660F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 232/2025**

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 232/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4095/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALC MORAES COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTA INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE REMÉDIOS PARA CUIDADORES DE ANIMAIS CADASTRADOS NA SEMAPA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 8.168,30 (OITO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS); SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO, O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO - E ALC MORAES COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FDA0B3C0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026**

Órgão Gerenciador:
Município de Palminópolis, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:

ELISANGELA DAS DORES DE JESUS DIAS, CNPJ: 18.355.147/0001-60;
BRUNA JAYME LOPES 88488500149, CNPJ: 32.502.355/0001-75.

Objeto: Prestação de Serviços de Ornamentação e Locações de itens diversos para decoração de ambientes e eventos no município de Palminópolis-Go no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 20 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2027.

Valor Total: R\$ 440.079,10 (Quatrocentos e quarenta mil, setenta e nove reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária nº. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.39.23; Fonte: 100.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goias.

Palminópolis-Go, 20 de Maio de 2026.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR

- Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:8DF19FB1

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

Órgão Gerenciador:

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:

DISTRIBUIDORA FXO LTDA, CNPJ: 30.149.559/0001-49;
RESTAURA ASFALTO LTDA, CNPJ: 28.055.740/0001-44;
UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.972.929/0001-36.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Massa Asfáltica, Ligante e Tina de Demarcação viária para recuperação de Ruas e Avenidas do Município de Palminópolis no período de 12 (Doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Período: 02 de Junho de 2026 a 02 de Junho de 2027.

Valor Total: R\$ 484.952,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária nº.02.07.15.451.2603.1021.4.4.90.30.24, Fonte: 100, **Ficha: 0096.000;**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goias.

Palminópolis, Estado de Goias, 02 de Junho de 2026.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR

-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:6CDEE043

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026

Contratante: Município de Palminópolis;
Fundo Municipal de Educação;

Contratado: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS COMAFAGO, inscrita no CNPJ nº 18.483.185/0001-06;

Objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o Município de Palminópolis, Estado de Goias, durante o período do Primeiro Semestre de 2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

Período: 08 de Junho de 2026 a 08 de Dezembro de 2026.

Valor Total: R\$ 46.971,75 (Quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária nº. 10.01.12.361.1202.2073.3.3.90.30.07. Fonte: 101.

Fundamento Legal: Resolução Federal, Conselho Deliberativo/FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009 - Alimentação Escolar, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goias.

Palminópolis, Estado de Goias, 08 de Junho de 2026.

ROBERTA LORRANY DE AGUIAR LEITE MENDONÇA

-Secretária Municipal de Educação-

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:F86FD558

ADMINISTRAÇÃO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A):** THAIS ALVES OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 042.429.581-45. **OBJETO:** Prestação de serviços complementares na área da saúde na especialidade de BIOMÉDICA – Chamamento Público: 004/2025. **VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **início: 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.** Valor: **R\$ 38.243,04 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.3.90.39 – Fonte: 102.000 – Ficha: 0355.000 – sub-elemento: 50;**

Publicado por:

Jakeline Faleiro de Jesus

Código Identificador:8E8A6001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 084/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 084/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do 01º (primeiro) dia do mês de junho deste ano (01/06/2026) o Sr. MARCELO ALVES DA SILVA (CPF nº 973.418.191-20) ocupante do cargo em provimento comissionado de Gerência de Planejamento e Monitoramento Ambiental, lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS,
Estado de Goiás, ao 01º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:6970A736

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 144/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 144/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material esportivo, destinado ao atendimento das demandas das secretarias do município de Porangatu.**

Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.

Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaoporangatu23@gmail.com. Porangatu, 10 de junho de 2026.

MEIRIAN SOARES FREITAS
Gestora do Município

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:39110E7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PE 026/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
026-2026

O Município de Posse - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação dia 25/06/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, DO TIPO MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, PEQUENO PORTE, NOVA, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADA, MONTADA, EMPLACADA E COM SEGURO VEICULAR ATIVO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE/GO, PARA UTILIZAÇÃO NO POVOADO BARBOSILÂNDIA E REGIÕES ADJACENTES. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC,

disponíveis em: <https://www.bnc.org.br>. https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://posse.go.gov.br/>

JUCÉLIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 10/06/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:83FEE2E3

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
027-2026

O Município de Posse - GO, através do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação dia 30/06/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, DO TIPO MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COMPREENDENDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ITENS DE APOIO OPERACIONAL E DEMAIS BENS PERMANENTES PREVISTOS NA PROPOSTA Nº 07892711000125001. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC,

disponíveis em: <https://www.bnc.org.br>. https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://posse.go.gov.br/>

JUCÉLIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 10/06/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:610558D5

MUNICÍPIO DE POSSE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026- PROJETO CULTURAIS FINANCIADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA (PNAB). A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Posse/Goiás, torna público o presente Edital elaborado com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, consoante a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022. O valor total disponibilizado para o Edital (Fomento Cultural) é de R\$ 220.005,11 (duzentos e vinte mil, cinco reais e onze centavos), dividido entre as categorias de apoio. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória entre os dias 09 a 15 de junho de 2026. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória pelo e-mail: posseprefeitura@gmail.com. As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, desde que o Proponente em sua condição de surdo ou seu representante, solicite previamente, com o mínimo de um dia de antecedência pelo suporte telefônico indicado a seguir. Para mais informações, ou esclarecimentos de eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail supramencionado, ou pelo telefone 62 9990-9115.

Posse-GO, em 8 de junho 2026.

MÁRCIO VICTOR GONÇALVES DOS SANTOS,
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C742C12E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
Processo Adm.: Nº 1466/2026 Objeto:Registro de preços para futura aquisição de UNIFORMES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS E PROFESSORES, em favor do Município. Empresa vencedora **TOPVISON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87 no valor total: **R\$ 775.077,50** (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos); valor global do procedimento licitatório **R\$ 775.077,50** (setecentos e setenta e cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 10 de junho de 2026-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:12A5CE7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 050/2026 10 de Junho de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Marcia Caetano Rodrigues Sardinha ocupante de cargo de Vereadora da Câmara, que faço uma viagem à cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 10/06/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 10 de Junho de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:15F0215E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 216-NOMEAÇÃO - VIVIAN GARCÊZ DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 216/2.026, DE 09 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIVIAN GARCÊZ DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **VIVIAN GARCÊZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.731.511-00, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 09 de junho de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 09 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:D6DF4F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 217-OSVALDO PACHECO DE LIMA NETO

DECRETO N.º 217/2.026, DE 10 DE JUNHO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OSVALDO PACHECO DE LIMA NETO NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **OSVALDO PACHECO DE LIMA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.905.781-39, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 10 de junho de 2026.**VICTOR FERREIRA PARENTE**

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 10 de junho de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:F7AC554B**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 66/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3392/2026****FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 3392/2026.**NUMERO DO CONTRATO:** 66/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS.**CONTRATADA:** Empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VOLUNTARIOS PARA EVENTOS BENE jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.823.472/0001-07.**OBJETO:** Contratação de emissoras de rádio, jornais, televisão e mídia sociais para prestação de serviço de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais e publicidade legal da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, visando garantir ampla cobertura e divulgação de interesse público da instituição.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2026**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.39 subelemento : 47 ficha : 40 fonte: 100

Data Assinatura: 26/05/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:61E367E5**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
07/2026**

O Município de Santa Fé de Goiás/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Credenciamento nº

007/2026, Processo Administrativo nº 589/2026, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hotelaria, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados poderão obter o Edital completo e demais informações junto ao Portal Oficial do Município: Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás ou pelo telefone (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás/GO, 11 de junho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.**Publicado por:**

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:E443F611**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA****SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 076/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 076/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026****DAS PARTES:****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS**CONTRATADAS:**

CONTRATADA	CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R\$
1 G DOS SANTOS CNPJ: 40.853.895/0001-21	Nº 076 /2026	10/06/2026 Á 31/12/2026	R\$ 360.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA MELHORIAS URBANAS	03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51

COMARCA: Mineiros – Goiás.**Publicado por:**

Naxilaine Alves da Silva

Código Identificador:35ABA12A**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026**

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n.º:	17708/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
Nº do contrato:	050/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado:	CMQ EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.327/0001-54
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS, DESTIANDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/GO.
Valor Global:	R\$8.043.289,83 (oito milhões e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)
 Dotação:	05.02.12.361.1237.2036.3.390.30.00 – FUNDEB/Ensino Fundamental; 05.02.12.365.1237.2036.3.390.30.00 – FUNDEB/Educação Infantil; 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental; 14.62.12.365.1237.2128.3.3.90.30.00 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil.
Data assinatura:	10/06/2026
Gestor do FME e	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

FUNDEB:	
Gestora de Contrato:	CINTHIA OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO
Fiscal de Contrato:	VINICIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO ARAUJO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:9FBD873B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0807/2025

Fundamentação:	LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Nº contrato/aditivo:	2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 807/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado (a):	MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.163/0001-78
Objeto:	2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 807/2025 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UMA DE PORTE I NO SETOR MAYSA (PROPOSTA 36000012001/2023), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NOVO PAC-UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE.
Valor Total:	O valor do REAJUSTE do 2º Termo Aditivo será de R\$51.703,65 (cinquenta e um mil e setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos), representando um acréscimo de 3,36%. Sendo assim o valor do contrato após aditivo, passa ser de R\$1.590.502,70 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quinhentos e dois reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.51.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Data da assinatura:	25/05/2026
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora de Contrato:	JULIANE FERNANDES DE PAULO
Fiscal de Contrato:	JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA

Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:72F4CE47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 024/2026.

Portaria nº 024/2026. Trindade, 09 de junho de 2026.

“Concede o benefício de Pensão por Morte aos dependentes CRISTIANO DA SILVA LIMA (Esposo), THAIS GABRIELLY DA SILVA LIMA (Filha menor) e SOPHIA EMANUELLY DA SILVA LIMA (Filha menor) e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor dos dependentes, CRISTIANO DA SILVA LIMA - Esposo (CPF: 005.910.781-20), THAIS GABRIELLY DA SILVA LIMA - Filha menor (CPF: 751.675.651-20) e SOPHIA EMANUELLY DA SILVA LIMA - Filha menor (CPF: 084.867.081-76), na qualidade de Esposo e Filhas Menores e dependentes da ex-servidora público municipal falecida, MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA LIMA (CPF: 010.043.251-42), ex-servidora desta Municipalidade no cargo de Professora PIII - falecida em 11/12/2025, fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

Composição da última remuneração (novembro/2025):

Vencimento..... R\$ 4.417,49
Titularidade 20%.....R\$ 883,49
Última remuneração.....R\$ 5.300,98

Composição do cálculo da Pensão por Morte:

Média Art. 38 da lei 061/2023 (100%).....R\$ 5.712,96
Última remuneração.....R\$ 5.300,98
Aposentadoria por invalidez -- (até 11/12/2025 data do óbito).....R\$ 3.427,77
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R\$ 1.713,89
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (30% cota dependentes.).....R\$ 1.028,33
Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R\$ 2.742,22
Proventos TotalR\$ 2.742,22

Art. 2º - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 11/12/2025 (data do óbito) na forma prevista na Lei Complementar nº 061/2023, revogando na data de 11/12/2045 para o dependente CRISTIANO DA SILVA LIMA, revogando na data de 13/09/2026 para a dependente THAIS GABRIELLY DA SILVA LIMA e na data de 03/06/2035 para a dependente SOPHIA EMANUELLY DA SILVA LIMA.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 09 dias do mês de junho de 2026.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ

Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:FC522055

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	5º Termo Aditivo de Reajuste – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
Tipo de Aditivo:	Reajuste
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – TRINDADEPREV INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/TRINDADE
Contratado (a):	RP CONTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA – CNPJ/MF: sob o nº 14.933.183/0001-02
Objeto:	Formalização de 5º termo aditivo contratual, do contrato administrativo de prestação de serviço nº 027/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, TRINDADEPREV, PROCON E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.39.00 - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TRINDADE 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.39.00 - PROCON
Valor Total:	R\$ 2.450.080,32 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura:	09/06/2026
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Presidente do TRINDADEPREV:	FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente do	MILIAN MARIA DE JESUS SILVA

PROCON/TRINDADE:	
Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2026.

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:A7F63B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº. 035/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO EVENTO RH 360 – 4º EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO PÚBLICA.”

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74 inciso III Alínea F, da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a análise do agente de compras (portaria nº 006/2025) para Inscrição de Servidores Municipais no evento RH 360 – 4º Edição do Encontro Nacional dos Profissionais de Recursos Humanos na Gestão Pública, onde a representante legal da empresa é a Sra. **CYNTHYA SOUSA DIAS**, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Trindade/GO;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso III alínea F da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

CONSIDERANDO, que o **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.387.018/0001-90**, apresentou a proposta sob a referida contratação para fornecimento/prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Inscrição de Servidores Municipais no Evento RH 360 – 4º Edição do Encontro Nacional dos Profissionais de Recursos Humanos na Gestão Pública, onde a representante legal da empresa é a senhora **CYNTHYA SOUSA DIAS**.

Art. 2º - Fica autorizado à Contratação de empresa para a Inscrição de Servidores Municipais no 10º Seminário Brasileiro de Obras Públicas, com vistas à Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Gestão, da empresa **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.387.018/0001-90**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CYNTHYA SOUSA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **889.674.841-00**, no valor total é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso III, alínea F) da Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 09 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORÁZIO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:66B29B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGULAMENTO DA 3ª ETAPA MUNICIPAL DA
18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE TRINDADE-
GO

REGULAMENTO DA 3ª ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO

Art. 1º- Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.896 de 03 de junho de 2026.

Parágrafo Único. A 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde.

Art. 2º- A 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura
- III. Plenária de Abertura
- IV. Palestras e debates
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Plenárias dos Segmentos;
- VII. Plenária Final

§ 1º- O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 7:30 horas do dia 19 de junho de 2026 e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;
- II. O credenciamento dos delegados e convidados suplentes terá início às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2026 e será finalizado às 11:00 horas do mesmo dia;
- III. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO.

§ 2º- A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º- A solenidade de abertura terá início às 8:00 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º- A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

§ 5º- A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução no 453/2012-CNS;
- II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO;

IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º- O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO;

IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta no 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º- As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º- Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 9º- Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10º- A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme

os Eixos Temáticos:

•Eixo 1 –Democracia, Saúde como direito soberania nacional;

•Eixo 2 –Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

•Eixo 3 –Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

•Eixo 4 -Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

§ 11º- Cada Grupo de Trabalho poderá formular quantitativo de Diretrizes, para o eixo temático e o quantitativo de propostas de ações correlacionadas com a diretriz, definidas em documento orientador ou resolução do Conselho Estadual de Saúde.

§ 12º- O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13º- As Plenárias dos Segmentos, 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, terão a finalidade de eleger, paritariamente, (colocar a quantidade) delegados dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde que representarão o município na 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO.

§ 14º- A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 15º- As Plenárias dos Segmentos obedecerão aos seguintes critérios:

I. Será constituída uma Mesa para coordenar os trabalhos;

II. Os integrantes da Mesa terão a responsabilidade de cadastrar os delegados e convidados, titulares e suplentes, eleitos em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria e, entregar as fichas cadastrais devidamente preenchidas à Coordenação da Comissão de Relatoria;

III. A Coordenação da Comissão de Relatoria de posse Relação dos Delegados eleitos e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, as encaminhará à Coordenação de Mesa para submetê-la ao “referendum” da Plenária Final;

IV. Cada segmento terá autonomia para estabelecer as regras para o processo de escolha dos delegados titulares e suplentes.

V. A realização das Plenárias dos Segmentos ocorrerá simultaneamente conforme a Programação da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO;

§ 16º- A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 17º- A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução no 453/2012-CNS;

II. Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;

IV. Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 18º- O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- II. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- III. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- IV. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
- V. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- VI. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- VII. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- VIII. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- IX. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- X. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XI. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XII. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta no 1 contra cada um dos destaques;
- XIII. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XIV. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XV. Os delegados terão direito a voz;
- XVI. Os convidados terão direito a voz;

XVII. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XVIII. A Plenária Final da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO, será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XIX. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º- A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º- A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 16:00 horas do dia 19/06/2026;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
- VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
- IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XVIII do § 18º do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º- Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO.

Art. 6º- Serão conferidos certificados de participação 3ª Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde de Trindade-GO aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:4E281248

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS GRÁFICOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADA

1. A Central de Compras Compartilhadas do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO), conduzirá processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com o uso do procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica, com fornecimento de materiais, comunicação visual e itens personalizados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, conforme especificações do presente processo, indicadas no Termo de Referência e seus anexos.
2. O quadro a seguir reúne informações importantes a serem consideradas pelos órgãos e entidades interessados na contratação conjunta:

OBJETO:	Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica, com fornecimento de materiais, comunicação visual e itens personalizados, destinados ao atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O detalhamento dos serviços encontra-se no item 1 do Termo de Referência. Os interessados devem observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades durante a fase de planejamento da contratação e da elaboração dos respectivos artefatos individuais. Só deverão lançar os seus quantitativos na IRP os órgãos e ou entidades que tenham perfil de demanda compatível com o objeto desta contratação. Cada órgão ou entidade participante do presente processo deve realizar o devido planejamento da contratação, incluindo a elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o alinhamento com o PCA do órgão, justificando e demonstrando os quantitativos inclusive com a indicação de memória de cálculo para os montantes lançados por sua unidade de compras no sistema. Nesse sentido, como forma de comprovar a ciência do órgão participe de tais condições, constitui requisito obrigatório para a participação exclusivamente dos órgãos e entidades integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC), o preenchimento e envio do Formulário de autodeclaração constante em anexo.

VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	Os valores unitários estimados preliminarmente para essa contratação estão informados na tabela do item 1.1 do Termo de Referência. Após manifestação de interesse pelos órgãos e entidades participantes, a equipe técnica da Central de Compras realizará uma pesquisa de preço final para os itens da presente contratação, a fim de definir o preço de referência que constará do momento da abertura do certame. Portanto, não há necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante o cadastro da IRP.
NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO PARTICIPANTE	A seguinte documentação deverá ser encaminhada para o e-mail ciabc@ciabc.com.br: Todos os órgãos participantes: Planilhas de Custo Total de Propriedade (TCO) preenchidas com a respectiva análise de cenários, conforme o Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO – Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte). Ressalta-se que as demandas inseridas na IRP cujas documentações exigidas não forem encaminhadas pelos órgãos serão excluídas.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), e a gestão e fiscalização dos respectivos contratos caberá aos órgãos e às entidades participantes de maneira descentralizada em cada uma de suas unidades.
DATA ABERTURA IRP	12/06/2026
DATA ENCERRAMENTO IRP	23/06/2026
RESPONSÁVEL	Central de Compras Compartilhadas Consorcio Interferativo Autárquico Brasil Central (CIABC)
CONTATO DO RESPONSÁVEL	Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: ciabc@ciabc.com.br
ANEXOS:	Termo de Referência. Estudo Técnico Preliminar

Os documentos da IRP e as orientações para realizar a manifestação estão disponíveis em www.ciabc.com.br.

4. O acesso à IRP para lançamento das demandas deverá ser realizado por meio de demandas encaminhadas por e-mail: ciabc@ciabc.com.br.
Goiânia 11 de junho de 2026,

ANDREA HELENA COSTA ALVES,
Secretaria Executiva

Publicado por:
Andrea Helena Costa Alves
Código Identificador:F9A57D4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6817/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO processo 6817/2026

O(a) Responsável Sr.(a) SEBASTIÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
22.01		22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	64.790,95
TOTAL					64.790,95

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 66.668.295 REINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA **CNPJ/CPF:** 66.668.295/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO MENSAL SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE CAMINHÃO LEVE (REFERÊNCIA: VW/7.110 S OU EQUIVALENTE TÉCNICO), COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, EQUIPADO COM CARROCERIA FECHADA (TIPO BAÚ). INCLUSOS: MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, SEGURO TOTAL COM COBERTURA CONTRATERCEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (FRANQUIA LIVRE).	UNIDADE		7,0000	9.015,0000	63.105,0000
Total							63.105,0000
Total							63.105,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

AMTTM, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:0C0467AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CONTRATO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 433/2026 – Dispensa de Licitação nº 433/2026 – Lei 14.133/2021

CONTRATO Nº 03/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA INSTITUTO DE FORTALECIMENTO E COOPERACAO - IFC, NA FORMA ABAIXO.

Ao **08** dia do mês de **junho** de **2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **433/2026** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 433/2026**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, N. 970, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **31.980.159/0001-43**, neste ato representado pelo gestor do fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, Gestor Público, portador do RG nº **95535 MTE DF** e CPF(MF) **039.635.691-58**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO A Empresa: **INSTITUTO DE FORTALECIMENTO E COOPERACAO - IFC**; CNPJ: **55.954.346/0001-10** neste ato representado pelo Sr. **ANGELO DE SOUSA SANTARLACCI**, brasileiro, empresário, portador do CPF (MF) nº **020.314.821-27**, e RG nº **MG13608997** – SSP/MG, residente e domiciliado no Setor Smas Tr 03, Lt 03, Bl C SL 301 The Union, Plano Piloto, CEP: 70.610-906, Brasília – DF.

CLAUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais, contemplando a realização de cursos de capacitação técnica voltados a produção de mudas nativas, implantação e manejo de viveiros florestais, bem como execução de inventário florestal e acompanhamento técnico de processos de licenciamento ambiental, para atender á demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvorada do Norte - GO .

CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa habilitada para elaboração de Inventário Florestal e Laudo Técnico, incluindo: 1) Elaboração de Inventário Florestal (IF), conforme Portaria IAT nº 297/2023; para área destinada ao aterro sanitário temporário.	SV	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
2	Contratação de Serviço de Capacitação A Capacitação deverá abordar: • Escolha do local, topografia, drenagem e orientação solar. • Infraestrutura básica (canteiros, sombrite, sistema de irrigação e bancadas). • Produção de Mudas Nativas • Coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes. • Preparo de substratos e escolha de recipientes (tubetes, sacos). • Métodos de semeadura, repicagem e manejo de pragas e doenças. Manejo Vegetal e Plantio • Rustificação e aclimação das mudas. • Técnicas de plantio em áreas urbanas e rurais. • Podas • Tratos culturais (coroamento, adubação e controle de invasoras).	SV	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
3	Implantação de Viveiro com 15x15m, em área definida pela Prefeitura e projeto aprovado pelo contratante.	SV	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL					R\$ 34.000,00

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços

Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

2.2. Os Serviços serão executados mensalmente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade de todas secretarias e órgãos que compõem a estrutura do Município, sendo que a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA a necessidade dos serviços.

2.3. Não será permitido que os serviços sejam patrocinados a Terceiros, sendo de uso exclusivo da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Alvorada do Norte - GO.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **08 de junho de 2027**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLAUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)** pela utilização dos serviços contratados e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

19.18.122.2680.2.658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma única pela prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: almoxarifado@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. A contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico “e-mail” nas comunicações corriqueiras.

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **08 de junho de 2026.**

Fundo Municipal De Meio Ambiente - FMMA
CNPJ/MF: 31.980.159/0001-43

LEONARDO VICTOR MOREIRA DE CARVALHOGestor / Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Instituto De Fortalecimento E Cooperacao – IFC

CNPJ/MF Nº 55.954.346/0001-10

ANGELO DE SOUSA SANTARLACCI

Proprietário

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:277A3670**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CAMINHÃO PAC II DE PLACA OOD-2504, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Caminhão PAC II de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JUMELO FEXO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
2	TAMPA DO FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
3	ENGATE MANGUEIRA ENCHER PNEU	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
4	AMORTECEDOR GABINA	2	UND	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
5	PINO DE CENTRO	2	UND	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	BUCHA DO MOLEJO	4	UND	R\$ 160,00	R\$ 640,00
7	PINO CENTRAL DA MOLA	6	UND	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
8	GRAXA	6	UND	R\$ 30,00	R\$ 180,00
9	REPARO DA VALVULA DO PEDAL DE FREIO	1	UND	R\$ 195,00	R\$ 195,00
10	SERVIÇO DO FEIXO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
11	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12	BUXA DA MOLA	4	UND	R\$ 100,00	R\$ 400,00
13	TROCA DO JUMELO	2	UND	R\$ 200,00	R\$ 400,00
14	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
15	SERVIÇO CHAPA DE PROTEÇÃO MOTOR	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16	VALVULA OLEO DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
17	FILTRO DO RESERVATORIO DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 58,00	R\$ 58,00
18	SERVIÇO SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 380,00	R\$ 380,00
19	REPAROS SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 420,00	R\$ 420,00
20	AMORTECEDOR GABINA TZ	2	UND	R\$ 240,00	R\$ 480,00
21	ENGATE MAGUEIRA 8MM	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
22	ENGATE DE FERRO 12MM	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00

23	ENGATE DE FERRO 10MM	2	UND	RS 24,00	RS 48,00
24	SERVIÇO TROCA DE ENGATE	4	UND	RS 80,00	RS 320,00
25	SERVIÇO TROCA DE REPARO SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	RS 800,00	RS 800,00
26	SERVIÇO TROCA DE AMORTECEDOR	4	UND	RS 80,00	RS 320,00
27	SERVIÇO VALVULA DO PEDAL	2	UND	RS 450,00	RS 900,00
				TOTAL	RS 11.876,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **POSTO DE MOLA ZL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.300.203/0001-58, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 11, lote 20, CEP: 76.230-000, Serra Azul, piranhas-Go; **no valor total de 11.876,00 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 10 de junho de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:06BECCD9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: PRZ-4049 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	6	UND	RS 45,00	RS 270,00
2	BUCHA MOLEJO TRAZEIRO	6	UND	RS 90,00	RS 540,00
3	PINO DE CENTRO	4	UND	RS 40,00	RS 160,00
4	PARAFUSO 17	4	UND	RS 6,00	RS 24,00
5	SEGUNDA MOLA FEIXO TRAZEIRO	2	UND	RS 380,00	RS 760,00
6	SERVIÇO DE MOLA TZ	2	UND	RS 180,00	RS 360,00
7	SERVIÇO DE MOLA DT	2	UND	RS 160,00	RS 320,00
8	PRENSADA DE MOLA	12	UND	RS 20,00	RS 240,00
9	ARQUIAMENTO DE FEIXO	4	UND	RS 100,00	RS 400,00
10	BARRA SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	RS 460,00	RS 460,00
11	SERVIÇO TROCA BARRA DE DIREÇÃO	1	UND	RS 120,00	RS 120,00
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND	RS 260,00	RS 260,00
13	SERVIÇO SUPORTE AMORTECEDOR	1	UND	RS 60,00	RS 60,00
14	3 MOLAS	1	UND	RS 280,00	RS 280,00
15	BUCHAS AMORTECEDOR	1	UND	RS 120,00	RS 120,00
16	SERVIÇO TROCA DE AMORTECEDOR	3	UND	RS 20,00	RS 60,00
17	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	RS 380,00	RS 380,00
18	SERVIÇO TROCA DE REPARO SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	RS 800,00	RS 800,00
19	SERVIÇO TROCA DO SETOR DE DIREÇÃO	1	UND	RS 380,00	RS 380,00
20	OLEO DE DIREÇÃO	3	UND	RS 35,00	RS 105,00
21	FILTRO DE DIREÇÃO	1	UND	RS 58,00	RS 58,00
22	SERVIÇO LONA DO EIXO DO SETOR	3	UND	RS 60,00	RS 180,00
23	ALINHAMENTO	1	UND	RS 80,00	RS 80,00
24	REPARO MAÇANETA DA PORTA	1	UND	RS 380,00	RS 380,00
25	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO DA PORTA	1	UND	RS 180,00	RS 180,00
				TOTAL	RS 6.977,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **POSTO DE MOLA ZL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.300.203/0001-58, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 11, lote 20, CEP: 76.230-000, Serra Azul, piranhas-Go; **no valor total de R\$ 6.977,00 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Arenópolis-Go, 10 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EC6D98A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 186/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 934/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 186/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no micro ônibus Volkswagen 8-160 Thunder Way placa RCE 5B24, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRAVA ARANHA PORCA DO CUBO	4	UND	R\$ 48,11	R\$ 192,44
2	PORCA DA CARÇAÇA	4	UND	R\$ 232,45	R\$ 929,80
3	RETENTOR TRAVA PORCA	2	UND	R\$ 249,05	R\$ 498,10
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 413,00	R\$ 826,00
5	JOGO LONA DE FREIO	2	UND	R\$ 195,00	R\$ 390,00
6	ROLAMENTO CARDAN	1	UND	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	TIRANTE BARRA ESTABILIZADOR	2	UND	R\$ 321,40	R\$ 642,80
8	BARRA DE DIREÇÃO	1	UND	R\$ 915,00	R\$ 915,00
9	CATRACA AUTOMÁTICA 24 DENTES DIANTEIRO	1	UND	R\$ 480,90	R\$ 480,90
10	CATRACA AUTOMÁTICA 24 DENTES TRASEIRO	1	UND	R\$ 480,90	R\$ 480,90
11	SUPORTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	4	UND	R\$ 25,56	R\$ 102,24
				TOTAL	R\$ 6.048,18

- EMPRESA VENCEDORA:

• **LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.195.102/0001-10, estabelecida na Avenida Abel Coimbra, nº 487, quadra 16, lote 13, sala 01, CEP: 74.425-250, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Go; **venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 6.048,18 (seis mil, quarenta e oito reais e dezoito centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de junho de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ACCDAD65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DISPENSA Nº017/2026

Processo de Dispensa nº. 017/2026.

Processo Administrativo nº. 2026000105

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.

Interessado: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Andamento: Gabinete, Assessoria.

Data: 02/06/2026

PARECER

Administrativo. Contratação. Aquisição de gêneros alimentícios, Copa, Cozinha, Panificação, Limpeza e Descartáveis. Câmara Municipal. Licitação dispensável art. 75, II da Lei 14.133/2021. Possibilidade.

A Agente de contratação encaminha o processo em epígrafe referente à aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, conforme disciplina o Inciso III do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, Termo de Referência e documentação demonstrando a necessidade de contratação dos serviços, cotações de mercado, parecer contábil, parecer da Controladoria Interna e documentação para formalização do CRC da empresa a ser contratada.

Necessário faz discernir, que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações. No caso em comento, almeja-se a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo, tendo em vista que os preços orçados não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

“Justificou a contratação sob o argumento de que à “aquisição dos produtos mencionados”, se faz necessária, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis”.

Por outro lado, consignou-se no processo, por meio de despacho da Secretária Financeira e Contábil, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

Além disso, fora colacionado ao expediente pesquisa direta com, no mínimo 03 (três) prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação.

A requisição foi protocolada junto a Presidente do Agente de Contratação da Câmara, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretaria Administrativa da Câmara;
2. Cotação;
3. Dotação;
4. ETP; (dispensado no caso de dispensa)
5. Termo de Referência;
6. Demanda de quantidade;
7. Justificativa;
8. Decreto de Ordenador de Despesa;
9. Autorização Secretário;
10. Autorização do Presidente;
11. Portaria de fiscal de contrato;
12. Abertura do processo;
13. Termo de Autuação e Remessa;
14. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
15. Minuta Edital e do contrato;
16. Justificativa do AC.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Necessário faz discernir, que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

DO MÉRITO

Preliminarmente, há de ser destacado, que para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A Câmara Municipal de Avelinópolis-GO, regulamentou a Lei 14.133/2021 através da Resolução nº. 002/2026, estando apta a aplicar a Lei de Licitações.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações. Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Antes de adentrarmos no processo de dispensa, necessário trazer à baila do presente parecer que com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº. 14.133/2021, publicada no dia 01 de abril de 2021, trouxe várias alterações nas contratações por inexigibilidade e dispensa.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, prestação de serviços, etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir.

A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA A PROPORCIONALIDADE

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum à característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, **in verbis**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.952,63 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

(Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

O elenco do artigo 75 da Lei nº. 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação,

in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **R\$ 21.216,85 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO)

No supra processo deverá ser devidamente cumprida a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial da prefeitura, **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se assim o exigir**, e Mural de licitação do TCM/GO. Algo que vem no Decreto nº. 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico na esfera federal, onde é prevista a dispensa eletrônica, para bens e serviços comuns, inclusive, serviços comuns de engenharia. Relembrando que essa legislação não se aplica à nova lei de licitações, sendo devidamente **expresso no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, in verbis**:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observa-se que a Agente Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 73/2020.

Não é demais ponderar, que a pesquisa direta com no mínimo, 03 (três) fornecedores mediante solicitação formal, de cotação, nos termos do art. 6º, sendo preferencialmente obtidos por fornecedores sediados local ou regionalmente, cujo conceito se faz presente no Decreto nº. 65, de 7 de julho de 2021.

A Agente de Contratação observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar ao valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº. 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, **in verbis**:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rel. Benajamin Myler, j. 12.3.2014).

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº. 4.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para as contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foram obedecidos todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da Lei nº. 14.133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada.

QUANTO AO EDITAL

Percebe-se que na elaboração do edital não houve infringência quanto aos princípios da licitação, tampouco em relação à Lei 14.133/21, tendo sido obedecido o princípio da isonomia em especial e tendo sido colocado no edital apenas as habilitações expressas no art. 62 da Lei 14.133/21.

MINUTA DO CONTRATO

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Uma das inovações trazidas pela nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 14.133/2021) foi à possibilidade de dispensa de licitação para a compra de serviços cujo valor seja menor que R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), segundo Decreto nº. 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025).

Ou seja, para fins de despesa pública, durante a vigência do exercício financeiro, a Unidade Gestora poderá contratar outros serviços e compras, desde que a contratação (ou contratações) respeite o patamar inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), segundo Decreto nº. 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025) (conforme regra estabelecida no § 1º do art. 75 da referida Lei).

Não é demais ponderar, que a inovação trazida na Lei também pode ser verificada pela similaridade que o legislador deu ao serviço de manutenção de veículo em relação aos serviços de engenharia, uma vez que, na lei legislação anterior, a manutenção de veículos era tratada como serviço comum. Agora o serviço de manutenção veicular está equiparado a serviço de engenharia, conforme se observa pela leitura da Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inc. I.

A Nova Lei de Licitações prevê ainda que o valor limite estabelecido para contratações deste tipo de serviço poderá ser pelo dobro, ou seja, duas vezes ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), segundo Decreto nº. 11.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024), caso a contratante do serviço seja autarquia ou fundação pública qualificada como agência executiva, (conforme regra do § 2º do art. 75).

Logo, existe ainda a possibilidade de se contratar serviços ou compras pelo dobro do teto estabelecido para a dispensa de licitação. Com a nova lei de licitações, o serviço de manutenção automotiva foi desburocratizado para o Gestor Público, o que se mostra bastante interessante.

É a celeridade e a eficiência que a Administração precisa para contratar e a oportunidade de negócios que surge para aqueles que almejam se tornar fornecedores ou prestadores de serviços do Poder Público.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria sob pena de irregularidades, salvo haja interrupção de contrato.

Recomenda a juntada nos autos do Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, PNCP quando necessário, Portal Transparência, Sítio da Câmara e TCM, devendo ser juntado aos autos.

Recomenda que após finalizado a dispensa Física haja os seguintes documentos nos autos:

1. Resumo de proposta vencedora;
2. Ata do sistema do MEGASOF;
3. Documentações da empresa vencedora;
4. Declaração de Dispensa;
5. Termo de Ratificação;
6. Extrato de Dispensa;
7. Certidão de afixação de aviso de dispensa;
8. Contrato;
9. Extrato do contrato;
10. Certidão de Afixação do contrato.

Após volte-se ao Jurídico para parecer final antes de ser encaminhado ao Controle Interno.

É o parecer.

Avelinópolis-GO, 02 de Junho de 2026.

CÉLIO ALVES PINTO
OAB/GO 19.812

EDITAL DISPENSA
PROCESSO Nº. 105/2026
DISPENSA Nº. 017/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS-GO, inscrita no CNPJ nº. 00.430.622/0001-50, Avenida Mato Grosso Quadra 29, Lote 01, Centro - Avelinópolis - GO, CEP: 76.165-000, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº. 002/2026, torna público que, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, IN 009/2023 do TCM/GO, Resolução Legislativa nº. 002/2026, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/06/2026, ÀS 09:30 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: camaravelinopolis2021@gmail.com
LINK DO EDITAL: www.avelinopolis.go.leg.br

1.0 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO I - APENDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.3 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária de repasse do duodécimo, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Avelinópolis/GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 000292 000002 000001 000001 000031 000030 2.044 339030 1.00.000 00.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 21.216,85 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaravelinopolis2021@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/06/2026 às 09:29hs.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTA PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 - CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.5 - CND TRABALHISTA.

4.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º e Art.43, §1º

4.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, e no art. 1º, caput e § 1º, II, e art. 2º, parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº. 810, de 01 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

4.1.1. Para efeito da Lei Municipal nº. 810/2011, considera-se:

4.1.1.2. Âmbito Local - os limites geográficos do Município de Avelinópolis- GO.

4.1.1.3. Âmbito Regional – os limites geográficos da microrregião de Anicuns, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a disposição contida na Resolução da Presidência (PR) nº. 11, de 5 de junho de 1990, que divide o Estado de Goiás em 18 microrregiões geográficas.

4.1.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 810, de 11 de abril de 2018.

4.1.2 Fica assegurado o direito de preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional.

4.1.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos, lance verbal inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será considerado vencedor apto ao registro de preço;

4.1.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Avelinópolis/GO, 05 de Junho de 2026.

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO Nº. 105/2026

DISPENSA Nº. 017/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha é necessária para garantir o pleno funcionamento e atendimento da Câmara Municipal oferecendo um ambiente de maior conforto, tanto para os servidores, visitantes e usuários.

2.2. A aquisição dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha baseiam na necessidade de reposição de itens faltantes no estoque para a manutenção das dependências em adequadas condições de asseio e conservação bem como na garantia do bem-estar dos servidores.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
	QNT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$/3)	VALOR (QNTxESTIMADO)	TOTAL
1	21	UN	Açúcar cristal refinado - produto alimentício de uso geral, acondicionado em pacote de 2 kg, granulação uniforme, cor branca translúcida, livre de impurezas.	R\$ 7,51	R\$ 157,77	
2	14	UN	Achocolatado em pó - produto solúvel, tradicional, pronto para preparo de bebidas, embalagem plástica com 500 g.	R\$ 12,23	R\$ 171,31	
3	504	UN	Água mineral com gás - bebida natural gaseificada, acondicionada em garrafa PET ou vidro de 500 ml, lacrada e própria para consumo imediato.	R\$ 2,70	R\$ 1.360,80	
4	504	UN	Água mineral sem gás - bebida natural, acondicionada em garrafa PET ou vidro de 500 ml, lacrada e própria para consumo imediato.	R\$ 2,20	R\$ 1.112,17	
5	35	UN	Bala refrescante - produto de consistência dura, sabores variados, pacote com aproximadamente 584 g.	R\$ 8,55	R\$ 299,48	
6	35	UN	Bala macia sortida - produto de consistência macia, sabores de frutas diversos, pacote com aproximadamente 600 g.	R\$ 8,39	R\$ 293,76	
7	84	UN	Leite integral UHT (longa vida) - bebida láctea, pronta para consumo, acondicionada em caixa cartonada de 1 litro	R\$ 5,05	R\$ 424,76	
8	35	UN	Refrigerante sabor guaraná - bebida gaseificada, tradicional, acondicionada em garrafa PET de 2 litros.	R\$ 8,53	R\$ 298,66	
9	35	UN	Refrigerante sabor cola - bebida gaseificada, tradicional, acondicionada em garrafa PET de 2 litros.	R\$ 10,40	R\$ 364,23	
10	42	UN	Suco néctar de frutas - bebida pronta para consumo, sabores diversos, acondicionada em caixa cartonada de 1 litro.	R\$ 6,55	R\$ 275,23	
11	21	UN	Bombom de chocolate com wafer e castanha de caju - produto recheado, pacote com aproximadamente 45 unidades, cobertura de chocolate ao leite.	R\$ 56,64	R\$ 1.189,50	
12	21	UN	Bombom de chocolate branco com recheio de chocolate ao leite - produto recheado, pacote com aproximadamente 45 unidades, cobertura de chocolate branco.	R\$ 56,64	R\$ 1.189,50	
13	84	UN	Bolacha tipo rosquinha sabor coco - biscoito doce, pacote com 600 g.	R\$ 7,60	R\$ 638,67	
14	70	UN	Biscoito tipo cream cracker - biscoito salgado, tipo água e sal, pacote com 400 g.	R\$ 5,04	R\$ 353,03	
15	42	UN	Café em pó torrado e moído - produto homogêneo, tradicional, qualidade superior, pacote com 1 kg.	R\$ 72,99	R\$ 3.065,86	
16	17,50	UN	Queijo muçarela fresco fatiado - produto lácteo refrigerado, acondicionado em embalagem plástica, pronto para consumo.	R\$ 36,00	R\$ 630,11	
17	35	UN	Pão de forma tradicional - produto fatiado, pacote com 500 g, pronto para consumo.	R\$ 8,38	R\$ 293,53	
18	35	UN	Pão de queijo tradicional congelado - produto pronto para assar, pacote com 1 kg, armazenado sob congelamento.	R\$ 19,18	R\$ 671,41	
19	17,50	UN	Presunto fresco fatiado - produto cárneo refrigerado, acondicionado em embalagem plástica, pronto para consumo.	R\$ 28,01	R\$ 490,17	
20	560	UN	Suco em pó de frutas diversas - produto em pó, sabores variados, pacote com 20 g, rendimento aproximado de 1 litro.	R\$ 2,97	R\$ 1.666,95	
21	14	UN	Margarina cremosa sem sal - produto alimentício, pote plástico com 1 kg, armazenado sob refrigeração.	R\$ 16,41	R\$ 229,74	
TOTAL GERAL					R\$ 15.176,74	

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS					
	QNT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$/3)	VALOR TOTAL (QNTxESTIMADO)
1	35	UN	Álcool líquido 70% - solução antisséptica, embalagem de 1 litro, pronto para uso em higienização de superfícies.	R\$ 8,56	R\$ 299,60
2	35	UN	Esponha multiuso dupla face - unidade padrão, composta por lado abrasivo e lado macio, indicada para limpeza geral.	R\$ 1,62	R\$ 56,81
3	21	UN	Água sanitária - solução à base de hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros, própria para desinfecção e alvejamento.	R\$ 7,64	R\$ 160,50
4	56	UN	Detergente líquido - fragrâncias variadas, frasco de 500 ml, indicado para limpeza de utensílios domésticos.	R\$ 2,39	R\$ 134,02
5	28	UN	Solução multiuso para limpeza - frasco de 750 ml, indicada para higienização de superfícies diversas.	R\$ 6,76	R\$ 189,28
6	14	UN	Spray desodorizante perfumado para ambientes - frasco aerossol, pronto para uso, fragrância suave.	R\$ 16,64	R\$ 233,00
7	49	UN	Sabão em barra glicerinado - embalagem com 5 unidades, indicado para limpeza geral.	R\$ 7,66	R\$ 375,34
8	42	UN	Saco de lixo 30 L - dimensões 59x63x25 cm, material resistente, cor padrão preta.	R\$ 3,38	R\$ 142,09
9	42	UN	Saco de lixo 15 L - dimensões 40x58 cm, material resistente, cor padrão preta.	R\$ 3,35	R\$ 140,83
10	28	UN	Flanela grande amarela - dimensões 40x53 cm, tecido absorvente, indicada para limpeza de superfícies.	R\$ 7,36	R\$ 206,08
11	14	UN	Pano para limpeza de chão em microfibras - dimensões 48x58 cm, alta absorção, indicado para uso doméstico.	R\$ 12,27	R\$ 171,87
12	14	UM	Pano de prato - 100% algodão, cor branca, indicado para uso em cozinha.	R\$ 5,82	R\$ 81,57
13	35	UN	Papel toalha - embalagem com 2 rolos, folha dupla, absorção eficiente.	R\$ 5,55	R\$ 194,48
14	35	UN	Papel higiênico premium - pacote com 12 unidades, folha dupla, maciez superior.	R\$ 20,59	R\$ 720,76
15	21	UN	Esponha de aço multiuso - embalagem de 60 g, indicada para remoção de sujeiras difíceis.	R\$ 3,17	R\$ 66,57
16	105	UN	Copo descartável 200 ml - pacote com 100 unidades, material plástico resistente.	R\$ 5,38	R\$ 565,60
17	42	UN	Copo descartável 50 ml - pacote com 100 unidades, material plástico resistente.	R\$ 3,99	R\$ 167,86
18	42	UN	Desinfetante líquido perfumado - frasco de 2 litros, indicado para higienização de ambientes.	R\$ 7,37	R\$ 309,82
19	28	UN	Sabonete líquido suave antibacteriano - frasco de 1 litro, indicado para higiene das mãos.	R\$ 20,23	R\$ 566,44
20	14	UN	Escova sanitária com suporte - cerdas artificiais resistentes, acompanha suporte plástico.	R\$ 11,54	R\$ 161,65
21	21	UN	Álcool em gel antisséptico - frasco de 500 g, indicado para higienização das mãos.	R\$ 8,12	R\$ 170,66
22	28	UN	Limpador sanitário - frasco de 500 ml, indicado para limpeza profunda de vasos sanitários.	R\$ 20,37	R\$ 570,45
23	21	UN	Filtro coador de café tradicional - confeccionado em pano, dimensões 24x13x12 cm, peso 100 g.	R\$ 5,52	R\$ 115,92
24	14	UN	Inseticida spray aerossol - frasco de 360 ml, eficaz contra insetos causadores de doenças.	R\$ 17,06	R\$ 238,84
TOTAL GERAL					R\$ 6.040,11

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

4.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.13. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações

decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste de quaisquer custos adicionais.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 02 (dois) dias para produtos não perecíveis e 01 (um) dia útil a partir da solicitação de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Mato Grosso, s/nº., Centro, neste Município.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº. 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após conferência das especificações e quantidades dos produtos entregues e mediante emissão da Nota Fiscal.

8 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

8.1. O valor médio estimado para as aquisições é da ordem de R\$ 21.216,85 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Fonte de Recurso: Própria Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº. 14.133/21;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Das obrigações do Contratado

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

12 - LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O fornecimento ocorrerá na sede da Câmara Municipal.

13 - ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS -O acompanhamento no fornecimento do objeto ficará a cargo da Secretária de Administrativa da Câmara Municipal.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do contrato será de 07(sete) meses.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Todas as despesas relativas ao fornecimento, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, correrão por conta da Contratada. O fornecimento poderá ser rejeitado pelo responsável da fiscalização serão considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o funcionamento e andamento dos serviços da Câmara Municipal de Avelinópolis-GO, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

Avelinópolis-GO, 25 de Maio de 2026.

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

APÊNDICE DO ANEXO I**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****(Conforme art. 18, §1º da Lei nº. 14.133/2021)****1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 - A Elaboração do Estudo Técnico preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 - Este estudo serve essencialmente para o Registro de Preços/Dispensa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis que serão utilizados pela Câmara Municipal de Avelinópolis - GO.

1.3. O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela Portaria - TCU Nº. 444/2018, e em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº. 14.133/2021, e, que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como a minuta do termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para aos aspectos mais relevantes da contratação, para os fins de motivação das decisões adotadas.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Avelinópolis - GO. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

A contratação visa manter o funcionamento do Poder Legislativo, seus setores e departamentos, suprimindo-os com os materiais necessários para a continuidade das atividades pertinentes a esse Poder. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Câmara Municipal, tornando-se, assim, imprescindível. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados de forma fracionada

3 - ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

Responsável: SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: Registro de Preços/Contrato para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, panificação, descartáveis, copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Avelinópolis - GO.

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

- A contratação está baseado na Dispensa Física podendo na modalidade Sistema de Registro de Preços ou Contrato, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata/Contrato.

- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

- As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação –

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

- Certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, ANVISA devidamente regularizado, caso tenha algum item que deva ser registrado nos referidos entes.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de R\$ 21.216,85 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, porém devido à realidade mercadológica de Avelinópolis-GO, esta administração realizou cotação diretamente com o fornecedor, por refletir uma realidade mais próxima do valor estimado.

Vale ressaltar que o valor serve de base como referência (preço estimado), é adotaremos a media, conforme artigo 06, da Instrução Normativa nº. 73/2020, e será adotada a modalidade de Dispensa Física, o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço por item, conforme o artigo 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento dos gêneros alimentícios, panificação, descartáveis, material de limpeza, copa e cozinha se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados de forma fracionada.

Os Produtos deverão ser entregues em no horário de expediente da Câmara Municipal de Avelinópolis GO, localizado na Avenida Mato Grosso, S/Nº. Centro, Avelinópolis-GO, 76.165-000, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo.

A licitante iniciara a entrega dos produtos de forma imediata no prazo máximo de 02 (dois) dias, para produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis, após expedição da autorização de serviços pela Câmara Municipal de Avelinópolis-GO.

É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Avelinópolis - GO.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com o devido zelo nesta demanda, a Câmara Municipal de Avelinópolis - GO, realizou levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela Câmara Municipal.

O levantamento realizado por este órgão teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinados com atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de ano anteriores.

Esta licitação visa o fornecimento elencados neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender a execução do cronograma de atividades realizada pela Câmara Municipal de Avelinópolis - GO.

Insta salientar que em se tratando de Dispensa Física por Registro de Preços/Contrato, não há a obrigatoriedade de adquirir a quantidade dos itens em sua totalidade, a quantidade solicitada foi planejada observando a possibilidade de possíveis demandas futuras e ocasionais, sendo que como já mencionado anteriormente, a entrega será de forma fracionada. Levando em consideração a solicitação constante da demanda requisitada por esta Casa de Leis, consta abaixo os quantitativos estimados para o objeto:

AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS						
	QNT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$/3)	ESTIMADO	VALOR (QNTxESTIMADO) TOTAL
1	21	UN	Açúcar cristal refinado - produto alimentício de uso geral, acondicionado em pacote de 2 kg, granulação uniforme, cor branca translúcida, livre de impurezas.	R\$ 7,51		R\$ 157,77
2	14	UN	Achocolatado em pó - produto solúvel, tradicional, pronto para preparo de bebidas, embalagem plástica com 500 g.	R\$ 12,23		R\$ 171,31
3	504	UN	Água mineral com gás - bebida natural gasificada, acondicionada em garrafa PET ou vidro de 500 ml, lacrada e própria para consumo imediato.	R\$ 2,70		R\$ 1.360,80
4	504	UN	Água mineral sem gás - bebida natural, acondicionada em garrafa PET ou vidro de 500 ml, lacrada e própria para consumo imediato.	R\$ 2,20		R\$ 1.112,17
5	35	UN	Bala refrescante - produto de consistência dura, sabores variados, pacote com aproximadamente 584 g.	R\$ 8,55		R\$ 299,48
6	35	UN	Bala macia sortida - produto de consistência macia, sabores de frutas diversos, pacote com aproximadamente 600 g.	R\$ 8,39		R\$ 293,76
7	84	UN	Leite integral UHT (longa vida) - bebida láctea, pronta para consumo, acondicionada em caixa cartonada de 1 litro	R\$ 5,05		R\$ 424,76
8	35	UN	Refrigerante sabor guaraná - bebida gasificada, tradicional, acondicionada em garrafa PET de 2 litros.	R\$ 8,53		R\$ 298,66
9	35	UN	Refrigerante sabor cola - bebida gasificada, tradicional, acondicionada em garrafa PET de 2 litros.	R\$ 10,40		R\$ 364,23
10	42	UN	Suco néctar de frutas - bebida pronta para consumo, sabores diversos, acondicionada em caixa cartonada de 1 litro.	R\$ 6,55		R\$ 275,23
11	21	UN	Bombom de chocolate com wafer e castanha de caju - produto recheado, pacote com aproximadamente 45 unidades, cobertura de chocolate ao leite.	R\$ 56,64		R\$ 1.189,50
12	21	UN	Bombom de chocolate branco com recheio de chocolate ao leite - produto recheado, pacote com aproximadamente 45 unidades, cobertura de chocolate branco.	R\$ 56,64		R\$ 1.189,50
13	84	UN	Bolacha tipo rosquinha sabor coco - biscoito doce, pacote com 600 g.	R\$ 7,60		R\$ 638,67
14	70	UN	Biscoito tipo cream cracker - biscoito salgado, tipo água e sal, pacote com 400 g.	R\$ 5,04		R\$ 353,03
15	42	UN	Café em pó torrado e moído - produto homogêneo, tradicional, qualidade superior, pacote com 1 kg.	R\$ 72,99		R\$ 3.065,86
16	17,50	UN	Queijo muçarela fresco fatiado - produto lácteo refrigerado, acondicionado em embalagem plástica, pronto para consumo.	R\$ 36,00		R\$ 630,11
17	35	UN	Pão de forma tradicional - produto fatiado, pacote com 500 g, pronto para consumo.	R\$ 8,38		R\$ 293,53
18	35	UN	Pão de queijo tradicional congelado - produto pronto para assar, pacote com 1 kg, armazenado sob congelamento.	R\$ 19,18		R\$ 671,41
19	17,50	UN	Presunto fresco fatiado - produto cárneo refrigerado, acondicionado em embalagem plástica, pronto para consumo.	R\$ 28,01		R\$ 490,17
20	560	UN	Suco em pó de frutas diversas - produto em pó, sabores variados, pacote com 20 g, rendimento aproximado de 1 litro.	R\$ 2,97		R\$ 1.666,95
21	14	UN	Margarina cremosa sem sal - produto alimentício, pote plástico com 1 kg, armazenado sob refrigeração.	R\$ 16,41		R\$ 229,74
TOTAL GERAL						R\$ 15.176,74

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						
	QNT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$/3)	ESTIMADO	VALOR (QNTxESTIMADO) TOTAL
1	35	UN	Alcool líquido 70% - solução antisséptica, embalagem de 1 litro, pronto para uso em higienização de superfícies.	R\$ 8,56		R\$ 299,60
2	35	UN	Espunja multiuso dupla face - unidade padrão, composta por lado abrasivo e lado macio, indicada para limpeza geral.	R\$ 1,62		R\$ 56,81
3	21	UN	Água sanitária - solução à base de hipoclorito de sódio, embalagem de 2 litros, própria para desinfecção e alvejamento.	R\$ 7,64		R\$ 160,50
4	56	UN	Detergente líquido - fragrâncias variadas, frasco de 500 ml, indicado para limpeza de utensílios domésticos.	R\$ 2,39		R\$ 134,02
5	28	UN	Solução multiuso para limpeza - frasco de 750 ml, indicada para higienização de superfícies diversas.	R\$ 6,76		R\$ 189,28
6	14	UN	Spray desodorizante perfumado para ambientes - frasco aerossol, pronto para uso, fragrância suave.	R\$ 16,64		R\$ 233,00
7	49	UN	Sabão em barra glicerinado - embalagem com 5 unidades, indicado para limpeza geral.	R\$ 7,66		R\$ 375,34
8	42	UN	Saco de lixo 30 L - dimensões 59x63x25 cm, material resistente, cor padrão preta.	R\$ 3,38		R\$ 142,09
9	42	UN	Saco de lixo 15 L - dimensões 40x58 cm, material resistente, cor padrão preta.	R\$ 3,35		R\$ 140,83
10	28	UN	Flanela grande amarela - dimensões 40x53 cm, tecido absorvente, indicada para limpeza de superfícies.	R\$ 7,36		R\$ 206,08
11	14	UN	Pano para limpeza de chão em microfibra - dimensões 48x58 cm, alta absorção, indicado para uso doméstico.	R\$ 12,27		R\$ 171,87

12	14	UM	Pano de prato – 100% algodão, cor branca, indicado para uso em cozinha.	R\$ 5,82	R\$ 81,57
13	35	UN	Papel toalha – embalagem com 2 rolos, folha dupla, absorção eficiente.	R\$ 5,55	R\$ 194,48
14	35	UN	Papel higiênico premium – pacote com 12 unidades, folha dupla, maciez superior.	R\$ 20,59	R\$ 720,76
15	21	UN	Espunja de aço multiuso – embalagem de 60 g, indicada para remoção de sujeiras difíceis.	R\$ 3,17	R\$ 66,57
16	105	UN	Copo descartável 200 ml – pacote com 100 unidades, material plástico resistente.	R\$ 5,38	R\$ 565,60
17	42	UN	Copo descartável 50 ml – pacote com 100 unidades, material plástico resistente.	R\$ 3,99	R\$ 167,86
18	42	UN	Desinfetante líquido perfumado – frasco de 2 litros, indicado para higienização de ambientes.	R\$ 7,37	R\$ 309,82
19	28	UN	Sabonete líquido suave antibacteriano – frasco de 1 litro, indicado para higiene das mãos.	R\$ 20,23	R\$ 566,44
20	14	UN	Escova sanitária com suporte – cerdas artificiais resistentes, acompanha suporte plástico.	R\$ 11,54	R\$ 161,65
21	21	UN	Álcool em gel antisséptico – frasco de 500 g, indicado para higienização das mãos.	R\$ 8,12	R\$ 170,66
22	28	UN	Limpador sanitário – frasco de 500 ml, indicado para limpeza profunda de vasos sanitários.	R\$ 20,37	R\$ 570,45
23	21	UN	Filtro coador de café tradicional – confeccionado em pano, dimensões 24x13x12 cm, peso 100 g.	R\$ 5,52	R\$ 115,92
24	14	UN	Inseticida spray aerossol – frasco de 360 ml, eficaz contra insetos causadores de doenças.	R\$ 17,06	R\$ 238,84
TOTAL GERAL					R\$ 6.040,11

A forma de Fornecimento se dará, conforme detalhamento na tabela acima e em consonância as especificações.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73 de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal, porém devido à realidade mercadológica de Avelinópolis-GO, esta administração realizou cotação diretamente com o fornecedor, por refletir uma realidade mais próxima do valor estimado.

O valor da contratação está estimado em torno de R\$ 21.216,85 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), o que pode variar conforme alteração nos preços de combustível no mercado.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, desde que:

- (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;
- (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e
- (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com itens distintos, de modo que seja ampliado a competitividade do certame e seja obtido preços mais em conta a administração pública.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisição correlatadas ao objeto ora debatido.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento da contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, que a Câmara Municipal de Avelinópolis, esta regulamentando o Plano Anual de Contratações - PAC/2026.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o funcionamento do Poder Legislativo, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para a continuidade das atividades pertinentes a esse Poder.

Dessa forma, persiste como necessidade infestável o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, panificação, descartáveis, material de limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Avelinópolis-GO com vista a garantir a eficiente e célere prestação dos serviços deste órgão legislador fiscal.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Comissão de Contratação e Compras que rege o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133/21.

As providências posteriores ficarão a cargo do setor de compras para a solicitação dos materiais a serem adquiridos devidamente autorizados pela Presidente da Câmara Municipal.

Além disso não há providencias a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15 - DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP

15.1 - A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecida no art. 18 da Lei 14.133/21, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando – se ao Plano de Contratação Anual e às Lei Orçamentarias.

15.2 - O Estudo Técnico Preliminar de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação supra permite a simplificação deste processo, conforme exposto no §2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.
(...)”

§2º O Estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

15.3 - Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mais também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender a demandas públicas.

15.4 - Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

15.5 - Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar de objeto considerado como bens comuns, com características usuais no mercado, que podem ser definidas no edital por meio de especificações objetivas, no qual se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado para Administração Pública, bem como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que máxima a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

16.1. Justificativa da Viabilidade De acordo com a aquisição do objeto em questão.

Avelinópolis-GO, 25 de Maio de 2026.

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

ALYSSON MALASPINA MOTA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

PROCESSO Nº. 105/2026

DISPENSA Nº. 017/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2026 PROCESSO Nº. 105/2026 DISPENSA Nº. 017/2026

“TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa e de outro lado o CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS, nas condições que seguem”

PREÂMBULO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS-GO.

inscrita no CNPJ nº. 00.430.622/0001-50, Avenida Mato Grosso Quadra 29, Lote 01, Centro - Avelinópolis - GO, CEP: 76.165-000, representado nesse ato por seu Presidente Sr. **ALYSSON MALASPINA MOTA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da CI nº. 1909958, expedida pelo SSP/GO e do CPF nº. 761.859.231-59, residente e domiciliado nesta cidade de Avelinópolis - GO, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Avelinópolis-GO, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº. , sediada na -, CEP , Estado de , neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. (a) , , residente e domiciliado na , CEP: , Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2.021 e alterações posteriores.

DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo de Dispensa nº. 017/2026, Protocolo 202600105, onde a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, conforme descrições da proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega dos serviços realizados pela contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para prestação de serviços contratados e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e a **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, pelos produtos objeto deste contrato, de forma parcelada, de acordo com a entrega dos produtos solicitados, sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a Dispensa nº. 017/2026 e consequente contrato são oriundos da receita repasse do duodécimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente da Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na dotação vigente no orçamento: 000292 000002 000001 000001 000031 000030 2.044 339030

1.00.000 00, e demais disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O presente contrato estará em vigor na data de assinatura, e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2026, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IGPM, tudo segundo a Lei 14.133/2021 em especial o disposto no art. 92, inciso VII da referida Lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser realizados em todos setores da Câmara Municipal de Avelinópolis, localizada na Avenida Mato Grosso, s/nº., Centro, nesta cidade, de acordo com solicitações da Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser realizados com qualidade; na entrega serão verificados por servidor designado, as especificações e quantidades conforme descrição no contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material utilizado ou serviço, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Câmara poderá solicitar que sejam tomadas medidas dos Servidores no local de trabalho, dos Serviços recusados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão realizados no padrão conforme levantamento de todos os órgãos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços deverão ser entregues mensalmente, após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 da Lei 14.133/2021;

5.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato:

- 5.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 5.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

5.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

- 5.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 5.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- 5.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;
- 5.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- 5.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 138 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 da Lei 14.133/2021;

6.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato:

- 6.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 6.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 6.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

6.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

- 6.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 6.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- 6.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;
- 6.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- 6.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 138 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;
- 7.2. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;
- 7.3. Por expresse acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;
- 7.4. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 7.5. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;
- 7.6. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;
- 7.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021;

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e Placar, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a prestação de serviços será controlada e fiscalizada pela servidora SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO, matrícula 034, Portaria nº. 001/2026, em conformidade com o disposto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Anicuns-GO;
- 11.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Avelinópolis, de de 2026.

Câmara Municipal De Avelinópolis
ALLYSSON MALASPINA MOTA
 Contratante

 Contratada

Testemunhas:

1) _____
 CPF nº.

2. _____
 CPF nº.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Referência: Dispensa de licitação nº. 017/2026 Processo nº. 105/2026****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis.**

A Câmara Municipal de Avelinópolis/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis**”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaravelinopolis2021@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às **09h29 min do dia 11 de Junho de 2026**. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelos telefones: 064- 98403-5466. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Avelinópolis/GO será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Avelinópolis/GO, 05 de Junho de 2026.

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026**PROCESSO 105/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS-GO**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a “**aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha panificação e descartáveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Avelinópolis**” da Câmara Municipal. **JUSTIFICATIVA:** Aquisição. Gêneros Alimentícios. Limpeza, Copa/Cozinha, Panificação e Descartáveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 000292 000002 000001 000001 000031 000030 2.044 339030 1.00.000 00. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a Agente de Contratação até **11/06/2026 às 09:29**. Os interessados em apresentar proposta, enviar para a Agente de Contratação, através do e-mail: camaravelinopolis2021@gmail.com, ou via protocolo junto a Câmara Municipal. Valor estimado do serviço é de R\$ 21.216,85 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Avelinópolis, 05 de Junho de 2026 –

SARA RODRIGUES LINHARES DO NASCIMENTO –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Sara Rodrigues Linhares do Nascimento
Código Identificador:1B3BB413

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB****EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2026****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB****OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais de diversos segmentos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Baliza-GO, observadas as vagas e categorias descritas no Anexo I.
- 1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas, conforme autorizado pelo art. 41 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

VALORES

- 2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos entre 10 (dez) agentes culturais, conforme disposto no Anexo I.
- 2.2. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, consignados na dotação orçamentária própria do Município de Baliza-GO.
- 2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município de Baliza-GO há pelo menos 02 (dois) anos, mediante comprovação documental.
- 3.2. Considera-se agente cultural toda pessoa que cria, produz, promove, preserva, pesquisa, ensina, difunde ou mantém atividades culturais em qualquer segmento artístico-cultural.

COTAS

- 4.1. Fica garantida a reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência (PCD), conforme distribuição estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 4.2. Os candidatos optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.
- 4.3. Os candidatos aprovados dentro das vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas.

4.4. Na hipótese de não haver candidatos habilitados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, estas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

- I – tenha participado diretamente da elaboração do edital, da análise das candidaturas, do julgamento dos recursos ou da execução deste certame;
- II – seja servidor público que tenha atuado diretamente na elaboração, análise, julgamento ou execução deste Edital, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III – seja membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas;
- IV – tenha apresentado informações falsas ou documentação fraudulenta em qualquer fase deste Edital.

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não tenha participado da elaboração, análise ou julgamento deste certame.

5.3. A participação de agentes culturais em oitavas, consultas públicas, audiências públicas ou reuniões de escuta da PNAB não caracteriza envolvimento direto na elaboração deste Edital.

PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever neste Edital, o proponente deverá encaminhar toda a documentação obrigatória prevista no item 7.1, no período de 10 de junho de 2026 a 20 de junho de 2026, observando as orientações estabelecidas neste Edital.

COMO SE INSCREVER

7.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Baliza-GO, no endereço <http://baliza.go.gov.br/>.

7.2. O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória por meio do endereço eletrônico: aldirblancbaliza@gmail.com.

7.3. O agente cultural deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III);
- b) Materiais que comprovem sua atuação cultural no Município de Baliza-GO, tais como fotografias, cartazes, folders, certificados, matérias de jornais, publicações em redes sociais, links de sites, vídeos, declarações, entre outros documentos pertinentes;
- c) Documento oficial com foto e CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;
- e) Declaração étnico-racial e/ou declaração de pessoa com deficiência, quando concorrer às vagas reservadas.

7.4. O candidato poderá concorrer a apenas uma categoria e ser contemplado com apenas uma premiação.

7.5. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade das informações prestadas e pela veracidade da documentação apresentada.

7.6. O acompanhamento das publicações referentes a este Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. As inscrições são gratuitas.

7.8. Serão desclassificadas candidaturas que apresentem conteúdo discriminatório relacionado à origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, idade ou deficiência.

Parágrafo Único. Toda a documentação deverá ser encaminhada em **arquivo único** no formato PDF.

ETAPAS DO EDITAL

8.1. O presente Edital será composto pelas seguintes etapas:

- I – Inscrição;
- II – Avaliação de Mérito Cultural;
- III – Habilitação;
- IV – Assinatura do Recibo de Premiação Cultural;
- V – Pagamento dos contemplados.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A avaliação será realizada mediante análise da trajetória cultural do candidato, considerando sua contribuição para o desenvolvimento cultural do Município de Baliza-GO.

9.2. A análise será realizada com base nos critérios estabelecidos no Anexo II.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por pareceristas externos contratados pelo Município.

9.4. A Comissão de Seleção buscará observar critérios de diversidade, equidade de gênero e representatividade étnico-racial.

9.5. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da análise quando:

- I – possuírem interesse direto na candidatura;
- II – possuírem vínculo familiar, profissional ou jurídico com o candidato.

9.6. O membro que incorrer em impedimento deverá declarar-se impedido e abster-se da análise.

9.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

9.8. Os recursos serão analisados pela Comissão de Recursos designada para este fim.

9.9. O resultado final será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Baliza-GO.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, os agentes culturais contemplados deverão apresentar, no prazo estabelecido neste Edital, os seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto e CPF;
- II – comprovante de residência atualizado ou declaração de residência, quando cabível;
- III – comprovante de conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, contendo nome da instituição financeira, agência e número da conta, para fins de pagamento da premiação.

10.1.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias de terceiros. O pagamento da premiação será efetuado exclusivamente em conta de titularidade do agente cultural contemplado.

10.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas na legislação federal aplicável.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso haja vagas não preenchidas, desistências ou recursos remanescentes, estes poderão ser redistribuídos entre os candidatos suplentes, observada a ordem de classificação.

ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a homologação do resultado final, os contemplados serão convocados para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

12.2. O pagamento será realizado após a assinatura do respectivo recibo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 13.2. O acompanhamento das publicações, resultados, convocações e demais atos referentes a este Edital é de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 13.3. O recebimento da premiação está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Baliza-GO.
- 13.4. Não será exigida prestação de contas dos agentes culturais contemplados, em conformidade com a natureza jurídica da premiação cultural.
- 13.5. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias corridos, exceto quando houver indicação expressa de contagem em dias úteis.
- 13.6. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todas as etapas do processo seletivo.
- 13.7. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão resultar na desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 13.8. O resultado deste Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação.
- 13.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do Município de Baliza-GO.
- 13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução e interpretação deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.11. Integram este Edital os seguintes anexos:
 Anexo I – Categorias;
 Anexo II – Critérios de Avaliação;
 Anexo III – Formulário de Inscrição;
 Anexo IV – Cronograma;
 Anexo V – Recibo de Premiação Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O recebimento da premiação está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 13.2. Não será exigida prestação de contas dos contemplados.
- 13.3. O acompanhamento das publicações deste Edital é de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 13.4. A inscrição implica aceitação integral das regras previstas neste Edital.
- 13.5. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado que serão contados em dias úteis.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do Município de Baliza-GO.
- 13.7. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão resultar na desclassificação do candidato.
- 13.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados.
- 13.9. O resultado deste Edital terá validade de 06 (seis) meses.
- 13.10. Integram este Edital os seguintes anexos:
 Anexo I – Categorias;
 Anexo II – Critérios de Avaliação;
 Anexo III – Formulário de Inscrição;
 Anexo IV – Cronograma;
 Anexo V – Recibo de Premiação Cultural.

Baliza-GO, 10 de junho de 2026.

ILSON PEREIRA CARVALHO

Prefeito Municipal

RONDINEY MOREIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I- CATEGORIAS PREMIAÇÕES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CATEGORIA ÚNICA PARA AGENTES CULTURAIS: Serão disponibilizadas **10 (dez)** premiações para agentes culturais de diversas áreas, residentes no Município de Baliza – GO , comprovadamente.

Categoria	Valor Estimado	AC	PP	I	PCD	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DA CATEGORIA
Única	R\$1.500,00	5	3	1	1	10	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único: Na ausência de concorrentes nas cotas reservadas, os recursos correspondentes serão automaticamente destinados à categoria de ampla concorrência.

ANEXO II- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Serão atribuídas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima
A	Descrição da Trajetória Cultural	20
	Coerência, objetivos, justificativa - 20	
B	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	20
1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos		
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, outras.	20
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos		

Total: 20 pontos		
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural Preto/Pardo/Indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural assentado (a), zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade.

Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:

Nome artístico ou

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero

- Não BináriaBinárie
 Não informar

Raça/cor/etnia

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

O candidato é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Autismo

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

Quais são as principais áreas de sua atuação?

(Marque as principais áreas da cultura que você atua)

- Arte de rua
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Comunicação
 Cultura Alimentar
 Cultura Tradicional
 Dança

 Economia Criativa
 Gastronomia
 Música
 Produção Cultural

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não (Bolsa família (Benefício de Prestação Continuada (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Garantia-Safra (Seguro-Defeso
 Outro

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**3.1 Descreva a categoria a que vai concorrer conforme edital:****3.2 Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:****3.3 Tempo de atuação dedicado ao legado:****3.3 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?****3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****3.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXE AQUI**

CPF

RG

Comprovante de endereço:

3.4 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Lançamento do Edital	10/06/2026
Prazo de inscrições	10/06/2026 a 20/06/2026
Resultado Preliminar	24/06/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	25/06/2026- 26/06/2026
Resultado final das inscrições selecionadas	29/06/2026
Assinatura de recibos	29/06/2026 a 02/07/2026
Pagamento dos beneficiários	03/07/2026

ANEXO V

RECIBO

Eu, _____, CPF N° _____, RECEBI, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA- GO**, o valor de R\$ _____ (_____), referente a _____, edital 01/2026 - PRÊMIAÇÕES.

Pagamento a conta:Banco....., Agencia.....

Certifico e dou fé, para os devidos fins.

Baliza -GO,de XXXXX de 2026

ASSINATURA

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0C8443CC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - FME

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 032/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF nº 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.398.242/0002-21, situada a Rua S1, nº 54, Quadra 139, Lote 24/25, Edifício Galeria Free Shop, Sala 501 G, Setor Bueno, Município Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-220, neste ato, representada pelo senhor **Anísio Rausch Filho**, brasileiro, empresário, CPF nº 000.660.029-82, RG N° 3559058 SSP/SC, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2996/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR QUANTITATIVO DO ACRÉSCIMO

As especificações, e as quantidade e preços contratados, de acordo com o contrato nº 032/2025, constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Modelo	Estação	Und	Qtde	Valor unit.	Valor total
03	Jaqueta de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação	Und	1300	R\$ 37,85	R\$ 49.205,00
07	Calça de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	R\$ 37,85	R\$ 49.205,00
10	Bermuda de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Verão	Und	650	R\$ 30,50	R\$ 19.825,00
12	Short saia em suplex	Feminino	Verão	Und	650	R\$ 30,50	R\$ 19.825,00
13	Regata meia malha PV	Unisex	Verão	Und	1300	R\$ 19,45	R\$ 25.285,00
14	Camiseta manga curta meia malha PV	Unisex	Meia estação	Und	1300	R\$ 20,50	R\$ 26.650,00
17	Meia escolar	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	R\$ 7,30	R\$ 9.490,00

22	Tênis modelo basquete com cadarço	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	RS 72,72	RS 94.536,00
----	-----------------------------------	--------	---------------	-----	------	----------	--------------

Fica concedido o acréscimo quantitativo dos itens 03, 07, 10, 13, 14 e 22, com efeito a partir da data da assinatura do termo aditivo, correspondente a:

Item	Descrição	Modelo	Estação	Und	Qtde Contrato	Qtde do Acréscimo	Valor unit.	Valor total
03	Jaqueta de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação	Und	1300	153	RS 37,85	RS 5.791,05
07	Calça de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	172	RS 37,85	RS 6.501,20
10	Bermuda de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Verão	Und	650	367	RS 30,50	RS 11.193,50
13	Regata meia malha PV	Unisex	Verão	Und	1300	333	RS 19,45	RS 6.476,85
14	Camiseta manga curta meia malha PV	Unisex	Meia estação	Und	1300	367	RS 20,50	RS 7.523,50
22	Tênis modelo basquete com cadarço	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	117	RS 72,72	RS 8.508,24
							Total	RS 45.994,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 - Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1239 – Administração Geral

09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**

0370 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

O valor global para empenho é de **R\$ 45.994,34 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos Noventa e Quatro Reais Trinta e Quatro Centavos)**, pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Arts. 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de junho de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Contratante

Boreste Indústria E Comércio LTDA

ANÍSIO RAUSCH FILHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N° _____

2ª _____

CPF N° _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5B1EF590

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - FME

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 032/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora a Senhora **Ana Flávia Marques**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 5615995 - SSP /GO, e CPF nº 037.586.311-73, residente e domiciliada na Rua 39 nº 106, Quadra 18, Lote 10, Jardim Panorâmico, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.398.242/0002-21, situada a Rua S1, nº 54, Quadra 139, Lote 24/25, Edifício Galeria Free Shop, Sala 501 G, Setor Bueno, Município Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-220, neste ato, representada pelo senhor **Anísio Rausch Filho**, brasileiro, empresário, CPF nº 000.660.029-82, RG Nº 3559058 SSP/SC, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 2996/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR QUANTITATIVO DO ACRÉSCIMO

As especificações, e as quantidade e preços contratados, de acordo com o contrato nº 032/2025, constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Modelo	Estação	Und	Qtde	Valor unit.	Valor total
03	Jaqueta de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação	Und	1300	R\$ 37,85	R\$ 49.205,00
07	Calça de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	R\$ 37,85	R\$ 49.205,00
10	Bermuda de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Verão	Und	650	R\$ 30,50	R\$ 19.825,00
12	Short saia em suplex	Feminino	Verão	Und	650	R\$ 30,50	R\$ 19.825,00
13	Regata meia malha PV	Unisex	Verão	Und	1300	R\$ 19,45	R\$ 25.285,00
14	Camiseta manga curta meia malha PV	Unisex	Meia estação	Und	1300	R\$ 20,50	R\$ 26.650,00
17	Meia escolar	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	R\$ 7,30	R\$ 9.490,00
22	Tênis modelo basquete com cadarço	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	R\$ 72,72	R\$ 94.536,00

Fica concedido o acréscimo quantitativo dos itens 03, 07, 10, 13, 14 e 22, com efeito a partir da data da assinatura do termo aditivo, correspondente a:

Item	Descrição	Modelo	Estação	Und	Qtde Contrato	Qtde do Acréscimo	Valor unit.	Valor total
03	Jaqueta de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação	Und	1300	153	R\$ 37,85	R\$ 5.791,05
07	Calça de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	172	R\$ 37,85	R\$ 6.501,20
10	Bermuda de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Verão	Und	650	367	R\$ 30,50	R\$ 11.193,50
13	Regata meia malha PV	Unisex	Verão	Und	1300	333	R\$ 19,45	R\$ 6.476,85
14	Camiseta manga curta meia malha PV	Unisex	Meia estação	Und	1300	367	R\$ 20,50	R\$ 7.523,50
22	Tênis modelo basquete com cadarço	Unisex	Inverno/Verão	Und	1300	117	R\$ 72,72	R\$ 8.508,24
						Total		R\$ 45.994,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME

09.18.12 - Educação

09.18.12.361 – Ensino Fundamental

09.18.12.361.1239 – Administração Geral

09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação**

0370 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

O valor global para empenho é de **R\$ 45.994,34 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos Noventa e Quatro Reais Trinta e Quatro Centavos)**, pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Arts. 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de junho de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Contratante

Boreste Indústria E Comércio LTDA
ANÍSIO RAUSCH FILHO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 CPF Nº _____

2ª _____
 CPF Nº _____

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9B83F67D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 0769/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GOYAZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.748.075/0001-71, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **GOYAZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.748.075/0001-71**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 769/2026; **CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa; **CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARO:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos hospitalares, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a eficiência e a continuidade dos atendimentos prestados pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás/GO, assegurando a conservação dos equipamentos e a adequada execução dos serviços de assistência à população.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GOYAZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.748.075/0001-71**, com sede à Av. Domingos Neto, nº 462, Q. 100, lote 02, Setor Vila Santa Terezinha, Inhumas - GO, CEP: 75.400-025, neste ato representada pela Sr. **LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 032.416.266-95, para o fornecimento especificado, valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), conforme demonstrativo abaixo.

Item	Descrição do Serviço	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO: MONITOR MULTIPARAMETRO NºJ4800TA01166 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAGEM DE PARAMETROS, LIMPEZA INTERNA, REPARO EM CABO ECG, REPARO EM CABO SPO2 REVISÃO GERAL, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SV	03	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
2	DESCRIÇÃO: ELETROCARDIOGRAMA Nº CO30001350 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAGEM DE PARAMETROS, LIMPEZA INTERNA, REPARO EM CABO ECG 10 VIAS, REVISÃO GERAL, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SV	03	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
3	DESCRIÇÃO: AUTOCLAVE HOSPITALAR ORTOSINTESE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAGEM DE PARAMETROS, REGULAGEM DE TEMPERATURA, LIMPEZA INTERNA, REPARO EM FILTRO, REVISÃO GERAL, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SV	03	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
4	DESCRIÇÃO: CONSERVADORA Nº67180 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAGEM DE PARAMETROS, REGULAGEM DE TEMPERATURA, LIMPEZA INTERNA, REVISÃO GERAL, REPARO EM BATERIA ESTACIONARIA, TESTE DE FUNCIONAMENTO.	SV	03	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
5	DESLOCAMENTO	KM	07	R\$ 540,00	R\$ 3.780,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$13.680,00

III – **PUBLICAÇÃO** - Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 10 dias de junho de 2026.

ROBÇON ANTONIO BUENO
 Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:835115A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 10/06/2026 à 31/12/2026.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	130/2026	ADRIELE SILVA FERREIRA	050.522.441-00	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTAS	FONOAUDIOLOGO(A)	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
2	131/2026	FABIULA OLIVEIRA SILVA	030.751.542-70	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R\$ 5.450,00	R\$ 38.150,00
3	132/2026	MARCINA PEREIRA PRADO DO	509.304.941-72	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R\$ 5.450,00	R\$ 38.150,00

Goiatuba-Go, 10 de junho de 2026

KENNIA RODRIGUES TASSARA

Secretária Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:6EC2C292

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 231-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPARO PARA RETROSCAVADEIRA CAT 416E, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ. processo 231/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08		10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	880,00
TOTAL					880,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: TRATORAUTO MULTISERVICOS E PECAS LTDA **CNPJ/CPF:** 37.869.386/0001-82

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	1	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA ELÉTRICA	UND		1,0000	880,0000	880,0000
Total							880,0000
Total							880,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 8 de junho de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS

Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E99B5A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 238-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MANITOU MBL-X 900, PATRIMÔNIO Nº 14601, A FIM DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE SUBSTI processo 238/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09		10.09.20.122.2508.4047.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	7.880,80
TOTAL					7.880,80

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 01.506.651/0001-10

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PNEU 16,9-28	UNIDADE		2,0000	3.795,0000	7.590,0000
1	2	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE WO-480	UNIDADE		2,0000	66,5000	133,0000
1	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-2096	UNIDADE		2,0000	78,9000	157,8000
Total							7.880,8000
Total							7.880,8000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 9 de junho de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS
Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2A42BA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 239-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DE REMENDOS, REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS E MÁQ processo 239/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03		10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	11.998,63
TOTAL					11.998,63

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: BORRACHARIA SOUZALANDIA LTDA CNPJ/CPF: 27.796.513/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BICO DE AR DUPLO PARA ENCHER PNEU COM PINO DE ENGATE RÁPIDO	UND		2,0000	22,4800	44,9600
1	2	CALIBRADOR DE PNEU PROFISSIONAL COM BICO DUPLO 150 PSI	UND		2,0000	118,4600	236,9200
1	3	MANCHÃO A FRIO VD-07 295MM, 10X1	UNIDADE		5,0000	501,5000	2.507,5000
1	4	MANCHÃO A FRIO VD-07 240MM, 10X1	UNIDADE		5,0000	328,3000	1.641,5000
1	5	MANCHÃO A FRIO VD-05 165MM, 10X1	UNIDADE		5,0000	253,0000	1.265,0000
1	6	MANCHÃO A FRIO VD-04 135MM, 10X1	UNIDADE		5,0000	165,0000	825,0000
1	7	MANCHÃO A FRIO VD-03 100MM, 10X1	UNIDADE		5,0000	116,3000	581,5000
1	8	REMENDO A FRIO R-04 80MM, 35X1	UNIDADE		5,0000	73,1100	365,5500
1	9	REMENDO A FRIO R-03 60MM, 65X1	UNIDADE		5,0000	69,0000	345,0000
1	10	REMENDO A FRIO R-02 50MM, 80X1	UNIDADE		5,0000	66,1700	330,8500
1	11	MANCHÃO CONSERTO PNEUS VF-08 67X67MM, 50X1	UNIDADE		5,0000	166,0000	830,0000
1	12	COLA VULK REMENDO DE PNEUS A QUENTE	UNIDADE		10,0000	65,7300	657,3000
1	13	COLA PARA REMENDO A FRIO 1KG CV-02 CIMENTO VULCANIZANTE	UNIDADE		10,0000	134,4800	1.344,8000
1	14	VIPASEAL 200MM X 6MM TRUCK, 30X1	UNIDADE		5,0000	106,8000	534,0000
1	15	REMENDO A FRIO RT3 60MM, 65X1	UNIDADE		5,0000	97,7500	488,7500
Total							11.998,6300

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 10 de junho de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO REIS

Prefeita

FABIO GONCALVES DOS

Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:DE469F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 241-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA RETROESCAVADEIRA MANITOU MBL-X 900, PATRIMÔNIO Nº 14601, A FIM DE VIABILIZAR A EXE processo 241/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - §7º do Art. 75, Lei 14.133/21; e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.09		10.09.20.122.2508.4047.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	600,00
TOTAL					600,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: AUTO ELETRICA FERRARI LTDA CNPJ/CPF: 06.114.525/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REVISAO ELETRICA	SV		1,0000	600,0000	600,0000
Total							600,0000

Total							600,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 9 de junho de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F9AF9B4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RE RATIFICAÇÃO

ERRATA**TERMO DE RE RATIFICAÇÃO**

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato sobre os números dos itens do Termo de RE RATIFICAÇÃO, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 10/06/2026. Edição 3635. Com Código identificador: 752518AB

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA TERCEIRA: FICA RATIFICADA A ATA DE PREÇO CONFORME ABAIXO:

ITENS	DESCRIÇÃO	V.DE COMPRA A EPOCA DO CERTAME	V.UNITATIO RECENTE	COMPRA	V. ARP 10/2025	V. UNITARIO PARA EQUILIBRIO
1/243	LEITE 1 LT 12X1	R\$ 53,88	R\$ 67,08		R\$ 71,00	R\$ 88,39
1/248	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	R\$ 4,49	R\$ 5,59		R\$ 55,95	R\$ 7,40
1/249	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	R\$ 53,88	R\$ 67,08		R\$ 71,00	R\$ 88,39

LEIA – SÊ

CLAUSULA TERCEIRA: FICA RATIFICADA A ATA DE PREÇO CONFORME ABAIXO:

ITENS	DESCRIÇÃO	V.DE COMPRA A EPOCA DO CERTAME	V.UNITATIO RECENTE	COMPRA	V. ARP 10/2025	V. UNITARIO PARA EQUILIBRIO
1/243	LEITE 1 LT 12X1	R\$ 53,88	R\$ 67,08		R\$ 71,00	R\$ 88,39
1/248	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	R\$ 4,49	R\$ 5,59		R\$ 55,95	R\$ 7,40
1/250	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	R\$ 53,88	R\$ 67,08		R\$ 71,00	R\$ 88,39

Montes Claros de Goiás-GO, 10 de junho de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:FE90089E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Nerópolis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 209/2026, de 10 abril de 2026, torna público o edital do **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Foram interpostos 20 (vinte) recursos administrativos. Por tempestivos, foram conhecidos e, no mérito, foram 12 (doze) deles deferidos e 08 (oito) deles indeferido.

Decididos os recursos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte decide por **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

A relação dos candidatos inscritos com resultado **APROVADO**, **CLASSIFICADO PARA CADASTRO RESERVA** e **NÃO CLASSIFICADO**, com as respectivas pontuações e situação, consta no mesmo documento desta publicação, logo abaixo.

Nerópolis-GO, 09 de junho de 2026.

GILLIARD RODRIGUES

Membro da Comissão

MARIA ROSA CERBINO

Membro da Comissão

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de
Processo Seletivo Simplificado

MARIELLA EMÍLIA GONÇALVES DE JESUS

Membro da Comissão

PATRICIA ANDRADE DE SOUZA SILVA

Membro da Comissão

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

ANEXO ÚNICO				
PROFESSOR PIII - LÍNGUA PORTUGUESA				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	533	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	580	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
3	679	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	661	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	569	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	651	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	511	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	841	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	269	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	494	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
11	147	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
12	214	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
13	774	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
14	872	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
15	56	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
16	156	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	921	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	154	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	167	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	98	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	787	7	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	127	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	76	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	329	4	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo
Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

PROFESSOR PIII - PEDAGOGIA				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	378	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	689	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
3	339	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
4	264	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
5	449	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
6	441	70	PCD	APROVADO
7	191	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	455	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	583	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	371	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
11	328	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
12	576	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
13	282	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
14	220	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
15	547	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
16	863	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
17	769	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
18	660	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
19	175	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
20	713	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
21	29	70	PCD	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
22	572	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
23	521	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
24	577	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
25	67	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
26	117	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
27	247	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
28	932	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
29	325	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
30	626	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
31	956	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	623	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	871	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	405	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	250	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	892	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	445	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	746	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	134	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo
Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

-	265	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	858	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	228	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	184	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	231	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	551	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	692	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	531	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	695	64	PCD	NÃO CLASSIFICADO
-	429	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	886	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	700	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	379	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	706	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	456	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	418	63	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	77	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	343	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	412	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	426	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	619	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	659	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	667	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	728	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	732	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	861	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	925	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	274	61	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	211	61	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	803	61	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	800	61	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	392	61	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	821	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	516	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	136	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	490	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	883	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	417	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	273	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	801	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo

Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

-	922	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	491	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	557	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	288	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	366	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	804	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	84	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	568	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	363	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	873	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	382	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	109	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	745	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	668	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	553	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	616	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	918	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	457	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	361	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	903	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	365	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	370	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	275	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	739	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	907	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	684	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	947	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	294	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	372	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	587	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	954	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	819	56	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	354	56	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

-	847	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	853	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	225	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	106	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	218	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	840	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	833	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Processo
 Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Decreto nº 509/2025

-	398	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	696	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	296	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	866	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	452	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	784	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	579	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	868	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	528	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	232	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	133	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	148	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	791	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	350	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	909	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	923	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	934	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	877	54	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	375	54	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	807	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	654	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	598	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	362	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	592	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	166	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	244	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	726	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	755	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	559	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	86	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	917	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	711	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	333	48	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	536	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	138	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	640	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	482	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	239	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	175	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	522	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	34	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Processo
 Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Decreto nº 509/2025

-	313	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	567	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	939	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	438	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	595	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	206	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	468	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	510	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	433	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	431	36	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	410	36	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	721	36	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	509	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	295	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	839	35	PCD	NÃO CLASSIFICADO
-	201	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	879	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	422	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	548	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

-	832	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	855	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	301	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	189	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	936	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	642	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	460	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	710	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	748	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	180	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	685	33	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	655	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	662	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	450	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	315	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	893	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	944	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	507	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	708	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	495	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	723	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo
Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

-	287	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	137	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	112	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	403	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	88	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	792	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	129	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	882	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	758	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	427	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	153	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	530	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	741	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	97	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	387	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	424	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	394	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	286	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	887	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	523	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	277	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	846	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	707	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	179	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	844	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	543	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	550	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	701	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	777	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	226	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	498	28	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	280	28	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	95	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	409	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	260	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	878	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	683	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	518	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	785	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	611	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo
Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

-	808	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	358	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	493	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	906	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	461	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	320	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

-	656	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	694	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	789	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	698	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	604	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	895	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	757	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	160	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	717	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	165	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	742	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	663	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	130	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	399	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	291	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	462	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	788	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	420	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	617	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	636	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	566	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	85	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	319	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	89	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	386	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	14	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	632	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	266	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	144	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	946	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	818	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	933	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	52	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	688	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo
Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

-	740	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	389	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	2	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	364	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	415	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	463	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	83	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	584	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	865	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	852	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	931	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	669	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	690	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	775	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	645	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	252	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	930	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	544	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	753	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	542	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	272	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	322	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	72	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	146	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	904	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	92	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	369	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	937	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	173	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	822	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	348	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	534	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	432	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	75	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	192	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	586	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	21	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	869	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	747	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	602	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo
Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

-	177	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	919	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	71	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	514	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	309	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	425	19	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	142	19	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	641	17	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	737	17	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	281	17	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	926	16	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	823	16	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	578	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	834	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	246	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	74	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	915	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	828	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	186	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	209	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	702	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	126	15	PCD	NÃO CLASSIFICADO
-	942	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	476	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	215	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	943	13	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	407	12	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	437	12	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	340	12	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	234	12	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	558	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	581	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	107	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	928	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	817	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	447	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	571	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	123	9	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	676	9	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	796	8	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

-	408	8	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	492	7	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	43	7	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	236	7	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	259	6	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	549	6	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	538	6	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	738	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	111	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	935	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	913	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	484	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	519	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	920	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	470	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	938	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	384	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	337	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	851	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	202	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	517	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	306	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	19	4	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	910	4	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	682	4	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	756	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	505	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	613	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	929	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

-	302	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	681	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	270	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	899	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	773	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	665	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	119	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	620	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	831	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	158	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	188	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

-	385	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	916	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	697	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	761	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

PROFESSOR PIII - MATEMÁTICA				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	762	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
2	279	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
3	15	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	499	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	622	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	875	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	271	54	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	263	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	501	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	751	33	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
11	771	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
12	245	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
13	229	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
14	637	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
15	889	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	562	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	894	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	81	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	440	6	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	69	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

PROFESSOR PIII - CIÊNCIAS DA NATUREZA				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	102	76	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
2	162	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
3	132	65	PCD	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	770	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	953	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	779	54	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	838	54	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	171	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	633	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	327	33	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	51	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	826	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	446	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	423	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	145	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	217	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	316	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	759	19	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	341	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	860	8	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

-	635	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	467	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	451	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	311	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	194	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	135	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	352	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	649	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

PROFESSOR PIII - GEOGRAFIA				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	59	73	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
2	62	56	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
3	535	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	949	36	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	151	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	314	28	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	515	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	94	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	502	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	607	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	614	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	36	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	312	19	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	469	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	9	8	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	57	6	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	349	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	597	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

PROFESSOR PIII - HISTÓRIA				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	284	61	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
2	563	56	PCD	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
3	744	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	720	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	537	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	735	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	285	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	824	35	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	255	29	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	233	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	58	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	624	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	693	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	176	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	54	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	436	17	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	63	17	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	199	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	589	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	678	14	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	79	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	3	7	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	163	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	561	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	859	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

PROFESSOR PIII - EDUCAÇÃO FÍSICA				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	951	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
2	139	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)

3	948	68	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	207	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	508	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	458	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	814	62	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	520	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	612	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	474	59	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	699	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	677	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	478	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	718	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	374	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	743	52	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	60	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	714	38	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	657	34	PCD	NÃO CLASSIFICADO
-	911	34	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	222	32	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	262	31	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	908	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	300	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	434	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	670	27	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	304	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	428	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	582	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	884	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	750	24	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	912	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	64	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	155	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	671	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	44	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	453	7	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	703	4	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	628	4	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

-	950	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	712	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	383	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	41	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	842	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	955	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	652	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	546	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

PROFESSOR PIII - ARTE				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	298	66	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
2	283	65	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
3	200	64	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	297	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	356	30	PCD	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	816	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	480	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	223	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	276	22	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	890	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	760	7	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	321	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

PROFESSOR PIII - INGLÊS				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	242	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
2	388	26	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
3	150	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	941	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	497	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

AGENTE EDUCATIVO				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	357	80	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	945	80	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
3	406	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
4	673	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
5	483	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	809	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	541	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	513	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	235	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	766	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
11	31	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
12	258	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
13	618	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
14	608	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
15	472	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
16	829	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
17	227	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
18	96	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
19	601	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
20	240	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
21	593	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
22	373	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
23	552	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
24	430	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
25	727	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
26	164	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
27	391	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
28	486	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
29	292	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
30	249	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
31	413	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
32	653	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
33	203	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
34	650	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	103	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	8	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	764	30	PCD	NÃO CLASSIFICADO
-	421	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	307	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

-	397	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	725	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	30	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	404	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	680	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	790	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	524	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	772	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	905	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	299	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	870	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	128	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	419	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	646	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	609	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	459	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	560	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	344	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	927	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	6	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	82	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

-	924	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	731	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	504	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	141	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	565	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	797	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	554	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	778	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	754	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	466	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	116	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	293	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	20	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	795	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	897	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	169	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	843	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	806	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	600	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	182	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

-	49	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	42	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	46	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	359	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	874	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	330	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	115	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	40	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	400	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	454	0	PCD	NÃO CLASSIFICADO
-	181	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	802	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	105	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	442	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	16	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	687	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	539	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	28	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	108	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	10	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	867	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	5	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	157	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	786	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	674	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	638	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	730	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	805	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	848	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	489	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	99	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	527	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	465	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	475	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	22	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	940	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	888	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	39	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	901	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	481	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	900	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025

-	168	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	862	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	813	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	471	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	213	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	588	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	37	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	768	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

-	439	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	70	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	485	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	Observações
1	793	80	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	331	80	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
3	395	80	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
4	195	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
5	45	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	914	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	780	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	210	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	782	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	23	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
11	634	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
12	47	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
13	532	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
14	172	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
15	353	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
16	794	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
17	606	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
18	310	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
19	198	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
20	7	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
21	216	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
22	540	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
23	101	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
24	18	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
25	73	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
26	183	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
27	734	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
28	174	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
29	643	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
30	243	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
31	647	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
32	556	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
33	393	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
34	187	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	630	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	464	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	545	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	763	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	310	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

-	342	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	360	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	332	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	121	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	90	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	749	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	599	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	827	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	719	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	27	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	87	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	585	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	61	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	496	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	205	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	289	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	401	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	78	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	91	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	35	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	224	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	104	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	402	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	733	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	278	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

-	781	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
---	-----	---	--------------------	------------------

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

MOTORISTA				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	241	100	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	529	80	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
3	159	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	724	70	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	33	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	709	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	487	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	722	60	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	704	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	13	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
11	605	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
12	345	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
13	473	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
14	12	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
15	193	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
16	675	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
17	149	50	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
18	812	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
19	898	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
20	639	40	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
21	290	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
22	836	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	876	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	25	30	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	24	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	152	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	185	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	65	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

VIVIANE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES

FONOAUDIÓLOGO

HOUEU 01 INSCRIÇÃO, PORÉM NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A VAGA

PSICÓLOGO				
Class.	INSC.	PONTUAÇÃO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
1	17	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	396	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
3	526	25	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
4	257	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
5	488	15	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
6	815	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
7	644	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
8	178	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
9	140	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
10	237	5	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
11	443	2	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICADO (CAD. RESERVA)
-	68	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	625	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO
-	603	0	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO CLASSIFICADO

FIM DO DOCUMENTO.**VIVIANE DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 509/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMEB N. 22/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB E EMPRESA F. J. FERRAZ LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação a Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2º Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **EMPRESA F. J. FERRAZ LTDA**, com título do estabelecimento: **DESINSET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.138.891/0001-99, com endereço/situada na Rua Alcantara Marques Palmeira, n. 92, Vila Jussara, Inhumas - GO, CEP 75.400-000, neste ato devidamente representada por/pelo seu sócio o Sr. **FERNANDO JOSE FERRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3671023 - SESP/GO, inscrito no CPF sob o n. 855.875.161-72, neste ato/adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1974/2025, Pregão Eletrônico 39/2025**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 12 (doze) meses do Contrato FMEB n. 22/2025, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2025, bem como reajustar o valor pelo acumulado de 12 (doze) meses do IPCA no percentual de 4,39%, conforme C.I. SEMEC n. 319/2026 e Parecer jurídico n. 410/2026. Ocasão em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam “DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO”, “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d’água das unidades escolares municipais e da sede da secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado a seguir:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VL. UNT. REAJUSTADO PELO INPC (4,39%) DO 1º T.A	VALOR TOTAL	VL. TOTAL REAJUSTADO PELO INPC (4,39%) DO 1º T.A
1/1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Deverá ser feita por meio de tratamento preventivo e ofensivo com ação para controle de insetos voadores e rasteiros, com produto químico tipo piretróide ou similar, com características incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana com PÓ DESALOJANTE, para aplicação em toda tubulação, ralos e frestas, devendo os produtos químicos ser eficazes ao combate e extermínio de baratas, pulgas, piolhos de pombos, traças, formigas, escorpiões e insetos rasteiros nas áreas internas e externas e APLICAÇÃO DE GEL que deverá ser feita nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada edificação conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Todos os produtos utilizados para execução da dedetização dos locais serão por conta da contratada. Sendo: 03 unidades de educação infantil, 06 unidades de ensino fundamental e 01 da sede da Secretaria Municipal de Educação.	SV	20	R\$ 437,00	R\$ 456,18	R\$ 8.740,00	R\$ 9.123,60
2/2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO Combate e extermínio de ratos. Os produtos deverão ser aplicados em pontos críticos e estratégicos, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva, visando impedir a infestação de roedores. Sendo utilizadas iscas parafinadas em locais externos, iscas granuladas em locais internos (forros, telhados, etc.) e pó de contato nos locais de passagens e esconderijos dos roedores, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nos locais. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada edificação conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Todos os produtos utilizados para execução da desratização dos locais serão por conta da contratada. Sendo: 03 unidades de educação infantil, 06 unidades de ensino fundamental e 01 da sede da Secretaria Municipal de Educação.	SV	20	R\$ 315,00	R\$ 328,82	R\$ 6.300,00	R\$ 6.576,40
3/3	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D’ÁGUA 250 LITROS: - Retirar toda a água do reservatório através de bombas de sucção submersíveis. - Retirar os detritos lamas e lodo. - Conforme orientação técnica, utilizar escovas com cerdas de nylon ou escova de fio vegetal, evitando assim dano a camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda estrutura do mesmo. - Enxaguar e desinfetar com produto poderoso purificador de água que elimina completamente microrganismos da cólera, Hepatite A, Amebíase, Fungos Algas e outras doenças. Observações: Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.	SV	04	R\$ 135,00	R\$ 140,92	R\$ 540,00	R\$ 563,68

	A Contratada deverá refazer o serviço caso for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada edificação conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Todas as ferramentas e produtos necessários para execução da limpeza e desinfecção das caixas d'água serão por conta da contratada. Sendo 01 caixa d'água do Ensino fundamental e 01 da secretaria Municipal de Educação.						
4/4	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS: - Retirar toda a água do reservatório através de bombas de sucção submersíveis. - Retirar os detritos lamas e lodo. - Conforme orientação técnica, utilizar escovas com cerdasde nylon ou escova de fio vegetal, evitando assim dano a camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda estrutura do mesmo. - Enxaguar e desinfetar com produto poderoso purificador de água que elimina completamente microrganismos da cólera, Hepatite A, Amebíase, Fungos Algas e outras doenças. Observações: Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo. A Contratada deverá refazer o serviço caso for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada edificação conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Todas as ferramentas e produtos necessários para execução da limpeza e desinfecção das caixas d'água serão por conta da contratada. Sendo 04 caixas d'água do Ensino fundamental	SV	8	R\$ 140,00	R\$ 146,14	R\$ 1.120,00	R\$ 1.169,12
5/5	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS: - Retirar toda a água do reservatório através de bombas de sucção submersíveis. - Retirar os detritos lamas e lodo. - Conforme orientação técnica, utilizar escovas com cerdasde nylon ou escova de fio vegetal, evitando assim dano a camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda estrutura do mesmo. - Enxaguar e desinfetar com produto poderoso purificador de água que elimina completamente microrganismos da cólera, Hepatite A, Amebíase, Fungos Algas e outras doenças. Observações: Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo. A Contratada deverá refazer o serviço caso for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada edificação conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Todas as ferramentas e produtos necessários para execução da limpeza e desinfecção das caixas d'água serão por conta da contratada. Sendo 10 caixas d'água para ensino fundamental, 04 da educação infantil e 01 da Secretaria Municipal de Educação.	SV	30	R\$ 272,00	R\$ 283,93	R\$ 8.160,00	R\$ 8.517,90
6/6	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS: Retirar toda a água do reservatório através de bombas de sucção submersíveis. - Retirar os detritos lamas e lodo. - Conforme orientação técnica, utilizar escovas com cerdasde nylon ou escova de fio vegetal, evitando assim dano a camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda estrutura do mesmo. - Enxaguar e desinfetar com produto poderoso purificador de água que elimina completamente microrganismos da cólera, Hepatite A, Amebíase, Fungos Algas e outras doenças. Observações: Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo. A Contratada deverá refazer o serviço caso for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada edificação conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Todas as ferramentas e produtos necessários para execução da limpeza e desinfecção das caixas d'água serão por conta da contratada. Sendo 01 caixa d'água da educação infantil.	SV	2	R\$ 399,10	R\$ 416,62	R\$ 798,20	R\$ 833,24
7/7	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS: Retirar toda a água do reservatório através de bombas de sucção submersíveis. - Retirar os detritos lamas e lodo. - Conforme orientação técnica, utilizar escovas com cerdasde nylon ou escova de fio vegetal, evitando assim dano a camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda estrutura do mesmo. - Enxaguar e desinfetar com produto poderoso purificador de água que elimina completamente microrganismos da cólera, Hepatite A, Amebíase, Fungos Algas e outras doenças. Observações: Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo. A Contratada deverá refazer o serviço caso for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante. O serviço deverá ser realizado 02 vezes ao ano em cada edificação conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Todas as ferramentas e produtos necessários para execução da limpeza e desinfecção das caixas d'água serão por conta da contratada. Sendo 02 caixas d'água da educação infantil.	SV	4	R\$ 822,00	R\$ 858,08	R\$ 3.288,00	R\$ 3.432,32
VALOR TOTAL ORIGINAL							R\$ 28.946,20
VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO							R\$ 30.216,26
VALOR TOTAL/GLOBAL							R\$ 59.162,46

(...)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **16/06/2026 a 15/06/2027** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste é/será de **R\$ 30.216,26 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB	F. J. Ferraz LTDA
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO	FERNANDO JOSE FERRAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Contratante/Gestora do contrato	

TARCISIO WELKER GOMES PEREIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:4DA96619

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n.º:	19749/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
Nº do contrato:	052/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratada:	CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.387.018/0001-90
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO EVENTO RH 360 – 4ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO PÚBLICA.
Valor Global:	RS 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência da contratação será ao concluir o curso, contados do ato da publicação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.080/2025.
Dotação:	03.63.04.122.0437.2119.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL)
Data assinatura:	09 de junho de 2026
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestora de Contrato:	HYANDRA MAGALHÃES COSTA
Fiscal de Contrato:	WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2B4FC0A8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

